



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,  
20 DE OUTUBRO DE 2015  
ANO XXIX | N.º 6.445

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
LEIS	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	3
DECRETOS SIMPLES	4
GABINETE DO PREFEITO - GABP	5
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SPM	5
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	5
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	6
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	6
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREGO - SEDES	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS	7
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	7
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	7
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	10
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	10
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	18
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA - SUSPREV	18
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>19</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	19
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREGO - SEDES	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM	20
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	20
SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC	20
<b>CONTRATOS</b>	<b>21</b>
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	21
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	22
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS	22
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM	22
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	22
<b>CONVÊNIOS</b>	<b>23</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS	23
<b>EDITAIS</b>	<b>23</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	29
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM	46

## EXECUTIVO

## LEIS

**LEI Nº 8.926 /2015**

Denomina de Riachão o circuito da Mudança do Garcia, no carnaval de Salvador.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Riachão o circuito da Mudança do Garcia, no carnaval de Salvador.

Art. 2º O Poder Executivo poderá promover ações de divulgação da homenagem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de outubro de 2015.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**ÉRICO PINA MENDONÇA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

## DECRETOS FINANCEIROS

**DECRETO Nº 26.583 de 19 de outubro de 2015**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.676, de 07 de outubro de 2014, Lei nº 8.725, de 30 de dezembro de 2014, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.792, de 19 de janeiro de 2015 e Decreto nº 25.790, de 09 de janeiro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2015, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de outubro de 2015.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 26.583/2015**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
216102-SPM	04.122.0015.2001	3.3.90.39	0.1.00	15.900		
	04.122.0015.2001	3.3.90.30	0.1.00		15.900	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>15.900</b>	<b>15.900</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>15.900</b>	<b>15.900</b>	

**DECRETO Nº 26.584 de 19 de outubro de 2015**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.676, de 07 de outubro de 2014, Lei nº 8.725, de 30 de dezembro de 2014, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.792, de 19 de janeiro de 2015 e Decreto nº 25.790, de 09 de janeiro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2015, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de outubro de 2015.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 26.584/2015**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
210002-GABP	04.122.0005.2221	3.3.90.37	0.1.00	110.000		
	04.122.0005.2221	3.3.90.36	0.1.00		110.000	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>110.000</b>	<b>110.000</b>	
441010-FME	12.361.0031.2151	3.3.90.39	0.1.01	10.000		
	12.361.0031.2151	3.3.90.30	0.1.01		10.000	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>10.000</b>	<b>10.000</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>120.000</b>	<b>120.000</b>	

**DECRETO Nº 26.585 de 19 de outubro de 2015**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.792, de 19 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.790, de 09 de janeiro de 2015, Lei nº 8.725, de 30 de dezembro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.738, de 30 de dezembro de 2014, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de

Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de outubro de 2015.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 26.585/2015**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.122.0015.2001	3.3.90.30	0.1.01	6.000		
	12.122.0015.2001	3.3.90.93	0.1.01	1.000		
	12.122.0015.2001	4.4.90.52	0.1.01	3.000		
	12.361.0031.2145	3.3.90.36	0.1.01	25.000		
	12.361.0031.2151	3.3.90.39	0.1.01	240.000		
	04.126.0015.2504	3.3.90.39	0.1.01		250.000	
	12.361.0031.2150	3.3.91.39	0.1.01		20.000	
	12.361.0031.2150	4.4.90.52	0.1.01		3.000	
	12.361.0031.2228	3.3.90.39	0.1.01		2.000	
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>275.000</b>	<b>275.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>275.000</b>	<b>275.000</b>	

**DECRETO Nº 26.586 de 19 de outubro de 2015**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.792, de 19 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.790, de 09 de janeiro de 2015, Lei nº 8.725, de 30 de dezembro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.738, de 30 de dezembro de 2014, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de outubro de 2015.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 26.586/2015**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
210002-GABP	04.122.0005.2221	3.3.90.37	0.1.00	690.000		
	04.122.0033.2255	3.3.90.39	0.1.00		680.000	
	04.122.0033.2255	3.3.90.92	0.1.00		10.000	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>690.000</b>	<b>690.000</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>690.000</b>	<b>690.000</b>	

**DECRETO Nº 26.587 de 19 de outubro de 2015**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.792, de 19 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.790, de 09 de janeiro de 2015, Lei nº 8.725, de 30 de dezembro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.738, de 30 de dezembro de 2014, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de outubro de 2015.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 26.587/2015**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
553002-FMLF	15.451.0020.1155	3.3.90.39	0.2.50	200.000		
	15.451.0003.1158	3.3.90.39	0.2.50		200.000	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	

**DECRETOS NUMERADOS**

**DECRETO Nº 26.589 de 19 de outubro de 2015**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o domínio útil sobre área de terreno foreiro ao Município do Salvador, medindo 22.541,68m<sup>2</sup>, com acessões e benfeitorias porventura existentes, situado à Via Coletora "B", S/N, Cajazeiras, Zona Urbana do Município do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "m" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o domínio útil sobre área de terreno foreiro ao Município do Salvador, medindo 22.640m<sup>2</sup>, com acessões e benfeitorias porventura existentes, situada à Via Coletora "B", S/N, Cajazeiras, Zona Urbana do Município do Salvador, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum

Horizontal SAD69, na ordem apresentada a seguir:

PONTO	X	Y
1	566.155,14	8.574.128,06
2	566.160,41	8.574.110,92
3	566.169,86	8.574.093,47
4	566.180,11	8.574.081,27
5	566.192,43	8.574.068,79
6	566.218,81	8.574.051,42
7	566.394,24	8.574.256,66
8	566.376,65	8.574.260,34
9	566.358,86	8.574.262,93
10	566.340,95	8.574.264,44
11	566.322,99	8.574.264,85
12	566.305,03	8.574.264,16
13	566.287,15	8.574.262,38
14	566.269,41	8.574.259,51

Área: 22.541,68m<sup>2</sup>.

Parágrafo único. A área de terreno objeto deste decreto será destinada para implantação do Hospital Municipal de Salvador, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, autorizada a promover efetivação da desapropriação amigável dos bens referidos no art. 1º na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para, em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Saúde fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de outubro de 2015.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe de Casa Civil

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**

Secretário Municipal da Saúde

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe de Casa Civil

**BRUNO SOARES REIS**

Secretário Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza

**ANDRÉ MOREIRA FRAGA**

Secretário Cidade Sustentável

**SILVIO DE SOUSA PINHEIRO**

Secretário Municipal de Urbanismo

**PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA**

Secretário Municipal da Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil



BAIRRO: FAZENDA GRANDE III

AEROFOTO 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CAGE - Coordenação de Administração do Patrimônio - SECOP  
SECRETARIA  
Sistema Cartográfico e Cadastro do Município de Salvador - SCSAD 2006  
Sistema Cartográfico de Região Metropolitana de Salvador - SCSRM 2002  
Escala: 1:1.500 Data: Janeiro 2015 Projeção: UTM - Zona 24S - SAD69



ÁREA EM QUESTÃO = 22.541,68 m<sup>2</sup>

## DECRETO Nº 26.588 de 19 de outubro de 2015

Altera o Decreto nº 24.067 de 19 de julho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador, e tendo em vista as disposições da Lei nº 8.725/2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o art. 2º, o caput e o §2º do art. 3º e o art.4º do Decreto nº 24.067 de 19 de julho de 2013, que passam a ter as seguintes redações:

"Art. 2º A coordenação geral do **Programa de Adoção de Campos e Quadras Esportivas** será exercida pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza - SEMPS." (NR)

"Art. 3º O Poder Público Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza, definirá e divulgará todos os equipamentos de lazer, cultura, esportes e recreação disponíveis para a adoção.

§ 2º A condução dos procedimentos de adoção de equipamentos relacionados no caput deste artigo, não administrados pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza, caberá a Secretaria Cidade Sustentável." (NR)

"Art. 4º Fica criada Comissão Especial vinculada à Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza, com a finalidade de analisar, aprovando ou não, as propostas das entidades interessadas, na forma do Edital de Chamamento Público.

Parágrafo único. A Comissão Especial será composta, por representantes, titulares e suplentes, designados por ato do Prefeito, dos seguintes órgãos e entidades:

I - um da Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza - SEMPS, que a presidirá;

II - um da Casa Civil;

III - um da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil - SINDEC;

IV - um da Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF;

V - um da Secretaria Municipal de Urbanismo - SUCOM;

VI - um da Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP." (NR)

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, em 19 de outubro de 2015.

## DECRETOS SIMPLES

### DECRETOS de 19 de outubro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 09/10/2015, SILVIA NUNES LEAL, do cargo em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de outubro de 2015.



**GABINETE DO PREFEITO - GABP**

**Superintendência de Políticas para as Mulheres - SPM**

**PORTARIA Nº 25/2015**

A SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 12, inciso I, alínea J do regimento interno da SPM, aprovado pelo Decreto nº 15.537/2005, de 07/03/2005, alterado pelo Decreto 19.409 de 18 de março de 2009, alterado pelo Decreto 23.779 de 10 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Exonerar a servidora LAIS TEIXEIRA DE FREITAS, matrícula nº 130, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, grau 53, da Assessoria Estratégica de Gestão, e nomear a mesma para exercer o mesmo Cargo de Assessor Técnico, da Assessoria Jurídica, desta Superintendência, desde 09/01/2015, de acordo com o Decreto de nº 25.788 de 08 de Janeiro de 2015, que altera as estruturas regimentais dos Órgãos e Entidades da PMS.

GABINETE DA SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, em 19 de Outubro de 2015.

**MONICA MARCIA KALILE PASSOS**  
Superintendente

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS**

**PORTARIA Nº 066/2015**

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 03/11/2015, a servidora MARIA DAS GRAÇAS HENRIQUE, mat.1223, para substituir CECILIA MARIA MENDES ROCHA MONTEIRO, mat. 810874, na função de confiança de chefe de setor B, do setor de Gestão de Materiais e Patrimônio, grau 63, desta CAD/PGMS, durante o afastamento da titular, por motivo de licença prêmio.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de outubro de 2015.

**LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES**  
Procuradora-Geral

**PORTARIA Nº 067/2015**

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 03/11/2015, o servidor PAULO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 811058, para substituir ROSELI SANTANA BRITO, matrícula nº 810871, na função de confiança de chefe de setor de B, grau 63, do setor de Gestão de Serviços, desta CAD/ PGMS, durante o afastamento da titular por motivo de licença prêmio.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de outubro de 2015.

**LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES**  
Procuradora-Geral

**PORTARIA Nº 068/2015**

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada, desde 15/09/2015, a Procuradora do Município, LUCIANA FONSECA HART BALAZEIRO, Mat. 810497, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Representação da PGMS, Grau 64, junto ao Gabinete do Prefeito - GABP.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de outubro de 2015.

**LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES**  
Procuradora-Geral

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

**DESPACHOS FINAIS DA ILMª SRª DIRETORA GERAL DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 001/2015.**

DEFIRO

Inscrição do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU da unidade imobiliária

destinada ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV

Processo nº 64010/2015

Interessado: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL- FAR  
(Inscrição Municipal nº 640.679-3)

Inscrição do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 54123/2015

Interessado: CARMEM VERÔNICA ASSIS DE SANTANA  
(Inscrição Municipal nº 110.326-1)

Processo nº 49994/2015

Interessado: FLÁVIA RIBEIRO ALVES DE SOUZA  
(Inscrição Municipal nº 666.460-1)

Processo nº: 35983/2015

Interessado: VALDETE SOUZA SANTOS  
(Inscrição Municipal nº 557.998-8)

Processo nº: 61924/2015

Interessado: VALDEMIR MANUEL DA SILVA  
(Inscrição Municipal nº 703.315-0)

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº 48715/2015

Interessado: MARCUS ANTÔNIO VARGAS LEAL MASCARENHAS  
(Inscrição Municipal nº 483.906-4)

INDEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 42753/2015

Interessado: JE PATRIMONIAL LTDA  
(Inscrição Municipal nº 381.758-0 e 556.238-4)

Salvador, 19 de outubro de 2015.

**ROSANGELA ESTRELLADO FERREIRA**  
Diretora Geral da Receita Municipal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**PORTARIA Nº 457/2015**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 13, inciso XI e XVII, do regimento interno da SEMGE, aprovado pelo Decreto nº 25.859 de 10 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Especial de Recebimento de Materiais Permanentes da Secretaria Municipal de Gestão, tendo como objeto Equipamento de informática - Switches de borda e Módulos SFP Gigabit ethernet base SX, adquirido através do Processo SEMGE 2632/2014, competindo-lhe:

I - Receber o material, ficando responsável pela devida destinação quanto à guarda e conservação física dos mesmos no Centro de Distribuição;

II - Garantir a compatibilidade da documentação apresentada relativa ao material entregue, no que se refere à descrição, quantidade e preço (unitário e total);

III - Garantir que o material recebido satisfaz às especificações contratadas, procedendo a exame qualitativo quando necessário.

§1º. Esta Comissão Especial terá como vigência o prazo necessário até que haja a aceitação definitiva dos materiais permanentes objeto de sua criação.

§2º. Quando o material não corresponder com exatidão ao que foi pedido ou apresentar faltas ou defeitos, a Comissão Especial providenciará junto ao fornecedor a regularização da entrega para efeito de aceitação.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem esta Comissão Especial de Recebimento de Materiais Permanentes:

I- Titulares

- a) Carlos Antônio Guimarães - matrícula: 819426, que a presidirá
- b) Júlio César Silva Oliveira - matrícula: 811063
- c) Jorgina Silva Damasceno - matrícula: 850060

II - Suplentes

- a) Tânia Luis Pereira Mendes - matrícula: 817858
- b) Francisco de Assis Requião - matrícula: 819569
- c) Ana Karinne Novais Santos - matrícula: 819606

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, em 15 de outubro de 2015.

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**  
Secretária



**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO -****DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984**ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - INDEFERIDO

PROC.	ORGÃO	SERVIDOR
13604/2013	SMS	SIMONE DE CASSIA ARRUDAS
3533/2014	SMS	ADRIANA FORTUNA CARNEIRO PLÁCIDO

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - DEFERIDO

PROC.	ORGÃO	SERVIDOR	%
3825/2014	SMS	ELISAMA DIAS GOMES FERREIRA	20
3823/2014	SMS	JOÃO FRANK CARVALHO DANTAS DE OLIVEIRA	20
8682/2015	SMS	FABIO CRISTINO FRAGA BORDALLO	20
9170/2015	SMS	LUCIANA BARBERINO ROCHA XIMENES	20
14880/2014	SMS	ALINE SANTANA BAHIA PINTO SOARES	40

RECURSO / CONCURSO - DEFERIDO

PROC.	ORGÃO	SERVIDOR
4338/2015	SEMGE	ADRIANO ARRUDA PONTES

ESTABILIDADE ECONOMICA - DEFERIDA

PROC.	ORGÃO	SERVIDOR
439/2015	SEMOP	JOSE CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 19 de outubro de 2015.

**JOSIAS FRANÇA FILHO**  
Diretor de Gestão de Pessoas

**Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 307/2015, do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR**, de 21/09/2015, publicada no DOM de 24/09/2015, referente à fixação de renda do (a) segurada **MARIA NOEMIA EVANGELISTA DE SANTANA SILVA**.

**Onde se lê:** ... R\$ R\$ 8.687,89 (Oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos)...

**Leia-se:** ... R\$ 8.779,20 (Oito mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)...

**Onde se lê:** ..., Estabilidade Econômica - Grau 55 (50%) 1.404,76...

**Leia-se:** ..., Estabilidade Econômica - Grau 55 (50%) R\$ 1.496,07...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 16 de outubro de 2015.

**EUDE LIMA SANTANA**  
Presidente

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 313/2015, do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR**, de 21/09/2015, publicada no DOM de 01/10/2015, referente à fixação de renda do (a) segurada **CLEMILDES DE ALMEIDA PEREIRA FONSECA**.

**Onde se lê:** ... R\$ 2.392,42 (Dois mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos).

**Leia-se:** ..., R\$ 2.410,97 (Dois mil, quatrocentos e dez reais e noventa e sete centavos).

**Onde se lê:** ..., Gratificação de Confiança - Grau 61 (94%) 285,46...

**Leia-se:** ..., Gratificação de Confiança - Grau 61 (94%) R\$ 304,01...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 16 de outubro de 2015.

**EUDE LIMA SANTANA**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT****Empresa Salvador Turismo - SALTUR****PORTARIA Nº 055/2015**

Institui Comissão Especial para Chamamento Público nº 001/2015.

O PRESIDENTE DA EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR, no uso das atribuições, e com base nos dispositivos locais do Estatuto Social da Sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Especial para Chamamento Público nº 001/2015.

Art. 2º. Nomear para compor a referida Comissão Especial, os seguintes servidores: Merina de Aragão Silva, matrícula nº 887565 que a presidirá, Ana do Socorro Dias Angelo - matrícula nº 621 (membro); Lúcia Ramos Guimarães - matrícula nº 887985 (membro) e Clovis Carneiro Ramos, 2º Secretário do Conselho Municipal do Carnaval (CONCAR).

Art. 3º. Na ausência do Presidente desta comissão um dos membros titulares a substituirá;

Art. 4º Comunicar de imediato estas nomeações aos supra nomeados;

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e vigorará até o encerramento do Chamamento Público nº 001/2015;

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA SALVADOR TURISMO S/A - SALTUR, em 19 de outubro de 2015.

**ISAAC CHAVES EDINGTON**  
Presidente da SALTUR

**PORTARIA Nº 056/2015**

Fixa as regras para participação de interessados na Lavagem do Bonfim, bem como dá outras providências.

O Presidente da SALTUR - Empresa Salvador Turismo S/A, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Municipal nº. 19.855 de 13 de agosto de 2009, bem como o Decreto Municipal nº 20.505 de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista a necessidade de elaborar o planejamento e organização das Festas Populares do ano de 2016.

RESOLVE:

**Artigo 1º.** - Convocar todas as entidades e interessados em participar do evento **Lavagem do Bonfim**, para se inscrever conforme prazo e local abaixo especificado, ressaltando ainda que deve os mesmos apresentar os seguintes documentos obrigatoriamente no ato de sua inscrição:

Lavagem do Bonfim: **Prazo:** de 09/11/2015 a 08/01/2016.

**Local:** Gerência de Eventos da SALTUR

**Horário:** de 09:00h às 17:00h

**Endereço:** Rua Humberto de Campos, 251 - Graça

CEP: 40.150.130

**Informações:** tels. 32027682

**Documentos:** para o representante da entidade: RG, CPF, comprovante de residência e documentos da entidade. No caso de uso de veículos automotores deve ser apresentado: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, RG, CPF e habilitação do condutor.

**Artigo 2º.** - A festa acima citada ocorrerá na seguinte data: Lavagem do Bonfim: 14 de janeiro de 2016.

**Artigo 3º.** - Somente com a autorização da SALTUR acompanhada da documentação elencada no artigo 1º é que as entidades poderão ter acesso aos locais de concentração e de partida das respectivas festas.

**Artigo 4º.** - Somente será permitida a participação de veículo tipo KOMBI com aparelhagem de som, de acordo com o Decreto 20.505 de 28/12/2009, capítulo IV, artigo 40, inciso II, § 2º., o nível máximo permitido de emissão sonora admitido no percurso é de **110 db** (decibéis), medidos a distância de 5,0 m (cinco metros) de onde se encontra a fonte emissora.

**Artigo 5º.** - É proibida a utilização de cordas pela entidade inscrita, assim como a utilização de carroças com tração animal.

**Artigo 6º.** - Não poderá haver alteração do carro inscrito no dia do respectivo desfile, pois somente o mesmo terá acesso a armação oficial se estiver devidamente inscrito. Tal armação será realizada por ordem de chegada dos inscritos, segundo a tradição, logo após o cortejo oficial as 9hs, não sendo permitido guardar lugar para veículos previamente inscritos;

**Artigo 7º.** - Não poderá haver alteração do carro inscrito no dia do respectivo desfile, pois somente

o mesmo terá acesso a armação oficial se estiver devidamente inscrito. Tal armação será realizada por ordem de chegada dos inscritos, segundo a tradição, logo após o cortejo oficial as 9hs, não sendo permitido guardar lugar para veículos previamente inscritos;

**Artigo 8º.- A SALTUR** adverte que as entidades somente terão permissão de iniciar o seu desfile até as 15hs, pois a partir deste horário entrará a equipe de limpeza e em seguida as barreiras serão liberadas. Após o seu desfile, os carros inscritos não poderão permanecer em nenhum lugar do circuito, ficando sujeito a reboque e multa.

**Artigo 9º -** É proibida a participação de trios e mini trios na Lavagem do Bonfim.

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA SALVADOR TURISMO S/A - SALTUR, em 19 de outubro de 2015.

**ISAAC EDNGTON**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREGO - SEDES

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 56/2015., publicada no DOM de 14/10/2015, DOM nº 6.441, relativa a designação do servidor WILLIAN TORRES MOURA MATOS.

ONDE SE LÊ: A Secretária Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 1ºt1, do Regimento da SEDES aprovado pelo Decreto nº 23.134 de 11 de junho de 2015.

LEIA-SE: A Secretária Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11, do Regimento da SEDES aprovado pelo Decreto nº 23.134 de 11 de junho de 2015.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREGO, em 19 de outubro de 2015.

**ANDREA MENDONÇA**  
Secretária

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### PORTARIA N.º 566/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **01/10/2015**, a servidora **LAURA ROCHA DE SOUZA SANTANA**, mat. nº. 981446, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Lotação e Movimentação, da Subcoordenadoria de Administração de Pessoal, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Saúde, durante o impedimento legal da titular **MAIRA DE ABREU ALMEIDA** mat. 981465, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 13 de outubro de 2015.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

### PORTARIA N.º 568/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Designar a servidora **MONICA MARIA NEIME BATISTA**, mat. nº 980857, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Setor de Vigilância e Zoonoses, CHEFE DE SETOR B, grau 63, da Coordenadoria do Distrito Sanitário Cabula Beiru.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 16 de outubro de 2015.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

### PORTARIA N.º 569/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Designar a servidora **EDNA MAJDALANI SACRAMENTO E NASCIMENTO**, mat. nº 977805, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Setor de Vigilância e Zoonoses, CHEFE DE SETOR B, grau 63, da Coordenadoria do Distrito Sanitário Liberdade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 16 de outubro de 2015.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS

### Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

### RESOLUÇÃO N.º 41/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 5.096/96.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Visita às unidades dos CRAS conforme descrito abaixo:

a) Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS 8.742/1993, art. 18 compete ao Conselho de Assistência Social, normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência social, prestados pela rede socioassistencial.

Considerando a NOB-RH em uma de suas orientações, define a composição da equipe de referência do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Em resposta a solicitação da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, conforme o Ofício N.º 872/2015-SEMPS, para posteriormente enviar à Secretaria de Justiça Cidadania Direitos Humanos e Desenvolvimento Social -SJCDDHS, no que tange aos Centros de Referência de Assistência Social-CRAS do Centro Histórico, Tancredo Neves e Parque São Bartolomeu, com intuito de verificar o acompanhamento às famílias, visitas domiciliares, horário de funcionamento.

Em visita às referidas unidades CRAS realizada pelos conselheiros: Daniela Simões, Peter Ângelo e Jaciara Costa, percebeu-se que estão em pleno funcionamento do PAIF, com equipe completa conforme a NOB/RH, funcionando das 8:00 às 17:00horas de segunda a sexta feira, bem como busca ativa das famílias, com documentação apresentada dos registros das famílias no momento da visita.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 19 de outubro de 2015.

**JACIARA COSTA SANTOS**  
Presidente

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

### RESOLUÇÃO N.º 027/2015.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Salvador - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 4.231/1190 c/c 5.204/1996 e em conformidade com a 281ª Assembleia Geral Ordinária Sessão Fechada do CMDCA, realizada em 06 de outubro de 2015, resolve tornar pública a Comissão Especial de Avaliação de Projetos do Chamamento Público nº 004/2015, composta por:

**MEMBROS DA COMISSÃO:**

Rodrigo Alves da Silva - Representante do Instituto Fatumbi - Aquele que me faz Renascer;

Paula Regina Escorse Requião - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Luiz Clauber Silva de Mendonça - Representante Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza - SEMPS;

Elizabete Mesquita da Conceição Neta - Representante do Instituto Fatumbi - Aquele que me faz Renascer;

Taira Gama Sento Sé - Representante Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza - SEMPS;

**ASSESSORIA TÉCNICA:**

Marcia Nascimento - Técnica do CMDCA.

Maria Emília Brito Santos - Técnica do CMDCA.

Salvador, 19 de outubro de 2015.

**RODRIGO ALVES DA SILVA**  
Presidente

## Fundação Cidade Mãe - FCM

**PORTARIA Nº. 050/2015**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar a servidora Vivianne Rezende Paes Barreto, matrícula nº. 473, Subgerente II, Grau 53, para cumulativamente com a função que exerce substituir Eliane Braz da Silva Azevedo, matrícula nº. 440, no exercício do Cargo em Comissão de Gerente II, grau 55, por motivo de férias regulamentares, no período de 19 a 29 de outubro de 2015.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 15 de outubro de 2015.

**RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES**  
Presidente

**PORTARIA Nº. 051/2015**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar Roque Francisco Rodrigues, matrícula nº. 476, Secretário Administrativo, para cumulativamente com a função que exerce substituir Vera Lúcia de Santana Santos, matrícula nº. 281, no exercício da função de confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Atendimento ao Público, durante o impedimento legal da titular, por motivo de Licença Médica, no período de 14 de outubro a 12 de novembro de 2015.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 15 de outubro de 2015.

**RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM****RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO JULGADOS PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO SILVIO PINHEIRO NA SEDE DA SUCOM EM 14.09.2015.****RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES RI**

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA ORIGINÁRIA
1.	302922	37131/15	MOBILE GROUP - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA
2.	303968	36297/15	ORIENT FILMES DIST DE FILMES LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA

**RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO JULGADOS PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO SILVIO PINHEIRO NA SEDE DA SUCOM EM 17.09.2015.****RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES RI**

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA ORIGINÁRIA
3.	190773	44871/15	VERENA RIBEIRO DO ESPIRITO SANTO	VALDINÉLIA MOREIRA
4.	303983	44594/15	FABIO LIDORIO DE ALMEIDA	VALDINÉLIA MOREIRA

**RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA COMISSÃO PARA JULGAMENTO DOS AUTOS DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES, PUBLICIDADES, E POLUIÇÃO SONORA, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA SEDE DA SUCOM 16.09.2015.****AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
5.	309110	45352/15	CARLOS JOSE DE OLIVEIRA	LÍVIA RIHAN KALID	300,00

**RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA COMISSÃO PARA JULGAMENTO DOS AUTOS DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES, PUBLICIDADES, E POLUIÇÃO SONORA, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA SEDE DA SUCOM 16.09.2015.****AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
6.	309902	44663/15	ANA MARIA DOS SANTOS GUIMARÃES	LÍVIA RIHAN KALID	250,00
7.	302891	42237/15	ROSENICE MACHADO DO CARMO	LÍVIA RIHAN KALID	600,00
8.	307629	40416/15	LILIANE ANDRADE CARVALHO	LÍVIA RIHAN KALID	750,31
9.	307630	40435/15	JOADSON DOS SANTOS SILVA	LÍVIA RIHAN KALID	1.000,00
10.	307677	45338/15	J E COMÉRCIO DE COLCHÕES E MÓVEIS EIRELI	LÍVIA RIHAN KALID	400,00

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA**

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
11.	308732	46172/15	COMPO VÍDEOS COM. VAREJISTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	LÍVIA RIHAN KALID	76,00
12.	308940	44396/15	MARCIO ADRIANO DE LIMA	LÍVIA RIHAN KALID	300,00
13.	308950	49028/15	SANTANA E BRITO LTDA ME	LÍVIA RIHAN KALID	759,71
14.	188548	47807/15	IGREJA PENTECOSTAL COROA DE JUSTIÇA	LÍVIA RIHAN KALID	400,00
15.	309216	43022/15	MAGIA FANTASY ALUGUEL DE FANTASIAS LTDA	LÍVIA RIHAN KALID	200,00

**AUTOS JULGADOS IMPROCEDENTES**

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
16.	188547	47336/15	CLUBE RECREATIVO CAMPOMAR	LÍVIA RIHAN KALID

**RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA COMISSÃO PARA JULGAMENTO DOS AUTOS DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES, PUBLICIDADES, E POLUIÇÃO SONORA, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA SEDE DA SUCOM EM 18.09.2015.****AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
17.	306500	37976/15	PAIF - PLANO DE ASSISTÊNCIA INTEGRADA A FAMÍLIA LTDA ME	LÍVIA RIHAN KALID	1.736,48
18.	308721	36187/15	BENEDITO ALVES DE ALMEIDA FILHO	LÍVIA RIHAN KALID	271,30
19.	307488	39209/15	MARIVALDO OLIVEIRA SANTOS	LÍVIA RIHAN KALID	300,00
20.	308115	39968/15	EDUARDO PEREIRA DE SANTANA SACRAMENTO	LÍVIA RIHAN KALID	400,00
21.	307489	39212/15	MARIVALDO OLIVEIRA SANTOS	LÍVIA RIHAN KALID	781,40
22.	191844	34132/15	ANDREA LIRA DEFREITAS	LÍVIA RIHAN KALID	400,00
23.	306830	40685/15	ALINE SOUSA DOS SANTOS	LÍVIA RIHAN KALID	434,12
24.	186875	21768/13	AJM CONSTRUÇÃO LTDA	LÍVIA RIHAN KALID	600,00
25.	197672	39696/15	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	LÍVIA RIHAN KALID	1.500,00
26.	307911	40723/15	A L M SERVIÇOS	LÍVIA RIHAN KALID	500,00
27.	307912	40720/15	A L M SERVIÇOS	LÍVIA RIHAN KALID	300,00
28.	168548	40706/15	CLEITON ALVES DA SILVA	LÍVIA RIHAN KALID	1.275,52
29.	304044	45082/15	CRISPIM MOREIRA CHAGAS	LÍVIA RIHAN KALID	75,03
30.	309115	44185/15	ALDAIR OLIVEIRA DA SILVA	LÍVIA RIHAN KALID	300,00
31.	308828	45153/15	LIZIANE DA PAIXÃO CONCEIÇÃO ME	LÍVIA RIHAN KALID	300,00
32.	308826	45135/15	VALDINEI ANTÔNIO DE SOUSA ME	LÍVIA RIHAN KALID	325,59
33.	309056	44429/15	SALVADOR ITAIGARA CALÇADOS LTDA APP	LÍVIA RIHAN KALID	6.294,74
34.	309055	44385/15	TAMARA MOTA VASCONCELOS ME	LÍVIA RIHAN KALID	434,12
35.	308937	44308/15	MAXIMIANO CAETANO HAACK	LÍVIA RIHAN KALID	976,77





ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
36.	309271	44481/15	COSTA E MELO COMÉRCIO DE ESPUMAS LTDA	LÍVIA RIHAN KALID	162,80
37.	307320	40279/15	ANA MARIA CARVALHO DA SILVA	LÍVIA RIHAN KALID	500,00
38.	169820	40703/15	ALEXANDRO CARDOSO SANTIAGO	LÍVIA RIHAN KALID	2.686,36

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA**

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
39.	186514	44188/15	REVITA ENGENHARIA	LÍVIA RIHAN KALID	600,00
40.	188757	45636/15	DP RESTAURANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	LÍVIA RIHAN KALID	1.275,52
41.	305458	53246/15	CICAMF - CONSTRUTORA E INCORP CAM FERREIRA LTDA	LÍVIA RIHAN KALID	1.875,75
42.	308831	44317/15	DIVA MARIA DE SOUZA SILVA JB NOBREAKS COMERCIO E SERVIÇOS	LÍVIA RIHAN KALID	32,60

**RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES RI**

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
43.	192938	50088/15	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA	LÍVIA RIHAN KALID

**AUTOS JULGADOS IMPROCEDENTES**

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
44.	308958	40131/15	PACIFICO COM E SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA	LÍVIA RIHAN KALID

**RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA COMISSÃO PARA JULGAMENTO DOS AUTOS DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES, PUBLICIDADES, E POLUIÇÃO SONORA, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA SEDE DA SUCOM EM 21.09.2015.**

**AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
45.	189957	44933/15	ITAU UNIBANCO SA	VALDINÉLIA MOREIRA	1.791,36
46.	202882	39796/15	MACHANDY ENTERPRISES LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA	800,00
47.	304127	15110/15	JONAS UBIRATAN NUNES FIUZA	VALDINÉLIA MOREIRA	1.300,00
48.	144966	32281/15	SUPORTE AMBIENTAL LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA	300,00
49.	309212	45970/15	AEROPORTO AUTO PEÇAS E RETIFICA LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA	742,34

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA**

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
50.	306949	43560/15	RIVALDO FIGUEREDO DA SILVA ME	VALDINÉLIA MOREIRA	169,30
51.	309107	42096/15	ROBERTO SANTANA SOUZA ME	VALDINÉLIA MOREIRA	173,64

**AUTOS JULGADOS NULOS**

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
52.	168084	31472/15	CELSE SANTOS GAMA	VALDINÉLIA MOREIRA

**RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA COMISSÃO PARA JULGAMENTO DOS AUTOS DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES, PUBLICIDADES, E POLUIÇÃO SONORA, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA SEDE DA SUCOM EM 22.09.2015.**

**AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
53.	306265	47282/15	JOSE ANDRADE	VALDINÉLIA MOREIRA	300,00
54.	310325	46014/15	SORRIDONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA ME	VALDINÉLIA MOREIRA	300,00
55.	189392	45308/15	FRANCISCA CORREIA DA SILVA	VALDINÉLIA MOREIRA	300,00
56.	306818	36886/15	PADRÃO DE VIDA CORRET DE SEG E REPRESENTAÇÕES LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA	434,12
57.	309910	45467/15	OLIVAR BITENCOURT MAGALHÃES	VALDINÉLIA MOREIRA	520,94

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
58.	309272	45940/15	POUSADA AMOR DA PELE LTDA ME	VALDINÉLIA MOREIRA	217,06
59.	309059	45485/15	LAVAREDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	VALDINÉLIA MOREIRA	1.465,15
60.	310326	46016/15	SORRIDONTO ASSISTENCIA ODONTOLÓGICAS LTDA ME	VALDINÉLIA MOREIRA	162,79
61.	308639	45987/15	APVB - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE VEÍCULOS DA BAHIA	VALDINÉLIA MOREIRA	542,65
62.	309038	46026/15	MAGO AUTO CENTER LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA	759,71
63.	309909	46005/15	ESTEÇÃO MOVIMENT LTDA ME	VALDINÉLIA MOREIRA	434,12
64.	308646	45964/15	EMISSÁRIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	VALDINÉLIA MOREIRA	260,47
65.	308173	39480/15	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL	VALDINÉLIA MOREIRA	390,70

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA**

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
66.	192827	47558/15	ADENILSON MACÊDO DE OLIVEIRA	VALDINÉLIA MOREIRA	1.275,52

**RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA COMISSÃO PARA JULGAMENTO DOS AUTOS DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES, PUBLICIDADES, E POLUIÇÃO SONORA, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA SEDE DA SUCOM EM 23.09.2015.**

**AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
67.	308362	46262/15	CRISTINA CORREIA DOS SANTOS	VALDINÉLIA MOREIRA	250,00
68.	181108	46267/15	CARBALHO FARO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	VALDINÉLIA MOREIRA	1.300,00
69.	181107	45242/15	DI BRASIL SOCIEDADE LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA	500,00
70.	189393	47283/15	SANTANA ARAGÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME	VALDINÉLIA MOREIRA	1.791,36
71.	307708	41999/15	DEUSETE MOUTINHO DA SILVA JUNIOR	VALDINÉLIA MOREIRA	400,00

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA**

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
72.	159080	45461/15	DELICATESSEN MANA	VALDINÉLIA MOREIRA	800,00

**RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA COMISSÃO PARA JULGAMENTO DOS AUTOS DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES, PUBLICIDADES, E POLUIÇÃO SONORA, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA SEDE DA SUCOM EM 24.09.2015.**

**AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
73.	192828	47559/15	ADENILSON MACÊDO OLIVEIRA	VALDINÉLIA MOREIRA	300,00
74.	185915	42185/15	SALCO COMÉRCIO DE ALIMENTOS SA	VALDINÉLIA MOREIRA	542,64

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA**

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
75.	307234	28407/15	EMERSON LOPES DE ARAUJO	VALDINÉLIA MOREIRA	400,00
76.	187035	45330/15	GISLEIDE OLIVEIRA DA SILVA	VALDINÉLIA MOREIRA	1.627,88

**RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES RI**

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
77.	303507	49448/15	JOSÉ VALTER ANDRADE MONTALVÃO	VALDINÉLIA MOREIRA

**AUTOS JULGADOS NULOS**

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
78.	179223	47116/15	ORCA COMÉRCIO DE CONVENIÊNCIA LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA

**RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA COMISSÃO PARA JULGAMENTO DOS AUTOS DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES, PUBLICIDADES, E POLUIÇÃO SONORA, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA SEDE DA SUCOM 28.09.2015.**

**AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
79.	168511	52686/15	ROBERTE SANTOS LOPES	VALDINÉLIA MOREIRA	1.275,52

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA**

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
80.	307635	47587/15	BANCO BRADESCO SA	VALDINÉLIA MOREIRA	1.627,14

**RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO JULGADOS PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO SILVIO PINHEIRO NA SEDE DA SUCOM EM 29.09.2015.**

**RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES RI**

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA ORIGINÁRIA
81.	306876	44491/15	EDILEUZA AVELINO SANTOS DOS PRAZERES	VALDINÉLIA MOREIRA

**RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO JULGADOS PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO SILVIO PINHEIRO NA SEDE DA SUCOM EM 01.10.2015.**

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA**

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
82.	308729	46157/15	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA	13.481,45

**RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES RI**

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA ORIGINÁRIA
83.	307209	56665/15	ROSE MARY PASSOS DA SILVA	VALDINÉLIA MOREIRA
84.	154219	52826/15	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA

**RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA COMISSÃO PARA JULGAMENTO DOS AUTOS DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES, PUBLICIDADES, E POLUIÇÃO SONORA, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA SEDE DA SUCOM 07.07.2015.**

**AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
85.	307787	29237/15	CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE BELEZA KAMARAI LTDA ME	VALDINÉLIA MOREIRA	976,77

**RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA COMISSÃO PARA JULGAMENTO DOS AUTOS DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES, PUBLICIDADES, E POLUIÇÃO SONORA, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA SEDE DA SUCOM 02.10.2015.**

**AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
86.	309901	45370/15	JOSÉ LUIZ LOPES ANDRADE	LÍVIA RIHAN KALID	651,18
87.	307807	24599/15	HIDELBRANDO VIEIRA SOUZA FILHO	LÍVIA RIHAN KALID	500,00
88.	309304	41081/15	ROSIVALDA OLIVEIRA	LÍVIA RIHAN KALID	600,00
89.	305366	61935/14	MARIO JORGE FERREIRA CONCEIÇÃO	LÍVIA RIHAN KALID	800,00

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA**

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
90.	308830	44314/15	LIGER BASTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	LÍVIA RIHAN KALID	119,40
91.	308733	46175/15	W&R MAQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	LÍVIA RIHAN KALID	300,00
92.	190841	45814/15	ADRIANA CARLA DE MELOS SILVA ME	LÍVIA RIHAN KALID	1.275,52
93.	121949	20916/15	BRASIL MEMORIAL SA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES	LÍVIA RIHAN KALID	1.274,59

**RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES RI**

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
94.	303873	53455/15	JACY MARIA DE SOUZA CAMPOS	VALDINÉLIA MOREIRA

Total de Processos julgados: 94

Salvador, 19 de outubro de 2015.

**SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**

**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR**

**RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA ATUAÇÃO CDA I, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 226/2014- TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO, COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.**

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADALBERTO DO OUTEIRO	8104-2015	R002784515	INDEFERIDO
ALBERICO SANTOS MONTEIRO	29913-2015	P002259810	INDEFERIDO
ALBERTO CAETANO DE SOUSA	29763-2015	P002246779	INDEFERIDO
ALMAISA MARIA MOTTA	29758-2015	P002241523	INDEFERIDO
ANDERSON CLAYTON OLIVEIRA SANTOS	31065-2015	P002247485	INDEFERIDO
ANDERSON SOUZA BARROSO	27967-2015	T003800237	INDEFERIDO
ANGELO BATISTA RAMOS	33213-2015	P002255297	INDEFERIDO
ANTONIO ALVES DOS SANTOS	9848-2015	R002818635	INDEFERIDO
ARNALDO JOSE DE OLIVEIRA FILHO	32241-2015	P002271171	INDEFERIDO
BRUNO CALIL NASCIMENTO DE SOUZA	29298-2015	P002226433	INDEFERIDO
CARLOS ALBERTO PEIXOTO SOUZA	33149-2015	P002251722	INDEFERIDO
CARLOS EDUARDO MIGUEZ PEREIRA	27162-2015	T000703830	INDEFERIDO
CATIANE ALMEIDA DE SANTANA	27180-2015	P002248116	INDEFERIDO
CLEONICE DA SILVA SANTOS	27758-2015	T002300051	INDEFERIDO
DAVI SANTOS MENEZES	27206-2015	P002247410	INDEFERIDO
ELETROGAME INST E MANUT ELETRICA	26950-2015	T000703366	INDEFERIDO
ERICA DE JESUS CAPISTRANO	29175-2015	P002146332	INDEFERIDO
FERNANDA DE ABREU RABELO	27814-2015	T000703338	INDEFERIDO
FERNANDO C DOS SANTOS FILHO	33540-2015	P002255011	INDEFERIDO
FILIFE SILVA DAMASCENO	9614-2015	R002824770	INDEFERIDO
GENESIO TOLENTINO DE JESUS NETO	9927-2015	R002806135	INDEFERIDO
HAMILTON SANTOS LIMA	29056-2015	P002200941	INDEFERIDO
HUGO SANTOS ORNELAS	26707-2015	T000703624	INDEFERIDO
JACQUELINE FERREIRA DE SOUZA	27961-2015	P002238704	INDEFERIDO
JAILTON COSME DOS SANTOS JUNIOR	28430-2015	T001200262	INDEFERIDO
JORGE LUIS BARBOSA SILVA	35959-2015	P002264780	INDEFERIDO
JOSE ANTONIO TORRES BAQUEIRO	36053-2015	P002267846	INDEFERIDO
JOSUE PEREIRA SOUZA	27142-2015	P002242244	INDEFERIDO
JULDEAN MARQUES MANONA	27936-2015	P002240124	INDEFERIDO
LENI MENEZES DE AMORIM	26718-2015	T001600378	INDEFERIDO
LUIS CLAUDIO DOS SANTOS	27221-2015	P002245816	INDEFERIDO
MACINALDO DA COSTA ROCHA	30009-2015	P002213428	INDEFERIDO
MARCIO AZEVEDO GONCALVES	29938-2015	P002234546	INDEFERIDO
MARIA DO SOCORRO CURSINO DE OLIVEIRA	27237-2015	P002247259	INDEFERIDO
MARIO EFIGENIO SOARES DE ANDRADE	29140-2015	P002231794	INDEFERIDO
MAURICIO CESAR A DE CERQUEIRA	31500-2015	P002206950	INDEFERIDO
NILO DOS REIS NASCIMENTO	36028-2015	P002261461	INDEFERIDO
OSVALDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	29760-2015	P002249299	INDEFERIDO
PAULO ROBERTO DE JESUS	26924-2015	T001400163	INDEFERIDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUARA	27911-2015	T004000332	INDEFERIDO
RAFAEL GOMES DA SILVA	30038-2015	P002243058	INDEFERIDO
RAIMUNDO JOSE GOUVEIA SANTANA	27958-2015	T002900729	INDEFERIDO
RICARDO ALEXANDRE SOUZA DOS SANTOS	27350-2015	P002056841	INDEFERIDO
RICARDO DE JESUS B DOS SANTOS	29593-2015	P002228320	INDEFERIDO
ROBSON SIDNEI DIAS DAMASCENO	27580-2015	T000703539	INDEFERIDO
RUBEM VIEIRA DOS SANTOS	27043-2015	P002237110	INDEFERIDO
TANIA MARIA BITTENCOURT	34456-2015	P002246191	INDEFERIDO
THIAGO VIANA SANTOS	32497-2015	P002208235	INDEFERIDO
TIAGO PINHEIRO DE CARVALHO	36491-2015	P002255025	INDEFERIDO
UILIAN DE JESUS RODRIGUES	35533-2015	P002266600	INDEFERIDO



SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
VALDEMAR MANOEL TELES FILHO	27086-2015	P002240644	INDEFERIDO
YURI RODRIGO MIRANDA DA COSTA	27272-2015	T000703631	INDEFERIDO
ADALBERTO BORGES SOUZA JUNIOR	30789-2015	P002221141	DEFERIDO
AGOSTINHO CARDOSO PEREIRA	11929-2015	R002847282	DEFERIDO
AILTON VITORIO DE ALMEIDA	34079-2015	P002256659	DEFERIDO
ALBERTO LUIZ FREITAS DA SILVA	10680-2015	R002831655	DEFERIDO
ALCI CLEBER COSTA SANTOS	28810-2015	P002243876	DEFERIDO
ALDEMAR DALCANARI	36394-2015	R002929583	DEFERIDO
ALESSANDRO DO SACRAMENTO	25950-2015	P002240871	DEFERIDO
ALESSANDRO VILAR DE JESUS	23877-2015	P002221591	DEFERIDO
ALEX TINEL PINHEIRO DE MATOS	27576-2015	P002235886	DEFERIDO
ALEXANDRE SANTOS DE OLIVEIRA	35388-2015	P002056867	DEFERIDO
ALLAN FERNANDES DE JESUS	27139-2015	P002233679	DEFERIDO
ALLANA CAROLINA DE C CRISOSTOMO	31617-2015	P002186591	DEFERIDO
ANA RITA MARTINELLI DA PAIXAO	34737-2015	P002243828	DEFERIDO
ANA RITA PEPE DOS SANTOS	25142-2015	P002168836	DEFERIDO
ANDERSON MARTINS DE MORAIS	30641-2015	P002246000	DEFERIDO
ANDRE LUIS CRUZ DE ARAUJO	10597-2015	R002822045	DEFERIDO
ANDREA RITA DE ARAUJO NURRA	36114-2015	P002262700	DEFERIDO
ANTONIO AUGUSTO S BARBOSA	26721-2015	P002233662	DEFERIDO
ANTONIO BONFIM DE JESUS ARAUJO	34237-2015	P002273050	DEFERIDO
ANTONIO FERREIRA DE SANTANA FILHO	6365-2015	R002822662	DEFERIDO
ANTONIO LUIZ DE SOUZA TAVARES JUNIOR	28519-2015	P002216984	DEFERIDO
ANTONIO MARCOS F SILVA	36592-2015	P002286643	DEFERIDO
ANTONIO ROBERTO F DE CARVALHO	11744-2015	R002819584	DEFERIDO
AUGUSTO CARLOS CATHARINO BORGES	11754-2015	R002850756	DEFERIDO
AURELINO FERRAZ DE ALMEIDA	24047-2015	P002216584	DEFERIDO
AVERLANDO RAMOS DOS SANTOS JUNIOR	27201-2015	P002233678	DEFERIDO
BARACHISIO RODRIGUES DE ALMEIDA	28066-2015	P002208533	DEFERIDO
BERIELTO DUARTE LIMA	11518-2015	R002819578	DEFERIDO
BRUNO ALVES SANTIAGO	28478-2015	P002245293	DEFERIDO
CALIL PEIXOTO PEREIRA	30000-2015	P002178565	DEFERIDO
CARLA DA CRUZ PESTANA	11973-2015	R002830769	DEFERIDO
CARLOS ALEXANDRE SILVA GOMES	34069-2015	P002237769	DEFERIDO
CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA XAVIER	27823-2015	P002227808	DEFERIDO
CARLOS COELHO LOPES	9587-2015	R002791475	DEFERIDO
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	34232-2015	P002258633	DEFERIDO
CARLOS EDUARDO PINHEIRO SOUZA	32837-2015	P002260403	DEFERIDO
CARMEM LUCIA FONSECA DE M E SILVA	25558-2015	P002225915	DEFERIDO
CAROLINE OLIVEIRA PORTUGAL	29339-2015	P002228497	DEFERIDO
CESAR ALVES SILVA	27198-2015	P002239619	DEFERIDO
CHEIVA FAINSTEIN	34259-2015	P002163219	DEFERIDO
COSME AMILTON LOPIS DOS SANTOS	29390-2015	P002208473	DEFERIDO
CRISTIANE CARVALHO PINTO	24392-2015	P002231446	DEFERIDO
DANIEL LACERDA FRANCA	11951-2015	R002795279	DEFERIDO
DANIELA MACHADO BRANDAO	29733-2015	P002239669	DEFERIDO
DARIO JOSE CERQUEIRA	30663-2015	P002224676	DEFERIDO
DAVI DE OLIVEIRA SANTOS	28714-2015	P002226549	DEFERIDO
DIEGO FERREIRA DE ARAUJO	30845-2015	P002261282	DEFERIDO
EDICARLOS ARAUJO ALMEIDA	35229-2015	P002275252	DEFERIDO
EDINALVA BONFIM SILVA	25355-2015	P002101421	DEFERIDO
EDIVALDO COSTA SANTANA	23477-2015	P002233455	DEFERIDO
EDMAR DE MELO ROMA	29871-2015	P002260963	DEFERIDO
EDNEI COSTA PEREIRA	29524-2015	C020537583	DEFERIDO
EDNEI COSTA PEREIRA	29526-2015	C024110130	DEFERIDO
EDNEY BARBOSA FREIRE	31154-2015	P002241590	DEFERIDO
EDNILSON DOMINGOS DOS SANTOS	34359-2015	P002198991	DEFERIDO
EDNILSON JOSE DE SANTANA	11232-2015	R002822259	DEFERIDO
EDSON DAS MERCES DE SOUSA	20621-2015	P002177069	DEFERIDO
EDUARDO FERNANDO F MASKELL	31042-2015	P002253653	DEFERIDO
EDVAL LUZ DO SACRAMENTO	24034-2015	T004000329	DEFERIDO
EDVALDO MUNIZ	7592-2015	R002790346	DEFERIDO
ELIAS BOMFIM SANTANA	34534-2015	P002208459	DEFERIDO
ELINALDO SOUZA FERREIRA	3580-2015	T000600025	DEFERIDO
EMANUEL FERREIRA DE ABREU	26978-2015	P002239626	DEFERIDO
ENEILA TIARA SENA SANTOS	10785-2015	R002818858	DEFERIDO
EVANDRO LUIS DOS SANTOS FILHO	28480-2015	P002248021	DEFERIDO
FABIO COSME FIGUEREDO	35042-2015	P002254668	DEFERIDO
FABIO DE SANTANA TEIXEIRA	33387-2015	P002285740	DEFERIDO
FABIO FERNANDES DO N GARCIA	34383-2015	P002082271	DEFERIDO
FABIO GONCALVES PONTES	7979-2015	R002783752	DEFERIDO
FABIO MARTINS ESQUIVEL SILVA	28601-2015	P002057240	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
FERNANDO BARBOSA MOTA	24102-2015	P002229571	DEFERIDO
FERNANDO RISERIO D ALMEIDA	11160-2015	R002822174	DEFERIDO
FILIFE ANDRADE DE OLIVEIRA	13496-2015	R002819604	DEFERIDO
FLAVIA SILVA CONCEICAO ALMEIDA	27293-2015	P002253679	DEFERIDO
FLAVIO JOSE SILVA CALHEIRA	24522-2015	P002220627	DEFERIDO
FLAVIO PINHEIRO DA SILVA	24426-2015	P002235997	DEFERIDO
FLAVIO SANTOS DA PURIFICACAO	29003-2015	P002244985	DEFERIDO
FLORISVALDO CORDERINO DOS SANTOS NETO	27461-2015	T000703836	DEFERIDO
GABRIELA BRITTO DE SANTANA	30192-2015	P002225594	DEFERIDO
GENEBALDO CARNEIRO MORAIS	26919-2015	T000600334	DEFERIDO
GEORGE DA GUARDA SANTOS	23886-2015	P002214261	DEFERIDO
GEORGE FRAGOSO MODESTO JUNIOR	11813-2015	R002845353	DEFERIDO
GEORGE LIMA DE JESUS	24584-2015	P002185959	DEFERIDO
GILMAR DA SILVA VIEIRA	11247-2015	R002837816	DEFERIDO
GLEISON EMANOEL C BRAZ	28658-2015	P002226968	DEFERIDO
GRAZIANI GATTI	3067-2015	P001988526	DEFERIDO
HELENA CAVALCANTE SARDEIRO	33293-2015	P002250455	DEFERIDO
HENRIQUE CEZAR RAMOS QUIREZA	11085-2015	R002791288	DEFERIDO
HERIC BARRETO DE MENDONCA	11557-2015	R002821510	DEFERIDO
HILTON DE ALMEIDA DE LIMA JUNIOR	24127-2015	P002248126	DEFERIDO
ILANA CERQUEIRA RENNE DE SOUSA	31458-2015	P002139050	DEFERIDO
IRACEMA ANDRADE SILVA SANTOS	27931-2015	P002242685	DEFERIDO
IRANILDO SILVA FERREIRA	10349-2015	R002837481	DEFERIDO
ITAMAR PEREIRA DE SOUSA JUNIOR	11772-2015	R002845398	DEFERIDO
JAMERSON LUIZ DE SOUZA	29296-2015	P002247780	DEFERIDO
JAQUELINE DUARTE	24133-2015	P002049210	DEFERIDO
JENILTON MACHADO SANTOS	27644-2015	P002234045	DEFERIDO
JODSON ALEX DOS SANTOS MOURA	34059-2015	P002242098	DEFERIDO
JOIARABE DE SOUZA SANTOS	11701-2015	R002850742	DEFERIDO
JOILSON DIAS DOS SANTOS	28299-2015	P002231981	DEFERIDO
JONATAS DE SOUSA NASCIMENTO	28742-2015	P002226547	DEFERIDO
JORGE LUIZ DOS REIS BORGES	24566-2015	P002179775	DEFERIDO
JOSE BATISTA DE OLIVEIRA	34089-2015	P002261024	DEFERIDO
JOSE CARLOS DA CRUZ	36244-2015	P002261303	DEFERIDO
JOSE CARLOS DA CRUZ	36249-2015	P002261302	DEFERIDO
JOSE GEORGE W M DO NASCIMENTO	28711-2015	P002225972	DEFERIDO
JOSE JORGE CAMARA	27534-2015	P002189440	DEFERIDO
JOSE MAURICIO V DOS SANTOS	32436-2015	P002285757	DEFERIDO
JOSE RAIMUNDO MACEDO CARDOSO	26102-2015	P002228394	DEFERIDO
JOSE RENATO LEAL BICELLI	13315-2015	R002822765	DEFERIDO
JOSUE PEREIRA SOUZA	27137-2015	P002251467	DEFERIDO
JULIANA ANDRADE CARVALHO	35005-2015	P002224001	DEFERIDO
KARLA MICHELE SOARES DANTAS	20713-2015	P002204939	DEFERIDO
KRISSY REGINA MARTINS MAGALHAES	24406-2015	P002225438	DEFERIDO
LAZARO DUARTE DOS SANTOS	23972-2015	P002236403	DEFERIDO
LEANDRO DA SILVA SOUZA	35248-2015	P002186815	DEFERIDO
LEONARDO GOMES CONCEICAO	11934-2015	R002831033	DEFERIDO
LUIZ CLAUDIO GONCALVES DE ALMEIDA	18657-2015	R002873113	DEFERIDO
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO	27327-2015	P002235999	DEFERIDO
LUIZ CARLOS XAVIER DA SILVA	28331-2015	P002239459	DEFERIDO
MARCELO CARLOS DOS SANTOS	31665-2015	P002261031	DEFERIDO
MARCIO ALEXANDRE SILVA MONTEIRO	23789-2015	P002231605	DEFERIDO
MARCIO COSTA E SILVA	33388-2015	P002260587	DEFERIDO
MARCOS LAZARO PORTELA COSTA	11840-2015	R002794192	DEFERIDO
MARCOS LIMA GIDI	35025-2015	P002249268	DEFERIDO
MARIA AUGUSTA MOREIRA REBOUCAS	36477-2015	P001712371	DEFERIDO
MARIA DA GRACA SOUZA PEREIRA	34577-2015	P002234839	DEFERIDO
MARIA DAS GRACAS C DE SOUSA DANTAS	11307-2015	R002838029	DEFERIDO
MARIA DAS GRACAS DE J SILVA DALTRO	31774-2015	R002932900	DEFERIDO
MARIO SERGIO FERRAZ DOS SANTOS	26639-2015	P002240094	DEFERIDO
MARIVALDO SANTIAGO DOS SANTOS	29789-2015	P002241411	DEFERIDO
MARLUCE VITORIO DOS SANTOS	34417-2015	P002261503	DEFERIDO
MARTA MARIA CAMPOLLO DE MELO	24811-2015	P002232505	DEFERIDO
MASSIMO D INNOCENTI	25483-2015	P002082173	DEFERIDO
MICHELE PEREIRA DOS SANTOS	26598-2015	P002226713	DEFERIDO
MIGUEL DA SILVA SOUSA	6544-2015	R002792576	DEFERIDO
MIRIAN DE JESUS VENTURA SANTOS	27245-2015	C025779457	DEFERIDO
MONICA COSTA OLIVEIRA	23235-2015	P002061893	DEFERIDO
NILTA TEIXEIRA COSTA RAMALHO	36282-2015	P002262497	DEFERIDO
NOELI ABREU RODRIGUES	30310-2015	P002261905	DEFERIDO
OSVALDO OLIVEIRA LIMA	29130-2015	P002233286	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
PATRICIA PEIXOTO MORAES MONTEIRO	11619-2015	R002839172	DEFERIDO
PAULO INACIO PRYSTHON DE MELLO	29396-2015	P002236178	DEFERIDO
PAULO FRANCISCO DE FREITAS	32811-2015	P002260974	DEFERIDO
PAULO HEBER MENESES CARNEIRO	24167-2015	P002207709	DEFERIDO
PAULO ROBERTO CAVALCANTI TROCOLI	7689-2015	R002811218	DEFERIDO
PAULO ROBERTO SANT ANNA SOBRINHO	29380-2015	P002200541	DEFERIDO
PEDRO IVO SANTIAGO DA SILVA OLIVEIRA	31155-2015	P002251176	DEFERIDO
PEDRO QUEIROZ CARNEIRO	30549-2015	P002237544	DEFERIDO
POLICIA CIVIL DA BAHIA	25118-2015	P002227905	DEFERIDO
RAFAEL AUGUSTO DA SILVA CARLETO	26378-2015	P002227774	DEFERIDO
RAFAEL LOGRADO BARRETO DA SILVA	6630-2015	R002779348	DEFERIDO
RAFAEL MATEUS SANTOS	28506-2015	P002227787	DEFERIDO
RAISA NIELE DO N AZEVEDO	25289-2015	P001739831	DEFERIDO
RAMOS CONST E REPRESENTACOES LTDA	4761-2015	R002768648	DEFERIDO
RAPHAEL GOES FRUINEAUX	27266-2015	P002223148	DEFERIDO
RICARDO BRITO DOS SANTOS	26899-2015	P002234122	DEFERIDO
RITA DE CASSIA DO NASC GOMES ME	34900-2015	P002252061	DEFERIDO
ROBSON AZEVEDO DOS SANTOS	36564-2015	P002175598	DEFERIDO
ROBSON MARQUES DE ALMEIDA	48213-2015	R002992435	DEFERIDO
ROBSON MARQUES DE ALMEIDA	48232-2015	R002995892	DEFERIDO
ROBSON MARQUES DE ALMEIDA	48240-2015	R002995868	DEFERIDO
ROBSON MARQUES DE ALMEIDA	48244-2015	R003002253	DEFERIDO
ROBSON MARQUES DE ALMEIDA	48260-2015	R003020417	DEFERIDO
ROBSON MARQUES DE ALMEIDA	49408-2015	R003028869	DEFERIDO
ROBSON MARQUES DE ALMEIDA	49410-2015	R003025217	DEFERIDO
ROBSON MARQUES DE ALMEIDA	25816-2015	R002893476	DEFERIDO
ROBSON MARQUES DE ALMEIDA	25830-2015	R002908076	DEFERIDO
ROGERIO SOUZA FONSECA	34918-2015	P002265173	DEFERIDO
ROMERO DE MORAIS E SILVA	31637-2015	P002259474	DEFERIDO
RONALDO ANJOS DAS NEVES	34821-2015	P002284552	DEFERIDO
RONALDO COSTA GOMES	29585-2015	P002221034	DEFERIDO
RONILSON DIAS DE SOUZA	32899-2015	P002261022	DEFERIDO
RUBEM MARTINS DANTAS	27536-2015	P001981378	DEFERIDO
S E F ARTICIPACOES E CONS S S LTDA	32052-2015	P002260819	DEFERIDO
SERGIO MAURICIO MENDONCA FILHO	11954-2015	R002846576	DEFERIDO
SILVIA PINHEIRO BERENGUER	36382-2015	P002262696	DEFERIDO
SILVONEI GOMES MOTA	33790-2015	P002253743	DEFERIDO
SONIA MARIA DE FARIAS DA LUZ	25755-2015	P002230321	DEFERIDO
SORAIA COUTINHO RODRIGUES	3224-2015	R002768990	DEFERIDO
SOSTENES MENDES MONTEIRO	11362-2015	R002843390	DEFERIDO
TACIANE BITTENCOURT ALELUIA REIS	11865-2015	R002844246	DEFERIDO
TEREZINHA INA NAZARETH SCHIOCHET	34500-2015	P002216966	DEFERIDO
TEREZINHA INA NAZARETH SCHIOCHET	34506-2015	P002216965	DEFERIDO
VAGNER DA SILVA NUNES	23197-2015	P002161555	DEFERIDO
VALDEMIR PEREIRA DA SILVA	29323-2015	P002234901	DEFERIDO
VALDEMIR PEREIRA DA SILVA	29327-2015	P002234900	DEFERIDO
VANESSA DA SILVA CRUZ	24194-2015	P002228208	DEFERIDO
VICTOR RAMON SANTOS BAQUEIRO	28457-2015	P002187004	DEFERIDO
WALDEMIR LUCIO CARVALHO DOS SANTOS	36364-2015	P002272740	DEFERIDO
WALTER DE SOUZA SPINOLA	23883-2015	P002227832	DEFERIDO
WELLINGTON SANTOS DE OLIVEIRA	63097-2015	R003023734	DEFERIDO
WELLINGTON SANTOS DE OLIVEIRA	63099-2015	R003023735	DEFERIDO
WELLINGTON SANTOS DE OLIVEIRA	63103-2015	R003023733	DEFERIDO
WELLINGTON SANTOS DE OLIVEIRA	63106-2015	T011400880	DEFERIDO
WILLIAMS ALVES DA COSTA	24797-2015	P002227829	DEFERIDO
WILSON DA SILVA PINHO	26975-2015	P002187017	DEFERIDO
WU JINKANG	27333-2015	P002213038	DEFERIDO
ABERLADO ADRIANO DO NASCIMENTO FILHO	26532-2015	P002230046	ADVERTÊNCIA
ADER OLIVEIRA DA SILVA	36781-2015	P002286493	ADVERTÊNCIA
AILTON DE JESUS	30338-2015	P002255609	ADVERTÊNCIA
ALAN SOUSA DA SILVA	8200-2015	R002789753	ADVERTÊNCIA
ALESSANDRA BITTENCOURT DA COSTA	32694-2015	P002203365	ADVERTÊNCIA
ALEXANDRO AUGUSTO TOSTA MORAIS	89382-2014	R002681652	ADVERTÊNCIA
ALFREDO SANTOS DE ARAUJO	14652-2015	P002166468	ADVERTÊNCIA
ALVARO LUIZ FERREIRA SANTOS	36460-2015	P002251923	ADVERTÊNCIA
ANALCIR EUGENIO PARANHOS DA SILVA	36705-2015	P001506391	ADVERTÊNCIA
ANTONIO JOSE DE SOUZA	29787-2015	P002249721	ADVERTÊNCIA
ARNALDO BRESCI	3205-2015	R002776622	ADVERTÊNCIA
ARTHUR PASSOS GUINAEZ MINEIRO	30843-2015	P002238587	ADVERTÊNCIA
AUGUSTO DOS REIS	36698-2015	P002262214	ADVERTÊNCIA
CAMILA QUEIROZ ROMANO	32027-2015	P002206105	ADVERTÊNCIA
CAMILE LESSA BARRETO ARAUJO	30491-2015	P002224222	ADVERTÊNCIA

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
CARLOS EDUARDO MIGUEZ PEREIRA	27161-2015	T000703961	ADVERTÊNCIA
CARLOS EDUARDO R DE ALCANTARA	24616-2015	P002191263	ADVERTÊNCIA
CAUANNE SOUZA REBOUCAS	31215-2015	P002190421	ADVERTÊNCIA
CESAR MARCOS FRANCISCO	33354-2015	P002257507	ADVERTÊNCIA
CONSUELO LESSA DE SOUZA	28637-2015	P002247680	ADVERTÊNCIA
CONSUELO PIMENTA ROCHA	9197-2015	R002815786	ADVERTÊNCIA
CREUSA COELHO CARVALHO	3238-2015	R002785657	ADVERTÊNCIA
CRISTIANE GOMES DOS SANTOS	7712-2015	R002817838	ADVERTÊNCIA
DONILIO CAL NETO	30761-2015	P002266139	ADVERTÊNCIA
ECLDES DA SILVA LISBOA	33536-2015	P002272328	ADVERTÊNCIA
EDUARDO MARIANO DE OLIVEIRA	97249-2014	R002742304	ADVERTÊNCIA
ELIS FERREIRA DE SANTANA	26680-2015	T000703504	ADVERTÊNCIA
ESDRAS ROCHA EVANGELISTA	8867-2015	R002824372	ADVERTÊNCIA
ESTEVAO MARQUES BASILIO	7695-2015	R002817520	ADVERTÊNCIA
IVALDO MENEZES BORGES DOS ANJOS	30539-2015	P002248462	ADVERTÊNCIA
EVANDIVALDO COSTA DOS SANTOS	24380-2015	P002102985	ADVERTÊNCIA
EVERTON NUNES DE SANTANA	30370-2015	P002259642	ADVERTÊNCIA
FERNANDA DA SILVA REIS	3850-2015	R002583816	ADVERTÊNCIA
FERNANDA MACHADO A BRITO	6551-2015	R002782887	ADVERTÊNCIA
FERNANDO SILVA DO NASCIMENTO	34445-2015	P002254358	ADVERTÊNCIA
GABRIEL CORREIRA VALVERDE	23253-2015	P002184989	ADVERTÊNCIA
GABRIEL DE OLIVEIRA PONTES	34877-2015	P002237637	ADVERTÊNCIA
GABRIEL SOARES G DE AZEVEDO	32716-2015	P002125149	ADVERTÊNCIA
GABRIELA GOMES CERQUEIRA FERREIRA	23690-2015	P002228077	ADVERTÊNCIA
GILBERTO LEITE CARDIM	15372-2015	R002836471	ADVERTÊNCIA
GILDASIO DA SILVA NASCIMENTO	26804-2015	P002237059	ADVERTÊNCIA
GILDASIO DANTAS GOES	20780-2015	P002191285	ADVERTÊNCIA
GIVALDO OLIVEIRA DE ARAUJO	31187-2015	P002254211	ADVERTÊNCIA
GRACA MARIA MENEZES RIBEIRO	27986-2015	P002229547	ADVERTÊNCIA
GUSTAVO SICUPIRA PEREGRINO BRAGA	27897-2015	T002700529	ADVERTÊNCIA
HUGO LEONARDO BADARO O SANTOS	7842-2015	R002805229	ADVERTÊNCIA
INES MARIA DE SOUSA	28526-2015	P00226745	ADVERTÊNCIA
ISADORA TAGLIETTI NERY	36775-2015	P002238434	ADVERTÊNCIA
ISLANA DE OLIVEIRA SILVA	7628-2015	R002783940	ADVERTÊNCIA
JAILSON BARBOSA DE SOUZA	26774-2015	T001900199	ADVERTÊNCIA
JANUARIO RODRIGUES P FILHO	27007-2015	P002241555	ADVERTÊNCIA
JEFFERSON SANTIAGO	10752-2015	R002805599	ADVERTÊNCIA
JESSICA SANTOS SENA	28465-2015	P002222241	ADVERTÊNCIA
JOAO KEI NARITA	23849-2015	P002230042	ADVERTÊNCIA
JOEL CONCEICAO DOS SANTOS	33325-2015	P002285098	ADVERTÊNCIA
JOSE TEIXEIRA FILHO	27213-2015	P002251501	ADVERTÊNCIA
JOSEMARIO NERI BARBOSA	24174-2015	P002134440	ADVERTÊNCIA
JOSENICE DE SOUZA SILVA	27066-2015	P002226286	ADVERTÊNCIA
JOSUE NEVES DOS SANTOS	9772-2015	R002814551	ADVERTÊNCIA
JUDITE OLIVEIRA DE ALMEIDA	32585-2015	P002255576	ADVERTÊNCIA
JULIANA SANTOS SOUSA	32394-2015	P002256386	ADVERTÊNCIA
LAERCIO DE ANDRADE MELO	97886-2014	R002755049	ADVERTÊNCIA
LEONILDO FERNANDES PERTIGAS	4756-2015	R002776967	ADVERTÊNCIA
LOURIVAL DE JESUS SANTOS	3056-2015	R002788675	ADVERTÊNCIA
LUCAS OLIVEIRA PEDREIRA	32807-2015	P002257163	ADVERTÊNCIA
LUCAS VENTIN MONTEIRO SAMPAIO	6831-2015	R002777698	ADVERTÊNCIA
LUIS ALBERTO DE SANTANA	6995-2015	R002782714	ADVERTÊNCIA
LUIZ CLAUDIO DA COSTA DIAS	8537-2015	R002777529	ADVERTÊNCIA
MAITE BORGES BATINGA	9764-2015	R002829342	ADVERTÊNCIA
MARCEL FABRICIO DE SOUSA SANTOS	35457-2015	P002207370	ADVERTÊNCIA
MARCELO DE ALMEIDA CRUZ DA HORA	28508-2015	P002226739	ADVERTÊNCIA
MARIA DAS GRACAS LIMA TOURINHO	28577-2015	P002225437	ADVERTÊNCIA
MARIA DO CARMO ROCHA SILVANY	31001-2015	P002265074	ADVERTÊNCIA
MARIA POLIANA I DA S RODRIGUES	97814-2014	R002707251	ADVERTÊNCIA
MARILENE COELHO LINS	28340-2015	P002232374	ADVERTÊNCIA
MARLOWE SILVEIRA ALVES	24042-2015	P002126799	ADVERTÊNCIA
MATHEUS SANTOS LIMA	30804-2015	P002241639	ADVERTÊNCIA
MIRIAM GONCALVES SANTOS	33268-2015	P002256981	ADVERTÊNCIA
MONIQUE LORENA DE O ARAUJO	9184-2015	R002784124	ADVERTÊNCIA
NUBIA JUSSARA DE BRITO SOUZA	30248-2015	P002255565	ADVERTÊNCIA
OTAVIO DOS SANTOS	30903-2015	P002210651	ADVERTÊNCIA
PAULA FERNANDA G SACRAMENTO	2539-2015	R002756004	ADVERTÊNCIA
PEDRO HENRIQUE S E SILVA	28255-2015	P002222147	ADVERTÊNCIA
PRISCYLA SANTANA F TELES	29622-2015	P002237627	ADVERTÊNCIA
RAIZA TRINDADE SILVA	26798-2015	P002233054	ADVERTÊNCIA
RICARDO DIAS DE SOUSA	25954-2015	P002229945	ADVERTÊNCIA
ROBERTO GOMES DA SILVA	23306-2015	P002226650	ADVERTÊNCIA





SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
SAWLLO SANMILLE SOUZA SANTANA	52333-2015	P002299310	ADVERTÊNCIA
SEBASTIAO RIBEIRO DE MEDEIROS	24881-2015	P002230027	ADVERTÊNCIA
SERGIO LUIZ LIMA RIVAS	33364-2015	P002256419	ADVERTÊNCIA
SEVERINO MARQUES DA FONSECA	31289-2015	P002268045	ADVERTÊNCIA
SILVIO RENATO BORGES DOS REIS	30062-2015	P002254992	ADVERTÊNCIA
SONIA MARIA BISPO ARAUJO	20290-2015	P002178519	ADVERTÊNCIA
TATIANE FERREIRA NASCIMENTO	27629-2015	P002230038	ADVERTÊNCIA
THAIS CARDOSO B VASCONCELOS	9045-2015	R002805628	ADVERTÊNCIA
TIAGO RIBEIRO BOMFIM	36721-2015	P002246415	ADVERTÊNCIA
VANESSA BARBOSA BORBA OLIVEIRA	30111-2015	P002009668	ADVERTÊNCIA
VANESSA SANTANA DA COSTA LIMA	10475-2015	R002835103	ADVERTÊNCIA
VITOR D EMIDIO FERNANDES	29551-2015	P002228191	ADVERTÊNCIA
WILLIAM NERY NUNES	36595-2015	P002276451	ADVERTÊNCIA

Salvador, Sexta-feira, 16 de Outubro de 2015

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

**Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI**

**RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA: 15/10/2015 - 4ª JARI**

A JARI, no julgamento dos Recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito - TRANSALVADOR, por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro-CTB, por unanimidade, DECIDE:

**08-DAR PROVIMENTO, POR UNANIMIDADE AOS RECURSOS A SEGUIR DISCRIMINADOS, DECIDINDO PELA IMPROCEDÊNCIA DA IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE:**

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
1008-2014	F001012988	ART. 208	JOSE ALEXSANDRO DAMIAO MOTA	MARIA GORET DE SA RAMOS
12303-2014	F001049489	ART. 208	MARIA DAS DORES SENA	MARIA GORET DE SA RAMOS
13294-2014	F001041052	ART. 208	CARLOS ANTONIO DE JESUS BARBOSA	MARIA GORET DE SA RAMOS
14072-2015	F001111712	ART. 208	MIKAEL EMPREEN E PARTICIPACOES LTDA	CAIO CESAR DOS SANTOS
15508-2014	R002367543	ART. 218, I	CERB CIA DE ENG RURAL DA BAHIA	MARIA GORET DE SA RAMOS
15760-2015	R002376088	ART. 218, I	DILSON DA PAIXAO OLIVEIRA	CAIO CESAR DOS SANTOS
19847-2014	F001092548	ART. 208	CARLOS ALBERTO P QUARESMA JUNIOR	MARIA GORET DE SA RAMOS
2089-2014	F001015099	ART. 183	ARLETE NEIVA GUIDORIZZI DAVID	MARIA GORET DE SA RAMOS
21281-2014	R002366200	ART. 218, I	RAMON CERQUEIRA ANDRADE	MARIA GORET DE SA RAMOS
29476-2013	P001634988	ART. 181, XVII	IDALINA LIMA MOREIRA	MARIA GORET DE SA RAMOS
29855-2014	F001012560	ART. 208	JOSE CARLOS ALVES DA FONSECA	MARIA GORET DE SA RAMOS
29887-2014	F000938530	ART. 208	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	MARIA GORET DE SA RAMOS
30696-2014	R002394332	ART. 218, III	RENATO CARVALHO DE SOUZA	MARIA GORET DE SA RAMOS
26051-2014	R002426138	ART. 218, I	EVILASIO DE JESUS OLIVEIRA	MARIA GORET DE SA RAMOS
2692-2015	F001100192	ART. 208	RICARDO DE MOURA BORGES	CAIO CESAR DOS SANTOS
34228-2014	F001089408	ART. 208	ANA LUCIA FERREIRA MENDES	MARIA GORET DE SA RAMOS
34688-2014	F001112266	ART. 208	EDNILSON JOSE DE SANTANA	MARIA GORET DE SA RAMOS
35236-2014	F001101267	ART. 208	OSMAR CEZAR FERREIRA DA CUNHA	MARIA GORET DE SA RAMOS
36825-2014	F001112148	ART. 208	GUILHERME JOSE BERENGUER	MARIA GORET DE SA RAMOS
41455-2014	F001128569	ART. 208	PAULO ROBERTO T DE OLIVEIRA	MARIA GORET DE SA RAMOS
43142-2014	R002390171	ART. 218, I	JOSE CARLOS CERQUEIRA	MARIA GORET DE SA RAMOS
43377-2014	R001640629	ART. 218, I	EDSON OLIVEIRA DE JESUS	MARIA GORET DE SA RAMOS
44669-2014	F001054334	ART. 208	ANTONIO JOSE DE SOUZA	MARIA GORET DE SA RAMOS
44894-2014	F001130950	ART. 208	ELNATA SANTOS LAGO	MARIA GORET DE SA RAMOS
46838-2014	F001054997	ART. 208	SANDRO ERNESTO GOMES DANTAS	MARIA GORET DE SA RAMOS

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
46969-2014	F001133201	ART. 208	PAULO CESAR RIBEIRO DE OLIVEIRA	MARIA GORET DE SA RAMOS
47143-2014	F001130659	ART. 208	REIKI NE COM E INST LTDA	MARIA GORET DE SA RAMOS
48688-2013	R002272257	ART. 218, I	LIDIO DIAS FERREIRA	MARIA GORET DE SA RAMOS
51945-2014	R002398251	ART. 218, I	OTAVIO MARCELO DOS SANTOS	MARIA GORET DE SA RAMOS
52377-2014	R002528965	ART. 218, II	RICARDO MURICY DE ABREU	MARIA GORET DE SA RAMOS
54000-2014	R002533509	ART. 218, II	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	MARIA GORET DE SA RAMOS
56021-2014	F000940700	ART. 208	EDMILSON SANTIAGO SOUZA	MARIA GORET DE SA RAMOS
56487-2013	F000944180	ART. 208	MARCOS DOS SANTOS BONFIM	CAMERINO JOSÉ DE SANTANA
56494-2013	F000942514	ART. 208	LUIS CARLOS MOREIRA VITORIO	CAMERINO JOSÉ DE SANTANA
56502-2013	P001530718	ART. 208	LUCIANO RODRIGUES DOS REIS	CAMERINO JOSÉ DE SANTANA
57868-2014	F001180400	ART. 208	VICTOR BINDA TEIXEIRA	MARIA GORET DE SA RAMOS
58948-2014	F001166983	ART. 208	JAMILE BARBOSA DE OLIVEIRA	MARIA GORET DE SA RAMOS
58975-2014	R002529755	ART. 218, I	THIAGO LISBOA BAHIA	MARIA GORET DE SA RAMOS
60206-2013	F000991527	ART. 208	SAFIROS TRANSPORTES LTDA	MARIA GORET DE SA RAMOS
59370-2014	R002540813	ART. 218, I	ANA CRISTINA BARBOSA	MARIA GORET DE SA RAMOS
61070-2014	R002553328	ART. 218, I	JOSE FERNANDES VIEIRA PABST	MARIA GORET DE SA RAMOS
61421-2014	F001184498	ART. 208	CLAUDIO VIRGIL DE SENNA FILHO	MARIA GORET DE SA RAMOS
62641-2014	R002548190	ART. 218, I	LUIZA BICALHO DE SENA	MARIA GORET DE SA RAMOS
62687-2014	R002526803	ART. 218, I	ANTONIO CARLOS DE CARVALHO SILVA	CAIO CESAR DOS SANTOS
62551-2014	R002548695	ART. 218, II	PETRUCIO GONCALVES	MARIA GORET DE SA RAMOS
64496-2014	P001898730	ART. 181, XIX	OSCAR LUIZ MENDONCA DE AGUIAR	CAIO CESAR DOS SANTOS
64063-2014	F001172816	ART. 208	ELDER FRANCLIN PEREIRA LEAL	MARIA GORET DE SA RAMOS
65598-2014	R002561239	ART. 218, I	JOSIANE SANTOS DE JESUS MORAES	CAIO CESAR DOS SANTOS
65896-2014	R002548827	ART. 218, I	LYDIA LUCIA BARROS DE SA	CAIO CESAR DOS SANTOS
66106-2014	F001077975	ART. 208	JOSE EDMUNDO PASSOS	MARIA GORET DE SA RAMOS
6613-2013	P001571038	ART. 181, XVIII	LEANDRO IVO DE MELO OLIVEIRA	MARIA GORET DE SA RAMOS
67830-2014	R002532006	ART. 218, I	ROBERTO OLIVEIRA DO BOMFIM JUNIOR	CAIO CESAR DOS SANTOS
67849-2014	R002533832	ART. 218, I	ANTONIO CARLOS NUNES PEREIRA	MARIA GORET DE SA RAMOS
67911-2014	F001175527	ART. 208	RAIMUNDO LUIS S DE CERQUEIRA	MARIA GORET DE SA RAMOS
68456-2014	R002559561	ART. 218, I	ANDRE PINTO MAROTTA	MARIA GORET DE SA RAMOS
68703-2014	F001185107	ART. 208	BARTOLOMEU SOUZA LARANGEIRAS	MARIA GORET DE SA RAMOS
68794-2014	F001077532	ART. 208	SILVIA PRISCILA FRANCISCO	MARIA GORET DE SA RAMOS
69603-2014	R002526729	ART. 218, I	VALDENILSON SANTOS DA SILVA	MARIA GORET DE SA RAMOS
69702-2014	R002556086	ART. 218, I	UBIRACI PAIM DOS SANTOS	MARIA GORET DE SA RAMOS
69720-2014	R002414057	ART. 218, I	ROBERTO DOS SANTOS FREITAS	CAIO CESAR DOS SANTOS
70197-2014	R002532724	ART. 218, II	HILTON GARCIA	CAIO CESAR DOS SANTOS
70403-2014	F001128900	ART. 208	CLEISON RAFAEL SILVA DA CRUZ	MARIA GORET DE SA RAMOS
70769-2014	F001190198	ART. 208	JUVENAL ANTONIO DOS SANTOS NETO	MARIA GORET DE SA RAMOS
70958-2014	F001198020	ART. 208	CRISTOVAL FERREIRA ROCHA JUNIOR	MARIA GORET DE SA RAMOS
71191-2014	F001179305	ART. 208	ALINE CASTRO DE BRITTO	MARIA GORET DE SA RAMOS
72046-2014	F001189161	ART. 208	VALDEQUE DE JESUS DOS SANTOS	MARIA GORET DE SA RAMOS
73900-2014	R002548719	ART. 218, I	LUIS HENRIQUE SANTANA PEREIRA	CAIO CESAR DOS SANTOS



PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
74125-2014	F001189945	ART. 208	LIVIA TAVORA BORBA DE ARAUJO LIMA	MARIA GORET DE SA RAMOS
74620-2014	F001199844	ART. 208	PATRICIA TEIXEIRA NOGUEIRA	MARIA GORET DE SA RAMOS
74904-2014	R002399574	ART. 218, I	CELSO SOARES DE OLIVEIRA	MARIA GORET DE SA RAMOS
74913-2014	F001185541	ART. 208	TAIS VIEIRA MARQUES DA BOA MORTE	MARIA GORET DE SA RAMOS
73590-2014	F001194280	ART. 208	JAIARA DOS SANTOS SANTANA	MARIA GORET DE SA RAMOS
74990-2014	R002444389	ART. 218, I	JOSE ANTONIO TRINDADE RIBEIRO	CAIO CESAR DOS SANTOS
75322-2014	R002552838	ART. 218, I	CAMILO MATOS CAVALCANTE DE SOUZA	MARIA GORET DE SA RAMOS
75368-2014	R002554935	ART. 218, I	PAULO ROBERTO DE SALLES GARCEZ	MARIA GORET DE SA RAMOS
75543-2014	R002553165	ART. 218, I	MARIA ZELIA CELESTINO DE AFONSO	MARIA GORET DE SA RAMOS
75967-2014	R002565612	ART. 218, II	GILSON VIANA MUNIZ	CAIO CESAR DOS SANTOS
75971-2014	R002562362	ART. 218, I	GILSON VIANA MUNIZ	CAIO CESAR DOS SANTOS
76204-2014	R002547449	ART. 218, I	RAMON SILVA FILHO	MARIA GORET DE SA RAMOS
76277-2014	F001190569	ART. 208	JORGE OLIVEIRA ARAUJO	MARIA GORET DE SA RAMOS
76295-2014	F001183988	ART. 208	LUIZ HENRIQUE FARIAS ROCHA	MARIA GORET DE SA RAMOS
77235-2014	F001189874	ART. 208	LOCALIZA RENT A CAR SA	MARIA GORET DE SA RAMOS
77271-2014	R002555490	ART. 218, I	LOCALIZA RENT A CAR SA	CAIO CESAR DOS SANTOS
77311-2014	R002549673	ART. 218, I	LOCALIZA RENT A CAR SA	MARIA GORET DE SA RAMOS
76709-2014	F001200222	ART. 208	LOCALIZA RENT A CAR SA	MARIA GORET DE SA RAMOS
77456-2014	F001191043	ART. 208	LOCALIZA RENT A CAR SA	MARIA GORET DE SA RAMOS
77514-2014	R002557533	ART. 218, I	LOCALIZA RENT A CAR SA	MARIA GORET DE SA RAMOS
78905-2014	R002559760	ART. 218, I	MARCELO DA CRUZ NASCIMENTO	MARIA GORET DE SA RAMOS
79364-2014	F001186353	ART. 208	IVALDO BARBOSA MATOS	MARIA GORET DE SA RAMOS
80538-2014	R002558068	ART. 218, I	LUIZ ANTONIO DA SILVA GONCALVES	CAIO CESAR DOS SANTOS
81839-2014	R002527264	ART. 218, I	IVAN LIMA DA SILVA	CAIO CESAR DOS SANTOS
82699-2014	F000941606	ART. 208	GILVANDRO JOSE RODRIGUES	MARIA GORET DE SA RAMOS
82329-2014	R002561971	ART. 218, II	JCG TRANSPORTES LTDA	MARIA GORET DE SA RAMOS
82333-2014	F001199673	ART. 208	RAYMUNDO PIRES DOS SANTOS	MARIA GORET DE SA RAMOS
85182-2014	F001185078	ART. 208	ALESSANDRA INES A DA SILVA	MARIA GORET DE SA RAMOS
8718-2015	R002739481	ART. 218, I	GIOVANNA GUSMAO LADEIA ROCHA	CAIO CESAR DOS SANTOS
88314-2014	F001189418	ART. 208	FLAVIO SANTANA DA CRUZ	MARIA GORET DE SA RAMOS
91446-2014	R002572331	ART. 218, I	SUSANE ALVES DA SILVA	CAIO CESAR DOS SANTOS
92562-2014	F001172483	ART. 208	GIVANILDO DOS SANTOS SILVA	CAIO CESAR DOS SANTOS
93935-2014	F001193844	ART. 208	ELIAS SANTOS CARDOSO	CAIO CESAR DOS SANTOS
96257-2014	F001190955	ART. 208	GRL ORG REV DE COMB LUBR LTDA	CAIO CESAR DOS SANTOS
99236-2014	F001200154	ART. 208	JAINÉ SACRAMENTO DA SILVA	CAIO CESAR DOS SANTOS
99245-2014	R002526482	ART. 218, I	JOSELITA OLIVEIRA RIOS	CAIO CESAR DOS SANTOS

**09-NEGAR PROVIMENTO, POR UNANIMIDADE AOS RECURSOS A SEGUIR DISCRIMINADOS, MANTENDO AS PENALIDADES IMPOSTAS:**

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
99993-2014	F001077740	ART. 208	EDUARDO DE MORAES CHAVES GOMES	CAIO CESAR DOS SANTOS
92486-2014	P001938461	ART. 167	JAIR SANTOS DO VALLE	CAIO CESAR DOS SANTOS
93903-2014	F001081122	ART. 208	EUNICE ROCHA FREIRE	CAIO CESAR DOS SANTOS
95988-2014	F001078936	ART. 208	LEONARDO SANTOS DE MATOS	CAIO CESAR DOS SANTOS

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
97643-2014	F001120295	ART. 208	SILVIO DE OLIVEIRA PIMENTA	CAIO CESAR DOS SANTOS
97652-2014	F001124958	ART. 208	SILVIO DE OLIVEIRA PIMENTA	CAIO CESAR DOS SANTOS
97823-2014	F001029160	ART. 208	OKSANA VALENTINOVNA LEONIDOVA	CAIO CESAR DOS SANTOS
98322-2014	F001116325	ART. 208	VANUSA DA SILVA TORRES HORA	CAIO CESAR DOS SANTOS
90631-2014	F001106042	ART. 208	ROBERTO DA ROCHA ANDRADE	CAIO CESAR DOS SANTOS
89002-2014	P001862115	ART. 252, VI	EDVANDO SACRAMENTO DE JESUS	CAIO CESAR DOS SANTOS
88026-2014	F001020605	ART. 208	THAISE SOUZA OLIVEIRA	CAIO CESAR DOS SANTOS
88157-2014	R001796904	ART. 218, I	RONIVAL DOS SANTOS	CAIO CESAR DOS SANTOS
75822-2014	F001199321	ART. 208	SOLUÇÕES LOGÍSTICA LTDA EPP	CAIO CESAR DOS SANTOS
88175-2014	F001012293	ART. 208	NICODEMOS RIBEIRO JUNIOR	CAIO CESAR DOS SANTOS
86988-2014	F001033226	ART. 208	EDILSON FREITAS DE OLIVEIRA	CAIO CESAR DOS SANTOS
86118-2014	F001094555	ART. 208	ARISTIDES CARDOSO NETO	CAIO CESAR DOS SANTOS
84999-2014	R002448633	ART. 218, I	JOAO MARCELO LIMA BOTELHO	CAIO CESAR DOS SANTOS
85105-2014	F001006332	ART. 208	NILZA PEREIRA DO NASCIMENTO	CAIO CESAR DOS SANTOS
83210-2014	F000999196	ART. 208	ERIS FERREIRA SANTANA	CAIO CESAR DOS SANTOS
80137-2014	R002473040	ART. 218, I	FRANCISCO ALBERTO M V DE MELLO	CAIO CESAR DOS SANTOS
80402-2014	F001009355	ART. 208	ORLANDO FERREIRA DE SOUZA	CAIO CESAR DOS SANTOS
77910-2014	F001200524	ART. 208	LOCALIZA RENT A CAR SA	CAIO CESAR DOS SANTOS
75462-2014	F001187252	ART. 208	JORGE RODRIGO R VILAS BOAS	CAIO CESAR DOS SANTOS
73324-2014	F000900768	ART. 208	SERVULO DO SACRAMENTO NETO	CAIO CESAR DOS SANTOS
73464-2014	F000869097	ART. 208	ELIVAL JESUS DE AQUINO	CAIO CESAR DOS SANTOS
70705-2014	R001799283	ART. 218, I	JULIO CESAR SILVA REGO	CAIO CESAR DOS SANTOS
70737-2014	F000885265	ART. 183	AILTON SANTANA DA SILVA	CAIO CESAR DOS SANTOS
68960-2014	F000874836	ART. 208	LAZARO ANTONIO PARAISO DE BRITTO	CAIO CESAR DOS SANTOS
68974-2014	R002404113	ART. 218, I	POLLYANNA DE ARAUJO CAMPOS	CAIO CESAR DOS SANTOS
66890-2014	R002530528	ART. 218, I	FERNANDO ANTONIO DE SOUZA	MARIA GORET DE SA RAMOS
65972-2014	R002551570	ART. 218, I	JOSELITO RIBEIRO SANTANA	CAIO CESAR DOS SANTOS
65616-2014	F001155633	ART. 208	JOSE LUIS FERREIRA DA SILVA	MARIA GORET DE SA RAMOS
65751-2014	F001167608	ART. 208	ADMILSON DOS SANTOS	CAIO CESAR DOS SANTOS
64478-2014	F001153555	ART. 208	LIVIA BRAGA TEIXEIRA	CAIO CESAR DOS SANTOS
63901-2014	F001116122	ART. 208	CLAUDIA MARIA H S AZEVEDO	CAIO CESAR DOS SANTOS
62560-2014	F001146509	ART. 208	PATRICIA CERQUEIRA DE OLIVEIRA	CAIO CESAR DOS SANTOS
63636-2014	F001182337	ART. 208	RICARDO PEREIRA DOS SANTOS	CAIO CESAR DOS SANTOS
62902-2014	F001181438	ART. 208	NERIVALDO SILVA	CAIO CESAR DOS SANTOS
57520-2012	R002143126	ART. 218, I	CARLOS SANTOS DO LAGO NETO	MARIA GORET DE SA RAMOS
62295-2014	R002486512	ART. 218, I	ANDERSON CLAYTON DA SILVA LUZ	CAIO CESAR DOS SANTOS
61732-2013	F001005177	ART. 208	VETURIA DE OLIVEIRA COSTA	MARIA GORET DE SA RAMOS
61778-2013	F001010405	ART. 208	MARCELO SANTOS DA CRUZ	MARIA GORET DE SA RAMOS
61908-2013	F000995904	ART. 208	ALAN RODRIGUES SANTOS	MARIA GORET DE SA RAMOS
62060-2013	F000994604	ART. 208	MARISTELA DA LUZ DE OLIVEIRA SILVA	MARIA GORET DE SA RAMOS
61255-2011	P001139225	ART. 167	MIRIAM MOCCELIN NERI	MARIA GORET DE SA RAMOS
61318-2014	F000877282	ART. 208	CARLOS ALBERTO R DO NASCIMENTO	CAIO CESAR DOS SANTOS
59429-2013	F001000105	ART. 208	COLETIVOS SAO CRISTOVAO LTDA	MARIA GORET DE SA RAMOS
60855-2013	F000992805	ART. 208	LINDAURA BONIFACIO SANTOS	MARIA GORET DE SA RAMOS
57953-2013	F001007045	ART. 208	ADENILTON OLIVEIRA DA SILVA	MARIA GORET DE SA RAMOS

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
58113-2012	R002137255	ART. 218, I	ROGERIO LIMA LEITE	MARIA GORET DE SA RAMOS
58150-2013	F000985807	ART. 208	NILTON CANELA DE SOUZA	MARIA GORET DE SA RAMOS
58362-2013	F001005926	ART. 208	CLEUSA MARIA C OLIVEIRA	MARIA GORET DE SA RAMOS
56998-2012	R002126090	ART. 218, II	JOSELITO FERREIRA DOS SANTOS	MARIA GORET DE SA RAMOS
57039-2013	F000982765	ART. 208	VANGISVALDO RODRIGUES PEREIRA	MARIA GORET DE SA RAMOS
56274-2014	F001141564	ART. 208	MARIVALDO DOS SANTOS	CAIO CESAR DOS SANTOS
56459-2014	R001801275	ART. 218, I	CARLOS HENRIQUE SOLEDADE DE C FILHO	CAIO CESAR DOS SANTOS
56508-2013	F000986475	ART. 208	TRANSPORTES SOL S A	MARIA GORET DE SA RAMOS
56648-2013	F000984601	ART. 208	ADMILSON SILVA ALVES	MARIA GORET DE SA RAMOS
56805-2014	R002524167	ART. 218, I	JORGE DO CARMO PEREIRA	CAIO CESAR DOS SANTOS
54096-2013	F000984219	ART. 208	TRANSPORTES SOL S A	MARIA GORET DE SA RAMOS
54118-2014	F001146729	ART. 208	ROBERTO DO NASCIMENTO FONSECA	CAIO CESAR DOS SANTOS
53349-2014	R002487568	ART. 218, I	MOACIR SANTOS DE JESUS	CAIO CESAR DOS SANTOS
53399-2014	R002508525	ART. 218, I	JACIONEZE MARIA CARNEIRO DE BRITO	CAIO CESAR DOS SANTOS
54401-2014	F001140943	ART. 208	ANTONIO CARLOS BATISTA NEVES	CAIO CESAR DOS SANTOS
54635-2012	R002101800	ART. 218, I	SOLANGE CONCEICAO S S DE BRITO	MARIA GORET DE SA RAMOS
54906-2014	F001170744	ART. 208	ENALDO PORCINO DE ASSIS	CAIO CESAR DOS SANTOS
53795-2014	F001145231	ART. 208	JUAREZ DA SILVA PEREIRA	CAIO CESAR DOS SANTOS
53835-2014	F001166345	ART. 208	VITORIA REGINA ACHY SALIBA	CAIO CESAR DOS SANTOS
53858-2014	F001161772	ART. 208	JOCIMAR RODRIGUES LIMA	CAIO CESAR DOS SANTOS
52327-2014	R002514081	ART. 218, I	TIC DIST DE BEBIDAS LTDA	CAIO CESAR DOS SANTOS
55276-2012	R002106674	ART. 218, I	TALITA LEMOS FIGUEIRA FREIRE	MARIA GORET DE SA RAMOS
52399-2012	R002098658	ART. 218, I	FIDELIO DIAS DE BRITO	MARIA GORET DE SA RAMOS
53088-2014	F001156954	ART. 208	LAZARO OLIVEIRA GOMES	CAIO CESAR DOS SANTOS
53222-2014	F000909734	ART. 208	MARINALVA SODRE DE CARVALHO	CAIO CESAR DOS SANTOS
52066-2014	F001158091	ART. 208	ANDRE SANTOS SACRAMENTO	CAIO CESAR DOS SANTOS
51616-2014	F001165101	ART. 208	JULIO REIS GOMES	CAIO CESAR DOS SANTOS
48345-2014	F001142220	ART. 208	PAULO GILBERTO PEREIRA BARBOSA	CAIO CESAR DOS SANTOS
51896-2014	F001157022	ART. 208	EDUARDO HENRIQUE M DA SILVA	CAIO CESAR DOS SANTOS
49975-2013	F000972123	ART. 208	ADAILSON SOUSA DOS SANTOS	MARIA GORET DE SA RAMOS
50879-2013	F000991371	ART. 208	JORGE RODRIGUES PESSOA	MARIA GORET DE SA RAMOS
51314-2013	F000992461	ART. 208	COLETIVOS SAO CRISTOVAO LTDA	MARIA GORET DE SA RAMOS
47661-2014	F001157457	ART. 208	ALINE HEIDE OLIVEIRA DA CRUZ	CAIO CESAR DOS SANTOS
46469-2012	R002062077	ART. 218, I	RODRIGO CAVAILLIER RIBEIRO	MARIA GORET DE SA RAMOS
41342-2014	F001120158	ART. 208	MARLYVAL VIEIRA DE C JUNIOR	CAIO CESAR DOS SANTOS
46086-2014	F001138352	ART. 208	JOSELICE GUIMARAES BASTOS	CAIO CESAR DOS SANTOS
46095-2013	F000971464	ART. 208	DAMIAO BISPO DOS SANTOS	MARIA GORET DE SA RAMOS
45316-2014	R002467937	ART. 218, I	RAILDA SILVA E SOUZA	CAIO CESAR DOS SANTOS
37559-2014	F001134757	ART. 208	DAYANE KATHYLEEN NOVAES SANTOS	CAIO CESAR DOS SANTOS
38348-2012	R002038362	ART. 218, I	JOAO CARVALHO REIS	MARIA GORET DE SA RAMOS
34291-2012	R002002805	ART. 218, I	SIMONE TEIXEIRA DA LUZ COSTA	MARIA GORET DE SA RAMOS
34363-2012	R002030393	ART. 218, I	FREDERICO REIS PEREIRA	MARIA GORET DE SA RAMOS
35380-2014	F001123831	ART. 208	VANESSA APARECIDA GOMES DA SILVA	CAIO CESAR DOS SANTOS
3579-2014	F001017956	ART. 208	WILSON DA SILVA PINHO	CAIO CESAR DOS SANTOS
27672-2014	R002407960	ART. 218, I	JOSE CARLOS M DO AMOR DIVINO	CAIO CESAR DOS SANTOS

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
28504-2014	F001094288	ART. 208	VALTER GOMES PEREIRA	MARIA GORET DE SA RAMOS
33670-2014	F001118168	ART. 208	DIEGO MESSIAS DA SILVA	MARIA GORET DE SA RAMOS
30849-2014	F001091035	ART. 208	JOAO RAIMUNDO DOS SANTOS COSTA	CAIO CESAR DOS SANTOS
3105-2014	F001022097	ART. 208	JUSSARA VIRGINIA T DE O MACHADO	MARIA GORET DE SA RAMOS
21371-2014	F001064971	ART. 208	JOSENILTON DE MATOS SANTANA	CAIO CESAR DOS SANTOS
18587-2014	F000984066	ART. 208	JOAO CARLOS NAVARRO AMARAL	MARIA GORET DE SA RAMOS
25183-2014	F001078838	ART. 208	ANTONIO FERNANDO R DE ALMEIDA	CAIO CESAR DOS SANTOS
2188-2013	F000837304	ART. 208	JOSEMAR PARAGUASSU ARLEGO	MARIA GORET DE SA RAMOS
16147-2014	F001086087	ART. 208	AURELIDIO DA SILVA FILHO	CAIO CESAR DOS SANTOS
13898-2014	R002385279	ART. 218, I	VINICIUS DE SOUZA GONCALVES	CAIO CESAR DOS SANTOS
11381-2014	F000981674	ART. 208	RICARDO BARRETO RODRIGUES	CAIO CESAR DOS SANTOS
11453-2014	F000961300	ART. 208	FABIO ALAN SANTANA DAMASCENO	MARIA GORET DE SA RAMOS

**24-NÃO CONHECER, POR UNANIMIDADE AOS RECURSOS A SEGUIR DISCRIMINADOS, MANTENDO AS PENALIDADES IMPOSTAS:**

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
11958-2015	F001144669	ART. 208	VALDEMIR SOUZA DE JESUS	MARIA GORET DE SA RAMOS
12191-2015	R001810799	ART. 218, I	GENISALDO QUIRINO DOS SANTOS	MARIA GORET DE SA RAMOS
12196-2015	F001029123	ART. 208	GENISALDO QUIRINO DOS SANTOS	CAIO CESAR DOS SANTOS
12218-2015	F001171268	ART. 208	ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS	CAIO CESAR DOS SANTOS
13406-2015	F001088506	ART. 208	MAGNOLIA PEDREIRA DA CRUZ	CAIO CESAR DOS SANTOS
13145-2015	R002676710	ART. 218, II	FRANCISCO ARIANI MARTINS NETO	MARIA GORET DE SA RAMOS
10364-2015	F001214648	ART. 208	TIAGO VITOR DE JESUS	CAIO CESAR DOS SANTOS
10369-2015	F001222699	ART. 208	JEFERSON ROQUE DA S MASCARENHAS	CAIO CESAR DOS SANTOS
10454-2014	F001025978	ART. 208	MARIA DAS GRACAS B BORGES	MARIA GORET DE SA RAMOS
10657-2015	P002073254	ART. 207	MARCELO EDINGTON DE MARGALHAES	CAIO CESAR DOS SANTOS
1071-2015	R002524372	ART. 218, I	GILBERTO VIEIRA BRITO	CAIO CESAR DOS SANTOS
1099-2015	F001234466	ART. 208	HOSANA MARIA DE OLIVEIRA TORRES	CAIO CESAR DOS SANTOS
11020-2015	R002638857	ART. 218, II	ELISMAR PEREIRA GUIMARAES	CAIO CESAR DOS SANTOS
14027-2014	R002364492	ART. 218, I	KATIA MARIA DE SOUZA GONDIM	CAIO CESAR DOS SANTOS
14315-2015	F001135627	ART. 208	MARIO SERGIO A SIMOES FERREIRA	CAIO CESAR DOS SANTOS
14720-2013	P001595292	ART. 252, VI	LUCIANE PURIFICACAO REIS DA SILVA	MARIA GORET DE SA RAMOS
1599-2015	P002002850	ART. 186, II	ANTONIO CARLOS DAS MERCES CASTRO	CAIO CESAR DOS SANTOS
16034-2014	R002355599	ART. 218, I	FREDERICO REIS PEREIRA	CAIO CESAR DOS SANTOS
16089-2015	F001158256	ART. 208	SAMUEL MARTINS DOS ANJOS MATIAS	CAIO CESAR DOS SANTOS
17015-2014	R002324363	ART. 218, I	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	CAIO CESAR DOS SANTOS
1709-2013	P001475161	ART. 181, VIII	ROSA MARIA LANDEIRO NASCIMENTO	MARIA GORET DE SA RAMOS
171-2015	P001948870	ART. 181, XIX	LUIZ BEZERRA RAMOS	CAIO CESAR DOS SANTOS
1710-2013	P001184110	ART. 167	ROSA MARIA LANDEIRO NASCIMENTO	MARIA GORET DE SA RAMOS
17416-2014	R001799044	ART. 218, I	CARLOS ALBERTO L DA SILVA	MARIA GORET DE SA RAMOS
20183-2014	R002384965	ART. 218, I	LIOMAR DA CRUZ BRANDAO	MARIA GORET DE SA RAMOS
20499-2014	R002318425	ART. 218, I	LINY REYLLA DE MOURA C PEDROSA	MARIA GORET DE SA RAMOS
20809-2014	R002241550	ART. 218, I	MARIA DA CONCEICAO DE ALMEIDA LIMA	MARIA GORET DE SA RAMOS
23108-2015	P002067946	ART. 252, VI	JORGE CESAR SANTOS SOUZA	CAIO CESAR DOS SANTOS

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
23117-2015	P001961033	ART. 167	JORGE CESAR SANTOS SOUZA	CAIO CESAR DOS SANTOS
23130-2015	L000267818	ART. 218, I	JORGE CESAR SANTOS SOUZA	MARIA GORET DE SA RAMOS
23162-2015	R002024558	ART. 218, II	JORGE CESAR SANTOS SOUZA	MARIA GORET DE SA RAMOS
23171-2015	R002057871	ART. 218, I	JORGE CESAR SANTOS SOUZA	MARIA GORET DE SA RAMOS
23199-2015	R002545416	ART. 218, I	JORGE CESAR SANTOS SOUZA	MARIA GORET DE SA RAMOS
23220-2015	R002616445	ART. 218, I	JORGE CESAR SANTOS SOUZA	MARIA GORET DE SA RAMOS
257-2015	P001979245	ART. 182, VI	ELMO EMANUEL S CAMACA	MARIA GORET DE SA RAMOS
18730-2015	P000733652	ART. 208	VICENTE DE JESUS SANTOS	CAIO CESAR DOS SANTOS
19383-2015	F000938571	ART. 208	CARLOS OLIVEIRA MATOS	CAIO CESAR DOS SANTOS
21484-2014	F001038170	ART. 208	VELUZIA SANTO DE LIMA	MARIA GORET DE SA RAMOS
21768-2014	R002290495	ART. 218, I	ELIAS ALVES SANTOS	CAIO CESAR DOS SANTOS
31195-2014	F001089865	ART. 208	CELISVALDO DE JESUS LEAL	CAIO CESAR DOS SANTOS
3123-2015	F001162014	ART. 208	LAIS DE ALMEIDA PESSOA	CAIO CESAR DOS SANTOS
3150-2015	P002002735	ART. 181, VIII	ELMO JACKSON FERNANDES RODRIGUES	MARIA GORET DE SA RAMOS
3191-2015	P001856195	ART. 182, VI	WELLINGTON PEREIRA DA SILVA	CAIO CESAR DOS SANTOS
32126-2014	F001012211	ART. 208	EDILSON OLIVEIRA SILVA	CAIO CESAR DOS SANTOS
32333-2014	F000981917	ART. 208	JOSE OLIVEIRA E SILVA FILHO	CAIO CESAR DOS SANTOS
32676-2014	F001087082	ART. 208	NADJA CONCEICAO OLIVEIRA LOPES	MARIA GORET DE SA RAMOS
32824-2014	F001098821	ART. 208	EDER JAKES SOUZA AGUIAR	MARIA GORET DE SA RAMOS
32847-2014	F000931635	ART. 208	MILENA BRITTO BARRETTO	MARIA GORET DE SA RAMOS
333-2015	F001229033	ART. 208	JOSE ROBERTO CALUMBY DA SILVA	CAIO CESAR DOS SANTOS
33963-2012	R001490336	ART. 218, I	JOSIVAL ALVES DIAS	MARIA GORET DE SA RAMOS
28546-2012	R001865954	ART. 218, I	MIGUEL PHILETO PUGLIESE	MARIA GORET DE SA RAMOS
2903-2015	R002640845	ART. 218, I	NARLISON BORGES DE SALES	CAIO CESAR DOS SANTOS
284-2015	P002047957	ART. 184, I	ALMIRO CONCEICAO DOS SANTOS	MARIA GORET DE SA RAMOS
26132-2014	R002352340	ART. 218, I	EUDES PINHEIRO	CAIO CESAR DOS SANTOS
2688-2015	F001095983	ART. 208	RICARDO DE MOURA BORGES	CAIO CESAR DOS SANTOS
36465-2014	R002340658	ART. 218, I	ELENISE DE SOUZA MACIEL	CAIO CESAR DOS SANTOS
36717-2014	R002388680	ART. 218, I	LIGIA CAROLINA DOS SANTOS	CAIO CESAR DOS SANTOS
34741-2013	L000230105	ART. 218, I	LUCIENE ALVES GOMES SOUZA	MARIA GORET DE SA RAMOS
38841-2014	R001867530	ART. 218, I	ROBERTO MARTINS NOGUEIRA	MARIA GORET DE SA RAMOS
39084-2014	R002260124	ART. 218, I	WILMA DO ESPIRITO SANTOS SUKERMAN	CAIO CESAR DOS SANTOS
39444-2014	R002325205	ART. 218, I	UBIRATAN FIUZA DA SILVA	MARIA GORET DE SA RAMOS
39453-2014	R002408886	ART. 218, I	UBIRATAN FIUZA DA SILVA	CAIO CESAR DOS SANTOS
39629-2014	R002436952	ART. 218, I	MARCUS VINICIUS A DA COSTA	MARIA GORET DE SA RAMOS
40848-2014	R002453406	ART. 218, I	EDSON LINO DOS SANTOS	MARIA GORET DE SA RAMOS
40861-2014	R002332630	ART. 218, I	BARBARA CRISTINA SOUZA OLIVEIRA	MARIA GORET DE SA RAMOS
41027-2014	R002378840	ART. 218, I	LUIS VIVEIROS DA SILVA	MARIA GORET DE SA RAMOS
41194-2014	F001063817	ART. 208	L C PEREIRA TRANSPORTES	MARIA GORET DE SA RAMOS
41923-2013	R002290956	ART. 218, I	SEC DE SEGURANCA PUBLICA	MARIA GORET DE SA RAMOS
42076-2012	P001386938	ART. 200	LIOMAR SANTOS PEREIRA	MARIA GORET DE SA RAMOS
42242-2014	F001093513	ART. 208	PATRICIA CARVALHO DOS SANTOS	MARIA GORET DE SA RAMOS

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
42729-2014	R002362200	ART. 218, I	JOSE ALBERTO ORNELLAS SOARES	MARIA GORET DE SA RAMOS
42968-2014	F001121457	ART. 208	AGNALDO FERREIRA SOARES	MARIA GORET DE SA RAMOS
37191-2012	R001774235	ART. 218, I	ARTUR FERNANDO G DE J COSTA	MARIA GORET DE SA RAMOS
37464-2014	R002416255	ART. 218, I	COLETIVOS SAO CRISTOVAO LTDA	CAIO CESAR DOS SANTOS
35326-2014	F000986153	ART. 208	ACACIO CRISPIM SOARES DOS SANTOS	MARIA GORET DE SA RAMOS
45627-2014	R002420503	ART. 218, II	ISLANDIA QUEIROZ DE SOUZA	MARIA GORET DE SA RAMOS
43390-2014	R002453689	ART. 218, I	DILMA DA PAIXAO C F DOS SANTOS	MARIA GORET DE SA RAMOS
43962-2014	F001026442	ART. 208	JOSE DE LIMA PAIXAO	MARIA GORET DE SA RAMOS
44349-2012	R002046479	ART. 218, I	AUGUSTO MANOEL G SILVA DE C FARIAS	CAIO CESAR DOS SANTOS
46211-2014	R002207012	ART. 218, I	ALLAN LOPES MAMEDIO DO CARMO	CAIO CESAR DOS SANTOS
100008-2014	P001794963	ART. 181, XVII	SIND DOS T EM T ROD NO EST DA BAHIA	MARIA GORET DE SA RAMOS
46469-2014	F000950339	ART. 208	JANISSON PEREIRA DE SOUZA	CAIO CESAR DOS SANTOS
46626-2014	F001122927	ART. 208	JOAO FRANCISCO LOPES DE CARVALHO	MARIA GORET DE SA RAMOS
47107-2014	R002515902	ART. 218, I	ADMILSON GOMES DE OLIVEIRA	MARIA GORET DE SA RAMOS
47675-2014	R002356810	ART. 218, I	IVONILDO OLIVEIRA DE ALMEIDA	CAIO CESAR DOS SANTOS
47792-2014	R002324746	ART. 218, I	TIAGO MACHADO CORREIA	MARIA GORET DE SA RAMOS
47986-2014	R002168434	ART. 218, I	UBALDO PROFETA DOS SANTOS FILHO	MARIA GORET DE SA RAMOS
48020-2014	R002260144	ART. 218, I	UBALDO PROFETA DOS SANTOS FILHO	CAIO CESAR DOS SANTOS
48025-2014	R002266387	ART. 218, I	UBALDO PROFETA DOS SANTOS FILHO	MARIA GORET DE SA RAMOS
48034-2014	F000962274	ART. 208	UBALDO PROFETA DOS SANTOS FILHO	MARIA GORET DE SA RAMOS
48075-2013	R002313659	ART. 218, I	ACACIO NOVAIS SANTOS	MARIA GORET DE SA RAMOS
48246-2014	F001135732	ART. 208	MANOEL FERREIRA LOPES	MARIA GORET DE SA RAMOS
51355-2014	R002244881	ART. 218, I	ELISABETE MOTA PEREIRA	MARIA GORET DE SA RAMOS
50013-2014	F001087339	ART. 208	MARCUS OLIVEIRA ALBUQUERQUE	MARIA GORET DE SA RAMOS
50626-2014	R002324733	ART. 218, III	ADENILTON LIMA DOS SANTOS	MARIA GORET DE SA RAMOS
48804-2014	F000973370	ART. 208	ARNALDO SANTOS MACHADO	CAIO CESAR DOS SANTOS
48877-2014	R002407823	ART. 218, I	JADSON IAN COSTA ASSUNCAO	MARIA GORET DE SA RAMOS
491-2015	P002039398	ART. 181, VIII	PRISCILLA FUIGEREDO SOUZA	MARIA GORET DE SA RAMOS
49565-2014	R002474601	ART. 218, I	JOSE MESSIAS RAMOS DE SOUZA	MARIA GORET DE SA RAMOS
51738-2014	F000944478	ART. 208	WALDIR CRUZ DA SILVA	MARIA GORET DE SA RAMOS
52110-2013	R002271415	ART. 218, I	LEANDRO JOSE O S DE CARVALHO	MARIA GORET DE SA RAMOS
52133-2013	F000977008	ART. 208	ANTONIO DOS SANTOS	MARIA GORET DE SA RAMOS
52048-2014	F001160405	ART. 208	GETULIO MARTINS VELOSO	MARIA GORET DE SA RAMOS
53286-2014	F001138494	ART. 208	ROGERIO ALMEIDA SANTOS	MARIA GORET DE SA RAMOS
53164-2014	R002407735	ART. 218, I	DOURIVAL SANTOS	MARIA GORET DE SA RAMOS
52624-2013	R002294567	ART. 218, I	SANDRO SANTANA SANTOS	MARIA GORET DE SA RAMOS
52921-2013	R002287144	ART. 218, I	MARCELO NUNES DE SOUZA	MARIA GORET DE SA RAMOS
52930-2014	R002274874	ART. 218, I	VANEZIA EUDA PEREIRA DA SILVA	MARIA GORET DE SA RAMOS
55059-2014	R002280453	ART. 218, I	VALDEK LEITE VIDAL	CAIO CESAR DOS SANTOS
5522-2015	R001415552	ART. 218, I	CARINE CRUZ SANTOS	CAIO CESAR DOS SANTOS
53610-2012	R002075296	ART. 218, I	BRAZ ROBERTO DOS SANTOS	MARIA GORET DE SA RAMOS
53612-2012	R002075343	ART. 218, I	BRAZ ROBERTO DOS SANTOS	MARIA GORET DE SA RAMOS



PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
53624-2012	R002082767	ART. 218, I	GABRIEL JOSE BARBOSA LIMA	MARIA GORET DE SA RAMOS
54203-2014	R002378790	ART. 218, I	JANIO CESAR SANTOS GONCALES	MARIA GORET DE SA RAMOS
54221-2014	R002361442	ART. 218, I	JADER DOS SANTOS DA PAZ	CAIO CESAR DOS SANTOS
56857-2012	R001992113	ART. 218, I	SEBASTIAO DOS SANTOS SOUZA	MARIA GORET DE SA RAMOS
56701-2013	F000992325	ART. 208	RENATO ARAGAO LIMA	CAMERINO JOSÉ DE SANTANA
56733-2013	F000997643	ART. 208	JAIRO M DOS SANTOS	CAMERINO JOSÉ DE SANTANA
56594-2014	F001157592	ART. 208	J FERREIRA CONSUL DE IMOVEIS LTDA	CAIO CESAR DOS SANTOS
56611-2013	F000960074	ART. 208	REGINALDO DE JESUS BISPO	CAMERINO JOSÉ DE SANTANA
56643-2013	F000957618	ART. 208	WALMIR BARISTA FERREIRA	CAMERINO JOSÉ DE SANTANA
56111-2014	F000542450	ART. 208	JANE CRISTINA DE OLIVEIRA	CAIO CESAR DOS SANTOS
56116-2014	F000606624	ART. 208	JANE CRISTINA DE OLIVEIRA	MARIA GORET DE SA RAMOS
56503-2013	F000987148	ART. 208	TRANSPORTES SOL S A	MARIA GORET DE SA RAMOS
57403-2013	F000968688	ART. 208	CARLOS ANTONIO MOURA COSTA	CAMERINO JOSÉ DE SANTANA
57431-2013	F000962357	ART. 208	ADISON SANTOS DE SENA	CAMERINO JOSÉ DE SANTANA
58399-2014	F001118740	ART. 208	MARIVALDO DE JESUS SILVA	MARIA GORET DE SA RAMOS
60553-2014	F001167400	ART. 208	PEDRO DE ALMEIDA SANTOS	MARIA GORET DE SA RAMOS
60562-2014	F001078040	ART. 208	DALVA CORDEIRO DOS REIS	MARIA GORET DE SA RAMOS
60742-2014	R002519298	ART. 218, I	ADRIANO SILVA DE MACEDO	CAIO CESAR DOS SANTOS
59226-2014	F001061452	ART. 208	MARISE MACHADO C DE ARAUJO PINHO	CAIO CESAR DOS SANTOS
59253-2014	F001152167	ART. 208	RIGNER MARQUES DE SANTANA	CAIO CESAR DOS SANTOS
60896-2014	R002420583	ART. 218, I	ERVESSON SANTANA SANTOS	MARIA GORET DE SA RAMOS
61110-2014	F001079074	ART. 208	MARISTER DE ASSIS COSTA	CAIO CESAR DOS SANTOS
621-2015	P001800185	ART. 167	JOAO CRISPIM CORREIA	MARIA GORET DE SA RAMOS
61633-2014	F001060758	ART. 208	IDALIA DE JESUS SILVA	MARIA GORET DE SA RAMOS
62943-2014	R002488143	ART. 218, I	WEMERSON KLEBER FERREIRA NUNES	MARIA GORET DE SA RAMOS
6328-2015	P002095097	ART. 181, VIII	LARA MIRANDA CARIBE VENTIN	CAIO CESAR DOS SANTOS
63686-2014	F001083467	ART. 208	ELIZABETH BRITO SANTOS DE LIMA	CAIO CESAR DOS SANTOS
63695-2014	R002481031	ART. 218, I	ALEXINALDO CARMO DE JESUS	MARIA GORET DE SA RAMOS
64590-2014	R002450996	ART. 218, I	KATIA ROSA DE JESUS	CAIO CESAR DOS SANTOS
64685-2014	F001134299	ART. 208	VITORIA PEREIRA DOS SANTOS	CAIO CESAR DOS SANTOS
64699-2014	F001148390	ART. 208	PEDRO PAULO SANTANA DA SILVA	MARIA GORET DE SA RAMOS
6495-2015	F000988781	ART. 208	MARIA ANGELICA DE MACEDO	CAIO CESAR DOS SANTOS
6508-2015	R002505302	ART. 218, I	MARIA ANGELICA DE MACEDO	CAIO CESAR DOS SANTOS
65184-2013	R001681875	ART. 218, I	TALMA MICHELE CARNEIRO SOUSA	CAIO CESAR DOS SANTOS
65576-2014	F001003687	ART. 208	ANTONIO RAIMUNDO S BARROS	MARIA GORET DE SA RAMOS
63906-2014	R002484346	ART. 218, I	ORLANDO DE ALMEIDA FRAGA	CAIO CESAR DOS SANTOS
68663-2014	R002484080	ART. 218, I	FRED DA SILVA JULIAO	CAIO CESAR DOS SANTOS
66322-2014	F000973315	ART. 208	MAXIMIANO ANTONIO CONCEICAO FILHO	MARIA GORET DE SA RAMOS
6689-2014	F000950262	ART. 208	PEDRO RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA	MARIA GORET DE SA RAMOS
67475-2014	P001949460	ART. 181, XVIII	CENTRO DE FORM DE COND CEP LTDA	CAIO CESAR DOS SANTOS
67533-2014	R002521571	ART. 218, I	JOSE AMARO BOMFIM NETO	MARIA GORET DE SA RAMOS
6879-2013	P001566261	ART. 181, VIII	THAIS GOMES CAMPOS	MARIA GORET DE SA RAMOS

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
69414-2014	R002333478	ART. 218, I	MIRELA DA SILVA ALMEIDA	CAIO CESAR DOS SANTOS
69577-2014	R002408684	ART. 218, I	ANA RITA DA SILVA NEVES	MARIA GORET DE SA RAMOS
71134-2014	R002340019	ART. 218, I	RAIMUNDO GOMES CASTRO	MARIA GORET DE SA RAMOS
7043-2015	R002689658	ART. 218, I	GUILHARDES ANJOS SANTOS	CAIO CESAR DOS SANTOS
72258-2014	R002422822	ART. 218, I	SANDRA MARIA DA SILVA	MARIA GORET DE SA RAMOS
72802-2014	F001117521	ART. 208	LOPES LOPES COM DE ALIMENTOS LTDA ME	MARIA GORET DE SA RAMOS
71948-2014	P001934959	ART. 181, XVII	MARIVONE DOS SANTOS CERQUEIRA	MARIA GORET DE SA RAMOS
71993-2014	F001155027	ART. 208	SOLUÇÕES LOGÍSTICA LTDA EPP	MARIA GORET DE SA RAMOS
72014-2014	R002490379	ART. 218, I	CLAUDIONOR BENEDITO FERREIRA	CAIO CESAR DOS SANTOS
74963-2014	R002463279	ART. 218, I	JOSE ANTONIO TRINDADE RIBEIRO	MARIA GORET DE SA RAMOS
74968-2014	R002461346	ART. 218, I	JOSE ANTONIO TRINDADE RIBEIRO	MARIA GORET DE SA RAMOS
74981-2014	R002495130	ART. 218, I	JOSE ANTONIO TRINDADE RIBEIRO	CAIO CESAR DOS SANTOS
74814-2014	P001929958	ART. 181, XVII	DIEGO SUEDEY ROCHA SILVA LOPES	CAIO CESAR DOS SANTOS
74832-2014	R002406704	ART. 218, I	IVAN MORENO DA SILVA	MARIA GORET DE SA RAMOS
74878-2014	F000989950	ART. 208	ALEXANDRE DE MATOS SAO MARTINHO	MARIA GORET DE SA RAMOS
75331-2014	P001910180	ART. 181, XVII	YOLANDA SILVA DE OLIVEIRA	CAIO CESAR DOS SANTOS
75183-2014	R002547777	ART. 218, I	LUIS CAVALCANTE DE SAMPAIO	MARIA GORET DE SA RAMOS
73824-2014	R002237855	ART. 218, I	EDIVALDO XAVIER DE ALMEIDA	MARIA GORET DE SA RAMOS
76650-2014	R002541006	ART. 218, I	MARCIO VIEIRA DE ARAUJO	MARIA GORET DE SA RAMOS
75589-2014	P001949022	ART. 244, I	ANDERSON OLIVEIRA DANTAS	CAIO CESAR DOS SANTOS
7561-2015	R002642643	ART. 218, I	LUIS CARLOS NORONHA SILVA	CAIO CESAR DOS SANTOS
75656-2014	R002010426	ART. 218, I	LUIZ ALFREDO DOS SANTOS	CAIO CESAR DOS SANTOS
7566-2014	R001508714	ART. 218, I	LUIZ CARLOS AZEVEDO PACHECO	MARIA GORET DE SA RAMOS
7566-2015	P001995131	ART. 181, XIX	PAULO HENRIQUE DE Q CARVALHO	CAIO CESAR DOS SANTOS
78586-2014	R002417793	ART. 218, I	RAFAEL LIMA FERREIRA	MARIA GORET DE SA RAMOS
7903-2015	P002057659	ART. 167	RAIMUNDO GUIMARAES FIGUEREDO	CAIO CESAR DOS SANTOS
80411-2014	P001426143	ART. 181, XIV	NAICIA KIRONE F DE SAO BERNARDO	CAIO CESAR DOS SANTOS
80489-2014	P001954155	ART. 167	PAULO ROBERTO DE CARVALHO SANTOS	CAIO CESAR DOS SANTOS
80218-2014	F001153461	ART. 208	JOAO CARLOS VARJAO DE JESUS	MARIA GORET DE SA RAMOS
77668-2014	P002026903	ART. 193	MARCIO SOUZA DA SILVA	CAIO CESAR DOS SANTOS
76745-2014	F001135375	ART. 208	CECILIA MARIA DE ALENCAR MENEZES	MARIA GORET DE SA RAMOS
77366-2014	P001940278	ART. 181, VIII	PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU	CAIO CESAR DOS SANTOS
84778-2014	P001951847	ART. 181, VIII	DANIELA LOMBA PINTO FONSECA	MARIA GORET DE SA RAMOS
82388-2014	F001171731	ART. 208	ANDREA DE SOUZA SANTOS	MARIA GORET DE SA RAMOS
85204-2014	R002314428	ART. 218, I	VANDA MARIA BRANDAO DIAS	MARIA GORET DE SA RAMOS
8547-2015	P001951894	ART. 181, VIII	MARIA DE LOURDES W DE CARVALHO	CAIO CESAR DOS SANTOS
82770-2014	R002450593	ART. 218, I	RODRIGO BOMFIM SANTA RITA	CAIO CESAR DOS SANTOS
82829-2014	F001134697	ART. 208	MARLI NOBRE BARBOSA	MARIA GORET DE SA RAMOS
82923-2014	R002480226	ART. 218, I	ANTONIO CARVALHO FONSECA NETO	CAIO CESAR DOS SANTOS
82068-2014	F001016812	ART. 208	SANDRA SANTIAGO PIMENTA	CAIO CESAR DOS SANTOS
80740-2014	F000669588	ART. 208	PAULO ROBERTO DE CARVALHO SANTOS	CAIO CESAR DOS SANTOS
81172-2014	R002268340	ART. 218, I	AHELIO PASSOS QUEIROZ	CAIO CESAR DOS SANTOS





PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
8614-2015	F001222172	ART. 208	CELSON OLIVEIRA DANTAS	CAIO CESAR DOS SANTOS
86249-2014	P001917823	ART. 193	NEGREIROS COM DE COLCHOES LTDA	CAIO CESAR DOS SANTOS
86636-2014	P001844635	ART. 195	DARCI BARBOSA PADILHA	MARIA GORET DE SA RAMOS
86947-2014	R002458353	ART. 218, I	WANDERSON DANTAS DE OLIVEIRA	MARIA GORET DE SA RAMOS
87121-2014	R002519288	ART. 218, I	FLORISVALDO GONZAGA GOUVEIA	CAIO CESAR DOS SANTOS
87496-2014	R002456586	ART. 218, I	EDVANILDO DE SANTANA SANTOS	CAIO CESAR DOS SANTOS
88170-2014	R002478533	ART. 218, I	RAYNNER COSTA SILVA	CAIO CESAR DOS SANTOS
88382-2014	R002430740	ART. 218, I	LOCALIZA RENT A CAR S A	CAIO CESAR DOS SANTOS
88495-2014	P001745563	ART. 206, IV	MILENA CRISTIANE FREY	CAIO CESAR DOS SANTOS
8858-2015	R002526204	ART. 218, I	AROUDO DA SILVA ARANHA	CAIO CESAR DOS SANTOS
88670-2014	R002471152	ART. 218, I	DANILO DE JESUS SIMPLICIO	MARIA GORET DE SA RAMOS
88710-2014	P001832059	ART. 181, XVIII	TAISA RODRIGUES MACIEL	CAIO CESAR DOS SANTOS
8916-2015	P002086395	ART. 208	LORENA MASCARENHAS LIMA	CAIO CESAR DOS SANTOS
89548-2014	R002289742	ART. 218, I	ELISSANDRO SANTOS PASSOS	MARIA GORET DE SA RAMOS
8998-2015	F001096617	ART. 208	FLAVIA REIS MONTEIRO	CAIO CESAR DOS SANTOS
9-2015	P001965558	ART. 181, VIII	ALTAIR DA SILVA CRUZ	MARIA GORET DE SA RAMOS
90861-2014	F001176604	ART. 208	JOSE BONIFACIO DA COSTA FIGUEIREDO	CAIO CESAR DOS SANTOS
914-2015	R002410318	ART. 218, I	ANDERSON AMIDEN ALEME	CAIO CESAR DOS SANTOS
92099-2014	F001156491	ART. 208	MAURINA DOS SANTOS RANGEL	MARIA GORET DE SA RAMOS
92189-2014	R002341647	ART. 218, I	VANDA MARIA BRANDAO DIAS	MARIA GORET DE SA RAMOS
94033-2014	P001957098	ART. 181, VIII	DIEGO SANTOS AMORIM	CAIO CESAR DOS SANTOS
94678-2014	F001133976	ART. 208	BRUNO FERREIRA DA HORA	CAIO CESAR DOS SANTOS
95190-2014	F001198804	ART. 208	IRADENIA ALEXANDRE SANTOS	CAIO CESAR DOS SANTOS
95974-2014	R002313052	ART. 218, I	UELITON CONCEICAO PEREIRA	CAIO CESAR DOS SANTOS
92954-2014	R002506791	ART. 218, I	MARCOS VINICIO SANTOS MIRANDA	MARIA GORET DE SA RAMOS
93066-2014	F001157405	ART. 208	ANDRE LUIZ ARAUJO BRAGA	CAIO CESAR DOS SANTOS
93890-2014	P001962797	ART. 207	JUTACI FERREIRA S DOS SANTOS	CAIO CESAR DOS SANTOS
98534-2014	F000845173	ART. 208	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	CAIO CESAR DOS SANTOS
98881-2014	F001188774	ART. 208	SILVIO SANTIAGO DOS SANTOS	CAIO CESAR DOS SANTOS
98890-2014	F001153400	ART. 208	SILVIO SANTIAGO DOS SANTOS	CAIO CESAR DOS SANTOS
99119-2014	R002626194	ART. 218, I	ROBERTO FERNANDES RIBEIRO	CAIO CESAR DOS SANTOS
98093-2014	F001026814	ART. 208	MARCIO RICARDO SANTOS FERREIRA	CAIO CESAR DOS SANTOS

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
982-2014	R002328437	ART. 218, I	TAMILES SINALLE DE SOUSA	CAIO CESAR DOS SANTOS
97657-2014	P001985949	ART. 181, IV	DANIEL BELCHIOR DE S CALDAS	CAIO CESAR DOS SANTOS
92558-2014	F001155794	ART. 208	GIVANILDO DOS SANTOS SILVA	CAIO CESAR DOS SANTOS
96266-2014	R002463195	ART. 218, I	HUMBERTO CAJAIBA DE ANDRADE	CAIO CESAR DOS SANTOS
96270-2014	R002468784	ART. 218, I	HUMBERTO CAJAIBA DE ANDRADE	CAIO CESAR DOS SANTOS
97463-2014	P001665301	ART. 181, VIII	GENUINO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	CAIO CESAR DOS SANTOS
99538-2014	F001000737	ART. 208	JOSELITA OLIVEIRA RIOS	CAIO CESAR DOS SANTOS
99925-2014	R002497624	ART. 218, I	EDISON REIS DOS SANTOS	CAIO CESAR DOS SANTOS

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto recurso ao Conselho Estadual de Trânsito-CETTRAN contra as Decisões desta JARI. Dá-se ciência nos termos do art.288 do CTB.

Salvador, Segunda-feira, 19 de Outubro de 2015

**CAIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA**  
Presidente 4ª JARI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

### DESPACHOS FINAIS DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

#### DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 01/1991

#### LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
756/2015	DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA	4º

Salvador, em 19 de outubro de 2015.

**ALINE ELOY DE ALCÂNTARA SANTOS LIMA**  
Coordenadora Administrativa

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção a Violência - SUSPREV

#### PORTARIA Nº. 230/2015

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo Administrativo Disciplinar nº 548/2015 nos termos do Art. 202 da LC 01/91, prorrogar, desde 14/10/2015, o prazo dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar por 60 (sessenta) dias, na forma do mesmo diploma legal.

Gabinete da Superintendência da Susprev, em 19 de outubro de 2015.

**PETERSON TANAN PORTINHO**  
Superintendente



## LICITAÇÕES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, com base na Lei n.º 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, torna público para conhecimento dos interessados, a **prorrogação da seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 237/2015 - PROC: 3141/2015 - SEMGE**, cujo objeto é a **elaboração de registro de preços de suco sabores diversos**, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 05/11/2015; abertura no dia 06/11/2015 às 09:30h e início da disputa no dia 06/11/2015 às 10:30h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 19 outubro de 2015.

**AILSEN CUMMING AMICUCCI**  
Presidente

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 240/2015 - PROC: 12851/2013 - SMS**, cujo objeto é a **aquisição de NETTOP, MONITOR LED e LEITOR BIOMÉTRICO, para secretaria municipal da Saúde - SMS**, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 29/10/2015; abertura no dia 03/11/2015 às 09:00h e início da disputa no dia 03/11/2015 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 19 de outubro de 2015.

**AILSEN CUMMING AMICUCCI**  
Presidente COMPEL

#### RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2015

PROCESSO Nº 2159/2012  
DISPENSA Nº: 146/2015  
OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua Estrada das Barreiras, nº 153 - Tancredo Neves  
LOCADORA: Instituição Espírita Centelha da Luz  
REPRESENTANTE LEGAL: Bartolomeu Galdino de Souza  
CPF: 019.902.175-91  
VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)  
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.  
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, Art. 24 Incisos X  
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 30/09/2015  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.361.031.2145	3.3.90.39	001

Salvador, 19 de outubro de 2015

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Diretor/DLP

#### RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2015

PROCESSO: 1718/2015  
DISPENSA Nº: 147/2015  
OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua Marquês de Monte Santo, nº 300, térreo, 1º, 2º e 3º pavimento - Rio Vermelho  
LOCADOR: Luiz Clóvis Santos Pereira  
CPF: 018.596.765-53  
VALOR MENSAL: R\$ 23.664,00 (vinte e três mil seiscentos e sessentas e quatro reais)  
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.  
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, Art. 24 Incisos X  
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 05 de outubro de 2015

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GABP	122000	3.3.90.36	0100

Salvador, 19 de outubro de 2015

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Diretor/DLP

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

#### RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2015

CONTRATANTE: PMS/SMED  
CNPJ: 13.927.801/0006-53  
CONTRATADA: Somnasala Projetos e Serviços Educativos Ltda - ME  
CNPJ: 07.931.953/0001-12  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação  
PROCESSO Nº: 4682/2015  
OBJETO: Aquisição de 90 (noventa) apresentações do Circo de Só Ler para atender um total de 12.000 (doze) mil alunos da Rede Municipal de Educação.  
PARECER: RPGMS de 13 de outubro de 2015  
AMPARO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93  
VALOR: R\$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.361.031.2151, Elemento Despesa: 3.3.90.39 e Fonte: 001.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16 de outubro de 2015

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO em 16 de outubro de 2015

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretário

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

#### AVISO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL comunica aos interessados que houve retificação no edital da **CONCORRENCIA - SECULT N.º 001/2015 - PROC: 206/2015 - SECULT**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em marketing promocional para prestação, sob demanda, de serviços técnicos de promoção turística, organização de eventos (nacionais e internacionais) e ações de marketing, compreendendo o desenvolvimento da linha criativa e layout, planejamento, formatação, organização, coordenação, produção e execução, incluindo nesta o fornecimento de infraestrutura e de material, acompanhamento e implementação de apoio logístico e operacional para a Secretaria de Cultura e Turismo de Salvador, em nível nacional e internacional.

As retificações no edital, datadas de 09 de outubro de 2015, foram publicadas no endereço <http://www.compras.salvador.ba.gov.br> e as demais condições do Edital ficam mantidas.

Salvador, 19 de Outubro de 2015.

**MARLENE DOS SANTOS FONSECA**  
Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREGO - SEDES

#### RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

NO RESUMO DA INEXIGIBILIDADE:007/2015, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, Nº 6.441, COM DATA DE 14 DE OUTUBRO DE 2015, PÁGINA 15.  
ONDE SE LÊ: CNPJ: 14.583.041/0001-62  
LEIA-SE: CNPJ: 14.583.041/0007-58

GABINETE DA SECRETARIA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2015

**ANDREA MENDONÇA**  
Secretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 114/2015

Processo n.º 6068/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICA FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA	01	5.600,00
SOLUMED DISTR DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE	02	5.598,00
	03	21.999,00
	04	1.300,00
<b>TOTAL</b>		<b>34.497,00</b>

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2015.

Critério de julgamento: Menor Preço. O lote 01 foi fracassado.

Pregão Eletrônico - SMS n.º 126/2015

Processo n.º 2580/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
A. M. MOLITERNO - EPP	01	58.080,00
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	02	8.386,00
RIO MEIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO- HOSPITALARES	03	8.410,00
IN-DENTAL PROD ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES	04	185.552,00
	05	24.624,00
<b>TOTAL</b>		<b>285.052,00</b>

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/10/2015

Critério de julgamento: Menor Preço.

Pregão Eletrônico - SMS n.º 123/2015

Processo n.º 6058/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01	2.250.000,00
	05	58.350,00
SOLUMED DISTR DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE	02	200.000,00
BIOLAB SANUS FARMACÉUTICA LTDA	03	133.500,00
EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04	700.000,00
CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	06	504.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.845.850,00</b>

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2015

Critério de julgamento: Menor Preço.

Salvador, 19 de outubro de 2015.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente /COPEL-SMS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM**

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2015**

PROCESSO Nº: 521/2015.

EMPRESA: MARIA HELENA DAS NEVES MEDEIROS.

OBJETO: Contratação de serviços de encadernação em Capa Dura do Diário Oficial do Município referente ao período de janeiro a dezembro de 2015.

VALOR: R\$ 1.105,00 (um mil, cento e cinco reais).

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade - 200139/ Elemento Despesa - 3.3.90.39/ Fonte 0.2.5.000000.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

DATA DO ATO: 16/10/2015.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 16/10/2015.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2015**

PROCESSO Nº: 526/2015.

EMPRESA: PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO LTDA.

OBJETO: Recarga e manutenção geral dos extintores da Fundação.

VALOR: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade - 200139/ Elemento Despesa - 3.3.90.30/ Fonte 0.2.5.0.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

DATA DO ATO: 16/10/2015.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 16/10/2015.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/SEMAN, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 8.666/93, suas alterações constantes das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98; Lei Municipal 6.148/02 e Decreto Municipal 13.724/02, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2015

LICITAÇÃO nº 039/2015

OBJETO: Aquisição (com entrega inclusa) de Tabela Completa Para Basquete.

PROCESSO nº 412/2015

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/11/2015 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/11/2015 às 09h45min.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 04/11/2015 às 10h00min.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 19 de Outubro de 2015

**LUIZ CLÁUDIO CAFEZEIRO DE ALMEIDA**  
Presidente/COPEL

**SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SECIS, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal nº 13.724/02 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados a suspensão, pelo Pregoeiro, do Pregão Presencial nº 002/2015 - Processo nº 502/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção e conservação continuada das áreas verdes sob demanda, poda de gramados arbustos com rastelamento, coroamento em praças e canteiros, com reposição de grama e espécies de caráter paisagístico com tratamento de pragas, com expurgo dos resíduos e transporte dos materiais nas condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços do Edital, tendo em vista a Interposição de Recurso pela empresa CSCMA - Construções e Meio Ambiente, conforme consta na Ata da sessão do Pregão Presencial nº 002/2015, de 08 de outubro de 2015, julgado tempestivo, considerando o disposto no art.109 da Lei 8.666/93, inciso I, alínea "b, porém **IMPROCEDENTE**. Em razão disso, fixa o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das novas propostas de preço, corrigidas as falhas apontadas, ficando agendada a próxima sessão para o dia 23/10/2015 às 14h30min, (horário local).

Salvador, 19 de outubro de 2015.

**JOÃO RESCH LEAL**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC****AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Na Dispensa de Licitação nº 09/2015, publicada no DOM nº 6.443 de 16/10/2015, página 20.

ONDE SE LÊ: Valor Total: R\$ 108.410,00 (cento e oito mil, quatrocentos e dez reais)

LEIA-SE: Valor Total: R\$ 108.410,40 (cento e oito mil, quatrocentos e dez reais e quarenta centavos)

**OLÍVIA RIBEIRO**  
Coordenadora Administrativa

## CONTRATOS

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

#### RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2015006924  
Processo nº 544/2015  
Contratada: MOVETEC COMERCIAL LTDA - EPP.  
CNPJ: 04.780.499/0001-58  
Objeto: Mobiliário para escritório  
Valor Total: R\$ 274,35 (duzentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)  
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92  
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 2001 - Elemento de Despesa-4.4.90.52 Fonte 000  
Data: 19. 10.2015

Salvador, 19 de outubro de 2015.

**LUCIANA RODRIGUES**  
Procuradora Geral do Município

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### RESUMO DE APOSTILAMENTO Nº 506/2015

PROCESSO: 2761/2015  
CONTRATO: 011/2012  
OBJETO: reajuste contratual e descentralização do pagamento  
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92  
LOCADORA: Dezenove de Janeiro Empreendimentos e Participações Ltda  
REPRESENTANTE LEGAL: Adriano Amaral Tavares  
DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2015

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMS	208700	33.90.39	014 002	16.925,12

Salvador, 19 de outubro de 2015.

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Diretor/DLP

#### RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 146/2015

PROCESSO Nº 2159/2012  
CONTRATO Nº 146/2015  
OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua Estrada das Barreiras, nº 153 - Tancredo Neves  
LOCADORA: Instituição Espírita Centelha da Luz  
REPRESENTANTE LEGAL: Bartolomeu Galdino de Souza  
CPF: 019.902.175-91  
VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)  
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.  
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, Art. 24 Incisos X  
DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2015  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.361.031.2145	3.3.90.39	001

Salvador, 19 de outubro de 2015

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Diretor/DLP

#### RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 147/2015

PROCESSO: 1715/2015  
CONTRATO Nº 147/2015  
OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua Marquês de Monte Santo, nº 300, subsolo, térreo, 1º, 2º e 3º pavimento - Rio Vermelho  
LOCADOR: Luiz Clóvis Santos Pereira  
CPF: 018.596.765-53  
VALOR MENSAL: R\$ 23.664,00 (vinte e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais)  
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.  
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, Art. 24 Incisos X

DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2015  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GABP	122000	3.3.90.36	0100

Salvador, 19 de outubro de 2015

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Diretor/DLP

### Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº : 2015006747  
Nº DO PROCESSO: 5395/2013  
CONTRATADA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA  
CNPJ: 34.203.752/0001-71  
OBJETO: AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE REDES LÓGICA E ELÉTRICA  
VALOR : R\$ 4.608,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITO REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ ATIVIDADE - 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS- PREVIS - FONTE 003 - ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.  
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2015

Salvador, 15 de Outubro de 2015

**EUDE LIMA SANTANA**  
Presidente

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº : 2015006748  
Nº DO PROCESSO: 5395/2013  
CONTRATADA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA  
CNPJ: 34.203.752/0001-71  
OBJETO: AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE REDES LÓGICA E ELÉTRICA  
VALOR : R\$ 596,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ ATIVIDADE - 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS- PREVIS - FONTE 003 - ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.  
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2015

Salvador, 15 de Outubro de 2015

**EUDE LIMA SANTANA**  
Presidente

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº : 2015006749  
Nº DO PROCESSO: 5395/2013  
CONTRATADA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA  
CNPJ: 34.203.752/0001-71  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE REDES LÓGICA E ELÉTRICA  
VALOR : R\$ 26.053,00 (VINTE E SEIS MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ ATIVIDADE - 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS- PREVIS - FONTE 003 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2015

Salvador, 15 de Outubro de 2015

**EUDE LIMA SANTANA**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****RESUMO DO CONTRATO Nº 046/2015**

CONTRATANTE: PMS/SMED  
 CNPJ: 13.927.801/0006-53  
 CONTRATADA: SOMNASALA PROJETOS E SERVIÇOS EDUCATIVOS LTDA - ME  
 CNPJ: 07.931.953/0001-12  
 MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2015  
 PROCESSO Nº 4682/2015  
 OBJETO: Aquisição de 10 (dez) apresentações do musical "O Circo de Só Ler", em formato espetáculo com atores, e 80 (oitenta) apresentações em formato de teatro de bonecos, atendendo um total de 12.000 (doze mil) alunos do Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Educação.  
 VALOR: R\$ 249.600,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais)  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015 a partir de sua assinatura.  
 AMPARO LEGAL: Art. 25 Inciso III, da Lei 8.666/93  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.361.031.2151, Elemento Despesa: 3.3.90.39 e Fonte: 001  
 DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2015  
 ASSINATURAS:

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
 Secretária Municipal da Educação - SMED

**GERSON FERNANDES GUIMARÃES FILHO**  
 Somnasala Projetos E Serviços Educativos Ltda - Me

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT****Empresa Salvador Turismo - SALTUR****RESUMO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 351/2015  
 PROCESSO Nº 248/2015  
 INEXIGIBILIDADE Nº 216/2015  
 Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.  
 Contratada: **BRILHO ESTRELAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME.**  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa BRILHO ESTRELAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, que tem a exclusividade da banda Santo Se7, para apresentação no dia 24 de outubro de 2015, no Projeto Viver Barra, na Barra, neste município.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 000; Projeto/Atividade: 2301 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 19 de outubro de 2015.  
**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente  
 Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro  
 BRILHO ESTRELAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Salvador, 19 de outubro de 2015.

**ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
 Diretor Administrativo e Financeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS****Fundação Cidade Mãe - FCM****RESUMO DE AUTORIZAÇÃO****DE FORNECIMENTO DE MATERIAL RETIFICAÇÃO**

No Resumo de Autorização de Fornecimento de Material nº 2015006285, publicado no DOM nº 6.440 de 10 A 13 de Outubro de 2015, pág. 22,

**ONDE SE LÊ:**  
 Nº. DE EMPENHO: 2015/261

**LEIA-SE:**  
 Nº. DE EMPENHO: 2015/283

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 19 de outubro de 2015.

**RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES**  
 Presidente / FCM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM****Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF****RETIFICAÇÃO**

Retificação de publicação do Resumo de Contrato Nº 05/2015, publicado no DOM Nº 6.425, de 19 a 21/09/2015, página 18.

Processo nº 303/2015.

Onde se Lê: "...RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015...".

Leia-se: "...RESUMO DE CONTRATO Nº 05/2015...".

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 25 de setembro de 2015.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
 Presidente

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 15/2015**

A **FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA**, representada pela sua presidente, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei Municipal nº 4.482/92, resolve expedir a presente APOSTILA ao Contrato 005/2014 firmado em 13 de outubro de 2014, com a G.ARQUITETURA E URBANISMO LTDA objetivando a contratação de Projeto Urbanístico e Projetos Complementares para Requalificação da Centralidade do bairro da Liberdade, para a Fundação Mário Leal Ferreira, com vistas a incluir a indicação de recursos orçamentários para o exercício de 2015 passando a correspondente despesa a ocorrer também, por conta da Unidade Orçamentária 553002- SUCOM - Fundação Mário Leal Ferreira: Projeto de Atividade 15.451.003.1158 - Elaboração de Projetos Urbanísticos da Orla e de Áreas Estratégicas de Salvador; Natureza da Despesa - 33.90.39 Fonte: 0.2.50.000000.

Salvador, 15 de outubro de 2015.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
 Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2015006132  
 Nº PROCESSO: 767/2015  
 CONTRATADA: Comdado Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda  
 CNPJ: 34.203.752/0001-71  
 OBJETO: Cabos para redes estruturadas, com conectividade individual porta por porta.  
 VALOR TOTAL: 298,00 (duzentos e noventa e oito reais)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2001.  
 Elemento Despesa: 0339030  
 Fonte: 0.100

Salvador, 06 de outubro de 2015.

**ALINE ELOY DE ALCÂNTARA SANTOS LIMA**  
 Coordenadora Administrativa

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2015006131  
 Nº PROCESSO: 766/2015  
 CONTRATADA: Comdado Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda  
 CNPJ: 34.203.752/0001-71  
 OBJETO: Instalação e montagem de redes lógicas e elétricas, rede lógica estruturada.  
 VALOR TOTAL: 840,00 (oitocentos e quarenta reais)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2001.  
 Elemento Despesa: 0339030  
 Fonte: 0.100

Salvador, 06 de outubro de 2015.

**ALINE ELOY DE ALCÂNTARA SANTOS LIMA**  
 Coordenadora Administrativa



## CONVÊNIOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS

#### RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 007/2015

CONVENIENTES: PMS/SEMPs - CNPJ. 13.927.801/0017-06

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS DO ESTADO DA BAHIA - APADA - CNPJ. 42.171.207/0001-79

OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência do convênio 007/2015 até 17/12/2015 e a alteração do

cronograma de desembolso, passando a vigor o acostado às folhas 282 a 301 do processo retro, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

Base legal: IN 01/08-CGM

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2015

PELO MUNICÍPIO/SEMPs:

**BRUNO SOARES REIS**  
Secretário

PELA CONVENIADA:

**MARIZANDA DANTAS SOUZA**  
Presidente

## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1º, da Lei nº 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de Pessoa Jurídica, conforme relação abaixo:

CGA	NOME
15553800291	AUGUSTO GUILHERME FREIRE DE BRITTO JUNIOR - E
00310408018	ITAU UNIBANCO S.A.
05305900176	BBC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A - EM LI
28563600171	GETNET TECNOLOGIA EM CAPTURA E PROCESSAMENTO
14854400836	FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA
14854400349	FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA
33706400174	VIARFE COMERCIO DE OCULOS LTDA - ME
28199200149	BVP PROMOTORA DE VENDAS LTDA
14854400422	FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA
08699000199	S O S ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS L
00333500429	PROVAR NEGOCIOS DE VAREJO LTDA.
14736700221	ANGATU SEGUROS CORRETORA DE SEGUROS LTDA
30736200194	RR VILA FLOR ENGENHARIA - ME
07803000186	AGENCIA ESTADO S.A
07439000295	NILZETE VASCONCELOS CERQUEIRA - ME
46256300198	ELLO SERVICOS EXPRESS LTDA - ME
37086800242	QSI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
28250700771	VALDAC LTDA
14295700117	INSTRUMENTALIA DO BRASIL, REPRESENTACAO, IMPO
34001200228	TBAHIA TRANSPORTES EIRELI - ME
39909500108	INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E CHARQUES GMA
07290400303	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
34464200145	CENTRO AUDITIVO TELEX S A
24132000944	EMPRESA EDITORA A TARDE S.A.
24132001025	EMPRESA EDITORA A TARDE S.A.
24132001108	EMPRESA EDITORA A TARDE S.A.
14498200162	696 COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME
24132000860	EMPRESA EDITORA A TARDE S.A.
38020800140	DR.GHELFFOND DIAGNOSTICO MEDICO LTDA
48450400154	FERNANDA GRECO CARVALHO SORIANO COMERCIO DE O
00240600221	XAVIER PAIM & CIA LTDA - EPP
23549700104	EMERENCIANO BAGGIO E ASSOCIADOS ADVOGADOS
47066600181	BRASIL SHIPPING AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA
25074400281	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A
14044300821	TIM NORDESTE S/A
25021000564	TIM CELULAR S.A.
28723200458	V C SOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
03678702196	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI
25786800158	PROMESSAS COMERCIO DE PORCELANAS E ALIMENTOS
33179300182	INAMARA ANDRADE NERY - ME
30045400139	KELP LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME
25589100103	BAHIA PRIME LTDA - ME

CGA	NOME
09247300214	BCL CONSTRUTORA LTDA
06066600179	HYDOSISTEM ENGENHARIA LTDA
30694200285	MARINEZ VASCONCELOS CERQUEIRA - ME
48235500195	LEMAM COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME
00251900189	ARMAZEM E BAR UNIVERSAL LTDA
52108600108	OFICINA DO PASSO INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD
39458100128	TALQUAL KIDS COMERCIO DE ROUPA INFANTIL LTDA
21612600193	HAITECH CONSULTORIA DE INFORMATICA LTDA
32785400121	MARIA JUVINEIDE DE SOUZA - ME
31800800166	BARROS & NUNEZ ADVOCACIA E CONSULTORIA
06867600188	FUGOR TRR COMBUSTIVEIS LTDA - ME
30572900113	TITO NUNES PANIFICADORA LTDA - ME
00936600584	SINART - SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIAR
40926700275	EMPRESTA SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA - EPP
34464200228	CENTRO AUDITIVO TELEX S A
28837000117	MC4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
28837000786	MC4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
47533800232	BANCO PAN S.A.
20449300100	CLK DESENVOLVIMENTO E PARTICIPACOES EIRELI -
00975200015	CARLOS HENRIQUE FREITAS MARTINS - ME
31956500198	MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA
34577600199	VENTANA SERRA DO BRASIL AGENCIAMENTO DE CARGA
40926700192	EMPRESTA SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA - EPP
28825600282	BAHIA BEACH VILLAS CONSTRUÇÕES LTDA
00936600337	SINART - SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIAR
00238700413	ASSOCIACAO CULTURAL BRASIL ESTADOS UNIDOS
41943700132	MPC ENGENHARIA LTDA
00238700660	ASSOCIACAO CULTURAL BRASIL ESTADOS UNIDOS
49458100101	C.S.M. PROJETOS ORGANIZACAO DE EVENTOS SPE LT
03554801385	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
26580100266	R & C EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP
32650900213	PORTO CARDEAL RESIDENCE LTDA
01055920266	BANCO DO BRASIL S/A
31835600144	R J BAIARDI CAFE - EPP
26580100183	R & C EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP
48938100129	SANTOS E SOUSA DA SILVA RESTAURANTE LTDA - M
43518900196	N R M PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO LTDA
07646700224	TR VIDEO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
16620401022	CASA DO CARTUCHO LTDA
26294600114	NUTRIVITY SOLUCOES EM ALIMENTACAO LTDA
00026113415	SANTANA S/A DROGARIA, FARMACIAS
00310408356	ITAU UNIBANCO S.A.
02902200290	PROCIFAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS E FA
00310405618	ITAU UNIBANCO S.A.
00310407283	ITAU UNIBANCO S.A.
00310407515	ITAU UNIBANCO S.A.
00310406780	ITAU UNIBANCO S.A.
00310407101	ITAU UNIBANCO S.A.
00310406376	ITAU UNIBANCO S.A.
00310406863	ITAU UNIBANCO S.A.
00310405956	ITAU UNIBANCO S.A.



CGA	NOME
31491800145	EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LT
14429100127	GAMELA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
37140600216	MD INTERMEDIACAO E SERVICOS LTDA - ME
41254700150	J.E SILVA PRODUÇÕES E SERVICOS LTDA - ME
46964100104	FAMIGLIA ZANLORENZI LTDA
03626900595	SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO EST
00294703582	PROMEDICA - PROTECAO MEDICA A EMPRESAS S.A.
20045300165	CCA CABOS CONECTORES E ACESSORIOS LTDA
26299600853	BOM EXEMPLO LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LT
11850100535	UNIVERSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
11850100386	UNIVERSE INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
13495900402	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
44330600295	MATCH HOSPITALITY SERVICOS LTDA
00450500939	H. STERN COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A
05159300978	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
35159200191	G&T-COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS OTICOS LT
42074000136	ROCHA INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
42074000219	ROCHA INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
29262500167	TECMAR TRANSPORTES LTDA
00037400249	CASA RODRIGUES CONFECÇÕES TECIDOS E CALÇADOS
22283500274	NORDESTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES BA
14854400596	FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA
14854401255	FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA
14854401099	FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA
39293000145	BELLO CHARQUE ALIMENTOS EIRELI
23361200985	CEZAR MAXIMILIANO PALADINE - ME
23361200563	CEZAR MAXIMILIANO PALADINE - ME
23361200316	CEZAR MAXIMILIANO PALADINE - ME
32768300199	J MALUCELLI AGENCIAMENTO E SERVICOS LTDA
30578500123	AERPLUS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
46722300103	A M C C TELECOM LTDA
46291800111	BEIJING - COMERCIO DE MOTOS E ACESSORIOS LTDA
00232300228	INDEBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
11852300323	CONSTRUTORA POLAR LTDA.
31272500112	TRIP LINHAS AEREAS S/A
25550900143	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
27850600274	EMPREENHIMENTO CIDADE JARDIM LTDA
44070200173	RMC COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - ME
29599200226	COFRISA COMERCIO VAREJISTA DE CARNES SALVADOR
00824001028	SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA
24773600168	DECORALLY INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM P
21476800418	IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA
35219700248	ATLANTA-LOCADORA DE VEICULOS LTDA. - EPP
09104902003	SUL - EMPREENHIMENTOS E SERVICOS URBANOS LTDA
45547800172	NURAP - APRENDIZAGEM PROFISSIONAL E ASSISTENC
00171900186	EDN ESTIRENO DO NORDESTE S/A
36273400154	ROSSI CONSULTORIA DE IMOVELS LTDA
01055916306	BANCO DO BRASIL S/A
49825900126	MAQUINAS MOTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
29777700112	FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA
14854400182	FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA
01055915159	BANCO DO BRASIL S/A
35462800299	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
35462800455	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
35462800372	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
24721100287	JC PRESENTES E VARIEDADES LTDA - ME
40202400186	NOE LOPES DA CUNHA - ME
16168200216	COPY & PLOT GRAFICA E EDITORA LTDA - ME
24721100360	JC PRESENTES E VARIEDADES LTDA - ME
00903300283	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE SUPERMERCADOS
42212000196	RDTTEC SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - ME
05071500762	EMBAGE - EMPRESA BAHIANA DE ARMAZENS GERAIS E
05071500358	EMBAGE - EMPRESA BAHIANA DE ARMAZENS GERAIS E
00310409420	ITAU UNIBANCO S.A.
08623000190	D G R ADMINIST MANUTENCAO REPAROS E REPRESENT
00310404215	ITAU UNIBANCO S.A.
02017202322	UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
00310408844	ITAU UNIBANCO S.A.
00310405469	ITAU UNIBANCO S.A.
00310405386	ITAU UNIBANCO S.A.
00310406293	ITAU UNIBANCO S.A.
08208000193	UNILEVER BRASIL LTDA

CGA	NOME
28335700192	PRESTASERV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
28212000179	ORCIMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
21052300114	ARTIMEX IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO EIRE
38591400189	CONEXAO SISTEMAS DE PROTESE LTDA
17800800306	CASA DA COPIA SALVADOR LTDA ME
06999800417	ABEP - ACADEMIA BAIANA DE ENSINO PESQUISA E E
15079700181	PTI - POWER TRANSMISSION INDUSTRIES DO BRASIL
17800800223	CASA DA COPIA SALVADOR LTDA ME
27778500135	TF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MODAS LTDA
27778500218	TF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MODAS LTDA
43578500175	IMPAR SPORTS IND E COM DE MATERIAIS ESPORTIVO
27778500390	TF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MODAS LTDA
27778500473	TF INDUSTRIA E COMERCIO DE MODAS LTDA
11194800261	ELETRICA BAHIANA COMERCIO E IMPORTACAO DE MAT
50416200132	HDS REFRIGERACAO LTDA.
21934700168	ANA CARMEN TEIXEIRA CALDAS SEGURA - ME
48855800115	LIDIANE PEIXOTO DE SOUZA SILVA 69911100510
50998000124	CRISTIANE MARQUES DE ARAUJO 80154689572
50101200116	JOCELIA DOS PASSOS DE JESUS 46248340544
50890500163	ADALTO CARDOSO DOS SANTOS 03461293547
48722900122	DAIANA DE OLIVEIRA LIMA 03291311507
34552300153	LUCIANO DOS SANTOS JESUS 62892070597
34250200176	REGINALDO CONCEICAO RIBEIRO 78584027572
38252900121	ANTONIO FERNANDO DE JESUS CERQUEIRA 888412865
26587100137	GEOMATICA COMERCIO DE APARELHOS TOPOGRAFICOS
42182200123	LINO ALVES BARRETO 05087163572
47923800180	CIRCLEIDE BOMFIM BARBOSA 30512558825
26781100123	SANDRA MARCIA BARAUNA CERQUEIRA - ME
47259900166	BENJAMIN VIANA DE MENESES - ME
14691000187	LM SATELITE SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS
51089000197	SAMYH SERVICOS DE TRADUCAO LTDA - ME
23677300131	MARIA SUELY DA SILVA - ME
13218600156	ANTONIO DINIZ LUSTOSA - ME
13235900167	POSTO MARINA DE COMBUSTIVEIS LTDA.
48531700192	CLEIDE JANE SANTOS SILVA DE JESUS 04719475558
43359100161	JANICE ANDRADE MOURA - ME
24005300165	E D A INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP
50419000190	LBCC COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - M
34108200170	ATANAZIO'S SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME
30815600173	VILAR SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA -
25061100100	CAMILA GOES DA SILVA - ME
43721500130	ACQUA MINEIRA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACA
50849100164	ANDRE LUIS SODRE DE ARAUJO 03950161503
37299300105	EVERTON DE JESUS SANTOS 3070041558
53051300142	RAFAEL AMARANTES DE JESUS 03306442542
34484400105	SCHURIG CARRILHO ROSA INVESTIMENTOS E PARTICI
45520000121	IP CONSTRUTORA LTDA. - ME
40673800161	OSIMEIRRI SANTOS DA SILVA 97456985553
43405100173	GRUPO TECNO BRAZIL LTDA
51317800160	VINICIUS IAGO ALVES QUEIROZ 03789774588
36094400235	M2TJ PERFUMES E COSMETICOS LTDA - ME
38266200195	NICLEIA DE ABREU ALCANTARA - ME
52570800194	CRISTIANE MARQUES JOAQUIM 26757717832
37667900122	MARIA DE LOURDES FELIX DE SANTANA - ME
29264000257	DEBORA ARAUJO LEITE RIOS - EPP
45416400195	PORTUBRASIL CONSTRUÇÕES LTDA - ME
06421200186	PONTO & PESPONTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONF
45456000194	LEONARDO LUCCHI MONACO 21957722800
50671100142	CAROLINE PASSOS SMITH 05334256547
40914700154	JOSE WAGNER FERREIRA DA SILVA - ME
42212200176	FAGUINEI GONCALVES DA SILVA 04509402503
47915200100	CRUARQUI ARQUITETURA E INTERIORES LTDA - ME
28520800153	PV & C SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME
48371600114	GEORGIA MAGALI NEGREIROS VIEIRA 01474903592
44560700120	DC SERVICOS EIRELI - ME
48061800164	MAURICIO BIONDI DE CARVALHO 78351367591
47776600125	RABIBSON FAGUNDES DA SILVA 84824107504
51448300148	ROBERTA MARIA MUNIZ GAUDENZIS 81261705572
52888600179	LUCAS GONDIM FURTADO BUONAVITA - ME
51316800187	ANA RITA SANTOS DA CUNHA 48204404549
50151500134	WELLINGTON SILVA DOS SANTO 01052509533
52381600130	ENOQUE MARCELI RAMOS ME

CGA	NOME
32669200282	VITRINE DA BELEZA CABELO E ESTETICA LTDA - ME
11454100139	PATTY COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA LTDA
51875000112	LUCI SOUZA MOURA 37943227549
44871800122	FRANCISCO SERGIO DA SILVA OLIVEIRA 6132952551
39851000198	HELENICE PEREIRA RIBEIRO 4063737527
53337300171	MARIA ANTONIA FERNANDES VIEIRA 47269367515
53361400160	MISAEEL LIBANIO DE SOUSA
47020000114	JOSEANE SOUZA DE ARAUJO 78993695504
41224600191	RITA DE OLIVEIRA JESUS 61720437572
43262900145	LUIS CLAUDIO PINHO DOS SANTOS 87250225553
36260000165	PATRICIA MARIA SANTOS 83143513500
44921800155	SHEILA CARINE REGIS DE JESUS 80799922587
41143200156	UNIH PROMOCAO DE VENDAS LTDA - ME
36621800113	FATIMA DA FONSECA CARVALHO DOS SANTOS 5408901
50638800164	LORENA MANUELA DOS SANTOS EVANGELISTA 0610288
51952300153	MANUELA LIMA ALVES 77991141500
37579500135	EDILEUZA SILVA DE JESUS 90069838534
47635100150	MARCELO SOUZA DE ARAGO 78969735534
45831800151	DMM - CENTRO DE ESTETICA EIRELI - ME
22866200144	H.R. MUTTI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - M
31544600120	MIRO & RAIZA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LT
50559000125	MJ RIBEIRO SERVICOS LTDA - ME
42976800112	CELMA CRISTINA RAMOS SANTOS 97322180534
33238100144	ANTONIA CARINE MATOS DA CRUZ 3287768581
39048300196	ANDRE LUIZ DE ARAUJO LIMA 1556602502
30070100141	TRANSPORTES GRITSCH LTDA
52346100119	JOAO SANTANA DE CARVALHO 40412415534
48566100110	MARCO ANTONIO ANDRADE MACHADO 16935551587
51445700167	ELOISA DE SANTANA SILVA 03235161570
40852900154	L.A. SERVICOS ELETRONICOS LTDA - ME
51306200158	ROBSON BOMFIM DOS SANTOS 79393365504
49247700112	AMANDA GOMES MEIRELES 03124322592
47529100100	GUILHERME TEIXEIRA DA SILVA 05761370492
32386800158	ALL CONTADORES ASSOCIADOS LTDA - ME
09824200100	CARC COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
32538400154	L C D CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME
30531900170	IPLAV EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - ME
51607100172	GESSICA SANTOS SILVA 01336973552
46930200103	MARIA LUISA ANDRADE DE SALLES BRASIL 11261846
37474300193	CINTIA DOS SANTOS DUARTE FERREIRA 5330166578
40250800139	LIDIA BARROS MARTINS 5554578500
16506100151	STARSEA COMÉRCIO E SERVIÇOS NAVAIS LTDA
53575700181	MARCOS VAGNER DE SOUZA SANTANA 80383548500
26047000190	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE E PROMOCAO S
49620300134	VERONILDA SOARES DE LIMA PINHEIRO 28924380559
53244100177	TAINA SOUSA DO ESPIRITO SANTO 07434566531
49624000185	EMERSON JORGE DO ESPIRITO SANTO SOARES 031955
52253800123	MARIA DAS GRACAS SENA CEZAR 89233999572
51514300139	WAGNER DIJAN GOMES 94462496515
52940400188	SIMONE CERQUEIRA 01051714508
52459300100	CELSE DE JESUS SOARES 78896762553
52917700131	POTENCIAL RECURSOS HUMANOS E CONSULTORIA LTDA
43768900102	ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS 04772751505
10759500126	JANETE ALVES OLIVEIRA - ME
37518300134	TC DOS SANTOS - ME
37317500181	CHARLES WILSON RAMOS SANTOS 5344049528
39764900153	JOCEANE MELO SANTOS 80383157587
48511500133	J. E ADMINISTRACAO & SERVICOS LTDA - ME
41113300176	ROBERTO FRANCELINO DA SILVA 1097837432
47500400180	IGREJA PENTECOSTAL RESTAURACAO GLORIA GLORIA
48697900164	IVONE GONCALVES SANTOS DIAS 91384338500
53577700148	MARCOS GEILSON NOVAES DOS SANTOS 04911477598
40098600188	BRUNO SANTOS DE COUTO 01735872598
53338900193	LUCIENE PIRES MARTINS 75907275553
47998800107	VAGNER MACIEL SOARES SILVA 05667892561
49145000144	IOLANDA DA SILVA NERY 65146522553
38227800158	RASSANA MILCENT SABENCA 92757243500
50240500145	MEIRE LUCIA ERREIRA DA SILVA DE MACEDO 322069
50741200146	MARDONIO ARAUJO SAMPAIO 80581366549
53198600107	MONTEVIDEU TRANSPORTES LTDA - EPP
47913100161	GEANDERSON BRITO DO CARMO 01282918508
47448700170	KARLA DOS SANTOS ABBEYHUSEN 45495211553

CGA	NOME
42375400100	TEREZINHA SILVA ALMEIDA DA CONCEICAO 02071316
43373900190	HELIO PINHEIRO MACHADO 33039216520
37351500170	SANDRO CEZAR MENDES VIEIRA 90131150553
31697000144	EASY YACHT INVESTIMENTOS LTDA - ME
41345200160	DANILO SILVA CONCEICAO 1986602516
47346200182	JOICELEIDE BISPO DE SOUSA 01572233532
45846200199	JOAO DUARTE DA TRINDADE 17931819420
53365900124	MARCOS VAGNER DE SOUZA SANTANA 80383548500
34037000105	CLAUDIONOR NASCIMENTO DOS SANTOS CALCADOS - M
16208800116	CLIVASC CLINICA VASCULAR LTDA - ME
20579900182	FREITAS COMERCIO DE CARTOES INDUSTIVOS LTDA -
02525100117	APOLINARIO FERNANDES PORTO MICRO EMPRESA - ME
33820000108	CERICA MEDRADO MENDES CAVALCANTE OLIVEIRA 783
31378300185	METRIA ELIAS PEREIRA - ME
43365800168	CICERO SILVA DIAS 02723037550
40413200136	ALINE MANUELA VELOSO DOS SANTOS 92038360553
31956600261	BUG MOTOS LTDA - ME
41790700185	NANCI MUNIZ SANTOS VELOSO 54234115568
48024200106	ROBERTO ANDRADE COSTA 94769230249
50896200164	NAIDE DOS SANTOS ASSIS 01099229561
46403800124	BIRA SANTOS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
53226000155	ALEX LIMA DE OLIVEIRA 97577057568
28984000118	EXPEDITO EVANGELISTA CORREIA - ME
21880900192	FRANCA CARDOSO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
44165300144	ALMIRO SANTANA DOS ANJOS - ME
49225200127	EUNICE SANTOS SILVA 05469924556
27928400152	DONER KEBAP BAR E LANCHONETE LTDA
52456000190	REGINA ROCHA DE JESUS 79014275587
40513100111	ANTEQUI DISTRIBUICAO, COMERCIO E MANUNTENCAO
39868300102	MARIA CRISTINA SANTANA SILVA 64405729549
07384800111	JOAO SOARES DA SILVA
46437800108	ROSEMARI DE JESUS PAULA 48821454568
51340500118	ELIANA SILVA DOS SANTOS 81148496572
36993400187	LILIANE SANTOS DAS NEVES 1773005588
31705500101	JSLB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
47142100123	JAMILE SANTOS EVANGELISTA 72898992534
33947600152	JOCILENE SANTOS LIMA - ME
28115400187	MARTA LIMA CONSULTORIA E COMUNICACAO LTDA
53547400100	NORMA SANTOS NASCIMENTO 84275413415
35223800174	MARCOS FERREIRA DE SOUZA 4268648593
20597000197	SIOP - SERVICOS INTEGRADOS EM OFTALMOLOGIA E
37137000156	JOSE CARLOS CONCEICAO DOS SANTOS 80536212520
36357300171	PETRONIO AMORIM MENEZES 60051590204
53581200119	LEONARDO CORREA GUERRA 85783452580
52307200122	TAISE PEREIRA DOS SANTOS 00817274537
45377200154	JOSE MILTON SOUTO BRITO 65161823534
50899900133	BIANCA SILVA E SILVA 85908015512
48274200111	HAILTON ANDRADE NUNES NETO 04171923557
49140800175	DEVIDE HENRIQUE SILVA DOS SANTOS 82883459568
52850700163	KEILA SANTOS OLIVEIRA 06095168503
50367100190	JOSELTON CALMON BRAZ CORREIA 05006579552
44293800197	CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES 82369682515
42251300143	JOEL SANTOS DA SILVA 71590161572
21222500189	CURSO QI LTDA - ME
46072600177	DROGARIA BELLAFARMA EIRELI - EPP
45825300127	TRANSPEDRA - TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME
52428800107	CARLOS ANDRE ALVES PINHEIRO 02651109550
40287300103	ERENILTA NUNES DOS SANTOS 79807186587
46673400142	GISELE BASTOS SANTIAGO - ME
50849600114	ULTRA FORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS
48945700119	FABRICIO MATOS DE ARAUJO 85821699576
48910900132	EMERSON SOUSA SILVA 04273315521
50844000187	NEILANE SANTOS BATISTA 03355572527
24514300177	N. S. MONTEIRO - ME
21185100118	PONTO CERTO REPRESENTACOES LTDA - ME
51012200195	RAIMUNDO JOSE DA MOTTA SILVA 54653010587
53605000107	RUDSON LIMA ARAUJO 02074855508
23816700134	EDUARDO R M GIUDICE - ME
11004800196	BEATRIZ ALVES DE CERQUEIRA - ME
09774600135	SBS - SERVICO BAIANO DE SAUDE SOCIEDADE SIMPL
52689000157	CATHARINA OLIVEIRA SAPUCAIA 03324645557
46806000140	TAUANA FERNANDES FONTENELLE 02432204565

CGA	NOME
38116500133	SANDRA SANTOS LIMA 2232752550
50996100157	PAULO DE SOUZA ANDRADE JUNIOR - ME
53188200157	FABIO DARLAN FREIRE SILVA 97330655520
49248500115	VICTOR POMPEU TEIXEIRA RODRIGUEZ 01001903595
52096900148	LHAYS LUCIA BRITO FELICIANO 05082509519
48325000130	JERONIMO PEREIRA DA SILVA 00463146522
49109200185	SILAS LOPES DE OLIVEIRA 03579040529
52749200151	PAULO GUILHERME SILVA COSTA 82805130510
48254800179	THUANNE SILVA SANTANA 04079551517
47366400142	ROBSON OLIVEIRA DE AMORIM 41701283549
30560600196	C V PADARIA E LANCHONETE LTDA - ME
50384700188	MICHELE MATOS DOS SANTOS - ME
05531600111	BAHIA EXPRESS COMERCIO LTDA - ME
50095200155	MS7 SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - ME
53398700152	JULIANA TRINDADE DOS SANTOS 02048791590
22633500156	ROSANE PEREIRA SILVA - ME
50203900183	ELIETE SALOMAO CARDOSO SANTOS 27402819515
37010900159	MILENA BRITO DE FREITAS DA SILVA 80025110500
51085000175	WILLIANE PEREIRA ALMEIDA DA PURIFICACAO 03255
49037300107	MARIA JAILZA SANTOS DE JESUS 03449621564
40510100171	PATRIMONIAL RIAN LTDA
29105900137	PNB INTERNET E DESIGN GRAFICO LTDA - ME
32109900103	D'ALMEIDA SANDE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME
07645700167	ANTONIO ARGOLO DE SOUZA - ME
51312800173	VICTOR THIAGO PORTO DOS SANTOS 82325278549
33329700158	FELIPE MATEUS SALLES MOREIRA 4298475565
09450000246	FERREIRA & JUNQUILHO LTDA - ME
48541900162	MIRTA SUSANA MAURIN LIMA - ME
52014800180	MANOELA DE JESUS SOUSA ARGOLO 05316435575
52255400112	TIAGO DOS SANTOS DA SILVA 03105243500
48627200107	ADEMILDES SILVA COSTA 07877269587
47254800189	DERICIO DE SOUSA FILHO 78804434520
51057600101	ALANA REIS DA SILVA 01955291543
52454200123	JULIANA CONCEICAO SANTOS 04482219509
49785500122	JEFERSON WILLIANS SILVA 34813069894
50613300149	EDITE SANTOS SILVA 80133835553
43991800194	ANTONIO EDUARDO MARQUES CERQUEIRA 15335577568
27295100120	ATENTO SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME
43749900106	DANIELEN PIMENTA GILU SILVA 02583294598
52329200167	LEYLA OLIVERA SOUZA 86148461501
31345900117	BOTEQUIM CAFE COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS
20274500105	ALQUIMIA HUMANA CONHECIMENTO & HUMANIZAO LTDA
31717600147	BETICLEIDE DOS SANTOS LIMA - ME
46182800121	MAURICIO ROQUE CONTREIRAS SANTOS ANDRADE 8030
34390000130	RISALVA DE ARAUJO MACEDO 37605119453
52702800187	PATRICIA DE ASSIS SANTOS 01971020508
50211800128	JONATHAN MELO GUEDES DE ASSIS 03613455501
38010900140	JOSENOBIO GOMES DE JESUS 29756146591
38214200198	MANOEL RODRIGUES DA SILVA FILHO 16907256568
53016200189	SAMUEL LEITE DE SOUSA 90712137572
52198200157	BARTOLOMEU ADMILSON CHAVES OLIVEIRA 934097965
52763600120	ALMIR SALES BARBOSA 05346410597
51995900183	CLEIDSON SOUSA SILVA 04975133580
40062800129	GLICIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS 28088409500
52776000102	SUSANA BORGES DOS SANTOS 78047722549
41832200137	DENIVALDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA 78907012504
48775400152	RAMON PEREIRA DE MENEZES 79591477520
48451300148	ADRIANO SIQUEIRA BARBOSA 01201153522
40375500119	MARIA ALICE SANTIAGO DE MACEDO 7408870504
53477200124	MIRANEIDE DOS SANTOS GOMES 02604672510
17282900301	TORRES BARBOSA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRO
00687100115	BANCO ABN AMRO REAL S.A.
00687101287	BANCO ABN AMRO REAL S.A.
00687100941	BANCO ABN AMRO REAL S.A.
00687101105	BANCO ABN AMRO REAL S.A.
00687101022	BANCO ABN AMRO REAL S.A.
00687102012	BANCO ABN AMRO REAL S.A.
00687100784	BANCO ABN AMRO REAL S.A.
00687102350	BANCO ABN AMRO REAL S.A.
00687102277	BANCO ABN AMRO REAL S.A.
00687102194	BANCO ABN AMRO REAL S.A.
00687101360	BANCO ABN AMRO REAL S.A.

CGA	NOME
02017202165	UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
50024100161	EDNALDO SOUZA BARRETO 54392926591
45767300168	TATIANA NUNES SANTANA 78481058572
25825900100	TMAIS LTDA
34573500195	IVAN DA SILVA 25415654534
49356000171	MARLENE FREIRE VIANA 01577381599
33143700103	CLINICA DE QUIROPRAXIA PROCOLUNA LTDA. - ME
52271900137	ADALIA DA SILVA CAZUQUEL 42459338520
49629200152	KAZA PRONTA DECORACOES LTDA - ME
31075000138	MARETA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTD
48260400188	JOSE ANDRADE RODRIGUES DA COSTA 06100996553
32029900100	ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS DE SALVADOR - ME
54117400116	EVANILDA LOPES DIAS 78196540582
18300500172	M.P.G. MANUTENCAO E SERVICOS LTDA. - ME
48999600199	MOISES FERREIRA RIBEIRO 81988605504
42853500157	SEGTEC - SISTEMAS INTERATIVOS DE SEGURANCA LT
54234500137	FRANCISCO SOUZA SANTOS 45398259504
22019000128	BAR E RESTAURANTE PONTE AEREA LTDA - EPP
25385400103	O GULOSAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - E
44433900105	ANA LUIZA DE NOVAES TEIXEIRA 02047793599
50268900110	HELIDA BARROS DA ENCARNACAO SILVA 78283582534
38842200172	BODYCHANGE DO BRASIL PRESTACAO DE SERVICOS LT
37480900101	LAZARO PEREIRA NERY 58190430572
47752000191	FELIPE SANTANA LIMA 02584237571
31401900126	KATIANA CRISPIM DE SOUSA - ME
33716900114	ROSENILSON DE JESUS CARVALHO 87270390568
52258100180	NEY IVOSSON RIBEIRO DO NASCIMENTO 85861870543
42247200134	PATRICIA SANTOS NASCIMENTO 00822246503
22446600110	LUDICA CRECHE E ESCOLA LTDA. - ME
47348700197	JOSELITO DE OLIVEIRA SOARES 79868932572
32711100118	SILVIO ROGERIO CONCEICAO DOS SANTOS - ME
50339200177	UELINTON BATISTA DE OLIVEIRA 94780439515
39182900108	RUTE PEREIRA DA SILVA NOBLAT 14782146515
38325800175	ITAMAR COSTA MAGALHAES 50709364504
53037500112	SABRINA BATISTA CERQUEIRA DE JESUS 8584419357
49633600132	JOSE NILTON FREITAS SANTOS 91537681591
54023500108	CELIA SANTANA PEREIRA 01372765590
54023300129	JURLEIDE SANTOS DE JESUS 05128470539
52931600150	LUIS CARLOS DA SILVA SANTOS 54298903591
36715200170	CARLOS ANTONIO ARAUJO DOS REIS - ME
14021900197	BAHIAPAR - PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA
42045100122	LARISSA BATISTA SOUZA 4050233592
41634700185	PEREIRA, CARVALHO CONSTRUCOES LTDA - ME
33943600149	MAURICIO OLIVEIRA ANDRADE 78407150525
53928900173	JEAN ROGER GOMES LIMA 01295395541
53486300121	DIRCE COSTA DA SILVA 82537887549
47866500128	TELMA DE SANTANA BARRETO - ME
48366300142	LUCINEIDE DE JESUS GONCALVES 58688714568
48638100189	GILBERTO SANTOS DE JESUS 78129702568
42706100197	MARIA APARECIDA LIMA COUNAGO - ME
51509100155	ELIAS MARCOS SILVA 03171119650
36845900152	FABRICIO DA SILVA OLIVEIRA 1685245544
40524500226	LUAR VARIEDADES E PRESENTES LTDA - EPP
53867200148	LUIS FILIPE DA SILVA MARTINS 02030013544
34883500125	BABYCLIN CLINICA INFANTIL LTDA.
27650900692	VIVO S/A
53839300125	NILVA DA SILVA GUIMARAES CARVALHO 00847023540
53500400196	BARBARA CONCEICAO CARDOSO DA SILVA 2643025857
43910300144	ROBERTO JOSE TORRES DE LIMA JUNIOR 0570683459
42272200116	VIVIANE DE SOUSA SANTANA 03197164571
42871700151	USIRLEI SANTOS SOUSA 00662182502
33872000113	JOSE WELLINGTON BEZERRA DE LIMA 81618204491
49869300167	ADELMO DE SANTANA BORGES - ME
37671700161	ANA PAULA CORREIA DE FREITAS 6100497476
45115800133	GP AUTO EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EP
51399700155	G V ALMEIDA - ME
48448900141	VALDIENE SANTOS DE FREITAS DE FRANCA 81081383
23723000180	JCS MOISES - ME
53936200178	RAFAEL SILVA TEIXEIRA 01860818552
49645900140	KURT IGLESIAS LEIRO COSTA 58722793534
52475400157	ADIELSON SANTOS SANTANA 03918082571
49475900160	ALDERICE DE ALCANTARA 06298356401

CGA	NOME
41331800106	ANA PAULA SOARES DOS SANTOS 81810156572
17281700181	ROSA MARIA DIAS GOES - ME
39234800108	WELLNESS SPORTS SERVICOS LTDA - ME
40096400144	ARNALDO DOS SANTOS FILHO 34218750572
41564300113	RAQUEL COSTA MAGALHAES 92625932520
49570900149	DARTICLEIA ALMEIDA DE OLIVEIRA CAVALCANTE 924
32022200128	MAVERICK COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES L
29708700165	BC CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME
30297500198	MARIA ANGELICA FERREIRA GONZAGA - ME
42523100180	FONTANA SA
24789100179	PAULO MOREVI ROCHA SILVA - ME
37139300182	JOSEDILSON DE ARAGAO DALTRO JUNIOR 2740351542
14877500182	BALBINO SANTOS DE CARVALHO
32156300173	RF COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA -
31483000191	GESICA CONCEICAO DE MATOS DE AZEVEDO - ME
42497900177	CARLOS JESUS RIBEIRO 14623986500
23572600213	BAVIERA VEICULOS LTDA
53837800118	CRISTIANO LUIS PINTO REIS 67787533587
27762200106	JOSE ADELMO SANTANA - ME
32134900185	ANAJ COMERCIO LTDA - ME
25209400123	HEALTH TRAINING SERVICOS E CONSULTORIA EM ATI
44545200188	JESSICA LIMA DA SILVA 05467890565
33485800149	BERENICE SANTOS COELHO REIS 83321853515
53972500192	LEILSON CAMPOS REZENDE FILHO 02378141530
52329300157	NEIRIAN DE OLIVEIRA XAVIER 06943204556
53575100143	DANIEL COSTA TEIXEIRA CARDOSO 02087398585
34514900199	ALTAMAIR SANTOS SOUZA FILHO 545210500
52758300157	CAMILA BRITO CERQUEIRA 06139309590
37909600118	RUIVAN FRANCA CERQUEIRA 2839257521
53321100132	ANTONIO BOMFIM SILVA ARAUJO 02330914598
43147300131	MARLUCE DIAS QUINTELA VINHAS 67301606591
43215200197	SERGIO MURILO SOUSA GUEDES JUNIOR 05618377594
54203500183	RAFAELA NUNES DE LIMA MEDEIROS 08262087461
45276500167	JULIANA RIBEIRO DOS SANTOS 02887280503
42529100150	OSVALDO CARDOSO DA CRUZ 09473769504
45518000166	IGOR RIBEIRO DOS SANTOS BARBOSA 83111867587
51608200146	DIEGO BALTHAZAR SIMON NEVES 01983346560
52032400146	GLAUBER FERNANDES DA SILVA 80962432504
44249000199	REJANE SANTOS FLORENCIO 01446815528
54271900117	RENATA DE SOUZA CURI 01821107535
44350200133	CARLA BARAUNA DE LIMA 03729504509
48209700128	MARIA CREUZA DE JESUS 61481343572
35307600102	ANDRE DE SOUZA ALMEIDA 82013322534
33329900139	EDUARDO MOTA DE CARVALHO 48587230549
33499300102	ERNESTINO PEREIRA DA SILVA 7017230841
12692700110	LUCIANA DAMASCENO BRAZ - ME
34589100196	L LEAL ALMEIDA DO MARMORE - ME
31562200183	LDVN CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME
28517800117	G1 CONSULTORIA LTDA - ME
20267500146	I.C.I. MANUTENCAO COMERCIO E ALUGUEIS DE MAQU
46977900144	ANTONIO ROQUE ALVES DOS SANTOS FILHO 74079433
43619600182	TATIANA BIZERRA DOS REIS 78375045500
32361700191	M S L DO BRASIL AGENCIAMENTOS E TRANSPORTES L
11705100185	ESCOLINHA DO LICA LTDA - ME
15477300188	JR - SERVICOS HIDRAULICOS EIRELI - ME
49172500131	LUIZ FERNANDO DE ARAUJO LIMA FILHO 0534191150
47797800167	EDSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA 35395370587
53889400163	MARGARIDA MARIA BRAGA ALVES 35792663572
33815000105	POLO TECNOLOGICO COSMETICO LTDA
39089200149	NOVA MINE PANIFICADORA E MERCADO SUPER ESTREL
39985200136	PATRICIA ALCANTARA BARBOSA 2020123525
54248000181	VALDENICE MOREIRA DOS SANTOS SILVA 9227421858
54229500134	JOSELITA FREITAS VIANA 11544023553
42151700129	KARINA FRANCA IZDEBSKI 00789123509
54272400141	EVA LARISSA SANTIAGO DOS SANTOS 04012205595
49648800198	CELINA BATISTA DA SILVA 95117261534
48918600197	MARCOS ROBERTO DA LUZ RIBEIRO FRANCA 04666165
23293800142	ASSIS & SOUTO LTDA - ME
53457900172	SONIA REGINA LOPES DA SILVA 42643953568
32682000230	ML BELEZA PRODUTOS E SERVICOS LTDA - ME
53471700103	CAROLINA FRAGA PIRES BRITTO 04181945561
04612000168	MARIA BRAULINA OLIVEIRA MONTEIRO

CGA	NOME
25649700165	CRA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME
52333500156	NILMA CRISTIANE CUNHA SANTOS 91702038572
51938400135	JEFFERSON EDUARDO VITAL DOS SANTOS 0510323758
53801900167	GILDA DOS SANTOS BITENCUR 82062048572
43461200198	C.O.B. COMERCIO E INDUSTRIA DE CARNES LTDA -
52932100184	MARTINS COSTA SANTOS 03587760586
47982900137	MARIA DA GRACA BASTOS FONSECA ROHRS - ME
09320300180	CLINICA ODONTOLOGICA DE VALERIA LTDA - ME
52897200128	PABLO PEROSA 21344166881
50863900192	HUANDA MARA JUNQUEIRA - ME
18163100136	LISETE NOBRE BARRETO - ME
50657300112	KAREN CRUZ DA SILVA 06953830514
31039800110	A A VEICULOS LTDA - ME
07865500123	JACIARA BELENS DE OLIVEIRA - ME
53431400174	JOEVERSON DE JESUS SANTOS 03804597521
10108500124	JEFFERSON VIEIRA SANTOS - ME
41719900155	JOAO CARLOS PINTO MONTEIRO 70016390105
21177600133	LH SOM LTDA - ME
53500100127	ROSANGELA SANTOS DOS ANJOS 48175323515
52275500180	LUCIENE SANTANA DOS SANTOS 07063892550
36716100163	CELIA MARTIR DOS SANTOS 21155313534
29696200186	RENATA MARY FERREIRA DIAS - ME
39038900146	NAIANE AFFONSO DA CONCEICAO 4405182531
00281400101	NOROESTE SEGURADORA SA
26139800168	MANAGER CONSULTORIA HOSPITALAR LTDA - ME
10613500114	ANGEL BAR E RESTAURANTE LTDA
00661100164	BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
03666000132	CENTRAL HISPANO REPRESENTACOES LTDA - ME
00254900129	BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A
04058500176	CREDICENTER EMPREENDIMENTOS PROMOÇÕES LTDA
01074000207	BANCO AMERICA DO SUL S/A
00661100321	BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
01074000124	BANCO AMERICA DO SUL S/A
00661100404	BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
00661100248	BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
27533100163	REAL TOKIO MARINE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
53838200151	MARTA MOREIRA DE SOUZA 02820457592
48787400109	VALDEZ ALMEIDA DA SILVA 79707050578
44391400155	THEREZA CRISTINA FASSANARO PINHEIRO - ME
54271300177	LUZILENE GOES SANTOS 02260038506
53460200180	LIDIANE FERREIRA JARDIM 01179956575
54060100168	REGINALDO DA CRUZ 17803748520
46578600135	ELIETE COSTA DOS SANTOS 60623985500
48246100100	QUEUAM FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA 04321660505
35341200133	ADENIETE ALMEIDA CONCEICAO SOUTO 95754423500
49250100119	MORAES & SOUSA LTDA. - ME
54227700157	RAFAEL SANTOS DE SOUZA 05071508567
34613300150	ADEILTON NAZARE DE SENA 95991583504
12928400121	MARIA AMELIA DE SOUZA - ME
00839900107	GALO TURISMO E PROMOCOES LTDA - ME
08200100157	GENY ANDRADE BITTENCOURT - ME
42431600198	LARA RABELO COMERCIO LTDA - ME
31094900151	CATASA - CAIXA DE ASSISTENCIA AOS TAXISTAS DE
39461500124	GURGEL BAHIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
32804200544	C & M COMERCIO DE OCULOS EIRELI - EPP
12438100153	MLG REFORMAS EM GERAL LTDA - ME
52200700145	FELIPE GOMES DAS CHAGAS 60363482318
52201100188	ANTONIA TRINDADE DOS SANTOS 98334069391
53478400186	FREDISON BISPO DE ALMEIDA 79026150563
47453000144	EDMILSON SILVA DE JESUS 03476191508
36164000105	LARISSA BARBOSA DA SILVA 82260370500
37166400103	JAIR TEIXEIRA CRUZ 28647092520
33236600137	RITA DE CASSIA SILVA BARBOSA 33978301504
53702400119	MARIA DO CARMO OLIVEIRA DA SILVA 03423082542
50023100188	PAOLA DE FARIA PEIXOTO CAVALCANTE 81863500553
35465300198	VANDUI DOS SANTOS NEVES 35427856870
51478400107	ANDERSON SANTOS PAIXAO 97686700534
50444100163	IRAN ABREU SANTOS 03187488510
50656000168	CATARINA BORGES SAMPAIO 03545484505
53933800186	FABIOLA THEREZA DE SOUZA MUNIZ DOS SANTOS 830
12976600192	GILSON REZENDE DA SILVA - ME
54286200164	ZENILDA MAGALHAES FALEIRO 11761482572



CGA	NOME
23653400137	BANANA ZOO COMERCIO INFANTIL LTDA - ME
31666200170	DUAS AMIGAS COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME
29715400148	F B N INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
52957600100	AISLAN SILVA SOUZA 05124105500
32470100143	CLAUDIO SANTOS LIMA-COMERCIO DE ALIMENTOS - M
21256000114	A CASA VIDEO E LOCADORA LTDA - ME
00206400251	ATENDIMENTO MEDICO INFANTIL SOCIEDADE SIMPLES
48647200186	LUIS ANTONIO ARAUJO 08380007549
27460900148	MPG TERMICA COMERCIO E SERVICOS DE ISOLAMENTO
46593700118	SONIA DA CRUZ DOS SANTOS 39592600597
48863300108	FABIANO DE ARAUJO MATOS 78093236520
49222600154	JOCASTA BOMFIM MENDES 02958567508
46625900199	MARINA CORDIOLA 01544792506
54038600174	MARIO RODRIGO PEREIRA PINTO 00162854501
38775800139	MARCOS ANTONIO PIRES ALVES 93383169553
08901400237	MEDRA COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA -
35032400166	ALESSANDRA TOURINHO DOS SANTOS 79604099515
34883600115	JUSSARA SANTOS DO NASCIMENTO 2249242577
31821000101	RH PROMO SERVICOS EIRELI - ME
44352500167	CARLA GOMES MATHIAS 78348889515
52802600180	FRANCISCO LOURENCO FONSECA DE CARVALHO 036020
42907800165	SIDNEY DE JESUS VAZ 66883512500
33345100177	PEDRO DA CRUZ 20205406572
54073500156	RENATA CLARE DOS SANTOS BORGES 00910733597
54310500118	LINDAMA SILVA DE SOUZA SILVA 51267497572
54034200102	MARIA RITA SILVA PEREIRA 05249563597
37816700175	JURANDIR CONCEICAO OLIVEIRA 36490873591
11893400199	JOSE MIGUEL GOIS MELO
48135900172	ANA LUCIA ALMEIDA DA SILVA 79857981534
52007300172	ANDREIA GOMES MEDRADO 78151228504
53499900198	FERNANDA RENATA ALMEIDA PAIXAO 80031234534
54057000132	JOSE REIS MENEZES 33603197534
53095800164	ANDRE PINHO E SILVA 92988806500
53632800164	MARLOU REIS SANTOS 01378421558
54245500191	JULIANA GOMES REGO 01935721500
54144000194	LEVINA MARIA ROZARIO SANTANA 15701670520
49105300153	DAVID COELHO AMARAL 51477475591
37735500110	PATRICIA CORREIA TRINDADE DE JESUS 2138976521
52736900151	HELON ARAUJO SOARES 01829116592
44248600155	RAFAEL SCOTT GONCALVES MORAES 01562023527
54162000118	ELIETE MARIA REIS DA SILVA 07414552500
54303000118	MARIA LUIZA DOS SANTOS 81573561568
48788900131	VICTOR DE JESUS SOUZA 04871992519
48560000159	GISELE PINHEIRO FERREIRA 05387113538
33846600196	JACSON DE JESUS SOUZA 92647570582
54033400109	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA 6131969450
31599300196	MS2 ASSESSORIA E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA
10472000172	SOLANGE ARAUJO MORAES
39310300130	DEJIVALDO DE ASSIS NEIVA 31080650504
33602600166	ALESSANDRO JESUS DE SANTANA 92738419534
52567500187	ALYSSON VINICIUS BOLIVEIRA MENEZES 7902373850
53376000187	PAULO JORGE SANTOS LOPES 97217417520
50482700106	FABIO SANTOS DE OLIVEIRA 81415907587

Salvador, 16 de outubro de 2015

**ANA LUZIA CALDAS DA SILVA**  
CCD- Coordenadoria de Cadastros

**EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
87888/2013	ASILO SÃO LAZARO	DESMEMBRAMENTO
23617/2015	ALMEIDA & FILHOS LTDA	CANCELAMENTO
52020/2015	ASPJ PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R. VALOR VENAL
83714/2014	ANA CRISTINA BISPO DO NASCIMENTO	DUPLICIDADE

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
95105/2014	ANA DOS SANTOS SILVA	DUPLICIDADE
38063/2015	CLEBER MENDES DE AGUIAR MAIA	P. LANÇAMENTO
42700/2014	CARLOS JOSÉ MALTEZ DE SANTANA	BENEFICIO
55007/2015	CAPIVARI EMPREENDIMENTOS LTDA	SOLICITAÇÃO
53200/2015	DANIEL GONÇALVES COELHO	R. A. CONSTRUÇÃO
40123/2014	ELZENETE FERNANDES DOS SANTOS	CANCELAMENTO
3274/2015	ELIAS ROCHA MAGALHÃES	DUPLICIDADE
55327/2015	EDUARDO DO CARMO MIRANDA	P. LANÇAMENTO
36407/2015	ELANE SANTOS DE SANTANA	P. LANÇAMENTO
41617/2014	HENRIQUE GUIMARÃES BASTOS	DESMEMBRAMENTO
47998/2015	IVES DE JESUS DUARTE	P. LANÇAMENTO
52610/2015	JOSE CARLOS SILVA NICODEMOS	P. LANÇAMENTO
54079/2015	JOANICE CONCEIÇÃO DE JESUS	P. LANÇAMENTO
53142/2015	JORGE LUIS OLIVEIRA SANTANA	P. LANÇAMENTO
46838/2014	NICANOR BATISTA DOS SANTOS	R. A. CONSTRUÇÃO
84194/2014	OSCAR GONÇALVES	DUPLICIDADE
32535/2015	RR PATRIMONIAL LTDA	RETIFICAÇÃO
60080/2014	ROSALINA SIMÃO SILVA	DUPLICIDADE
37088/2014	VALMOR PEREIRA DA SILVA	R. A. CONSTRUÇÃO
18434/2014	YEDA OLIVEIRA DE CARVALHO	REAJUSTE

Salvador, 19 de Outubro de 2015.

**ANA LUZIA CALDAS DA SILVA**  
Coordenadora de Cadastros

**EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
57830/2013	ALAIDE ALVES BARRETO	A . LOGRADOURO
122800/2014	ANTONIO OTTO CORREIA PIPOLO	DESMEMBRAMENTO
28312/2015	ALESSANDRA CRUZ ATAIDE	CANCELAMENTO
17472/2015	ANGELO ROCHA DA PAZ	R. A. TERRENO
121378/2014	ALLAN OLIVEIRA CERQUEIRA	R. DE ÁREA
37951/2014	APOLONIO DE SANTANA	R. DE ÁREA
91347/2014	ANTONIO RAIMUNDO DA FRANÇA	T. TRIBUTAÇÃO
44411/2014	ALMIRENE CONCEIÇÃO DOS PASSOS	R. A. CONSTRUÇÃO
59319/2014	ANTONIA LIMA RIBEIRO	R. A. TERRENO
117286/2014	ANTONIO FELICIANO C. DOS SANTOS	R. A. TERRENO
56242/2015	AURENITA SANTOS DE ALMEIDA	DESMEMBRAMENTO
35988/2015	ADNILSON SANTANA DA CONCEIÇÃO	ALT. NAT. OCUP.
38735/2015	ANTONIO CARLOS PEREIRA DA COSTA	P. LANÇAMENTO
102957/2014	ANA CRISTINA SOARES DO COUTO	R.P. CONSTRUTIVO
38736/2015	ANTONIO CARLOS PEREIRA DA COSTA	P. LANÇAMENTO
29458/2014	AMERICÓ DIAS SANTANA FILHO	R. A. CONSTRUÇÃO
18395/2015	ALFREDO SCHENKEL DE MATTOS	ALT. NAT. OCUP.
44415/2014	ALMIRENE CONCEIÇÃO DOS PASSOS	R. A. CONSTRUÇÃO
111892/2014	ALEXANDRINA DOS SANTOS ALMEIDA	R. DE ÁREA
119629/2014	ANTONIO COSME PEDREIRA GOMES	R. A. TERRENO
87123/2014	ALTACIR REBOUÇAS C. D OLIVEIRA	R. A. CONSTRUÇÃO
38498/2015	AGRINALDO DA CONCEIÇÃO	P. LANÇAMENTO
23164/2015	ALZIRA MARIA DO CARMO	DESMEMBRAMENTO
32063/2015	ANTONIO MARCOS JONAS DE SOUZA	P. LANÇAMENTO
123330/2014	ANITA MAGALHAES DA SILVA	DESMEMBRAMENTO
32647/2015	ADRIANA RIBEIRO COSTA E OUTROS	P. LANÇAMENTO
31976/2015	ANA MARIA PORTELA SANTOS	P. LANÇAMENTO
4006/2015	ADERBAL OLIVEIRA DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
23924/2015	ANTONIO CARLOS P. DE ALMEIDA	DESMEMBRAMENTO
4379/2015	CARMOSINA OLIVEIRA ANDRADE	P. LANÇAMENTO
115749/2014	CRISTIANA MENEZES DOS S. ANDRADE	R. A. TERRENO
22623/2015	CARMEN SANTOS LIMA	P. LANÇAMENTO
38472/2015	CLAUDIR SANTOS CONCEIÇÃO	P. LANÇAMENTO
19503/2015	CARMELITA RIBEIRO GONÇALVES	P. LANÇAMENTO
28587/2015	CARLITO PEREIRA DE SOUZA	P. LANÇAMENTO
30375/2015	CORNELIO ALVES DA SILVA	P. LANÇAMENTO
34074/2015	CREMILDA DAS NEVES ALVES	P. LANÇAMENTO



PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
27985/2015	CELINA TEOFILO DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
31602/2015	CARLOS ROBERTO DE M. ANDRADE	P. LANÇAMENTO
26312/2015	CRISTIANE ALMEIDA BORGES SANTOS	P. LANÇAMENTO
25603/2015	CARMEN LUCIA DOS SANTOS SILVA	P. LANÇAMENTO
34076/2015	CREUSA MARQUES MENEZES	P. LANÇAMENTO
49566/2015	GILDETE CARVALHO DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
46415/2015	GILBERTO GONÇALVES PEREIRA	P. LANÇAMENTO
41353/2015	GENIVALDO DE OLIVEIRA GAMA	ALT. Nº PORTA
43269/2015	HILDETE ASSIS DE JESUS	P. LANÇAMENTO
42784/2015	HONORATO FERNANDO SOUSA NAZARÉ	P. LANÇAMENTO
54381/2015	ILDETE BASTOS DE CARVALHO	P. LANÇAMENTO
50015/2014	ISAURA MARIA FERREIRA NASCIMENTO	R. A. CONSTRUÇÃO
82816/2014	IDALINA DOREA OLIVEIRA	DUPLICIDADE
27675/2015	JUCELMAR FERREIRA SANTOS	P. LANÇAMENTO
49249/2015	JOANA DARQUE SANTOS PEREIRA	P. LANÇAMENTO
26662/2015	MARILENE SANTO DIAS	P. LANÇAMENTO
49184/2015	ORGANIZAÇÃO DE AUXÍLIO FRATERNAL	R. A. CONSTRUÇÃO
53591/2014	PETRONILHO SANTOS NOBRE FILHO	DUPLICIDADE
53844/2014	PAULO TOME DOS SANTOS	DUPLICIDADE
60164/2014	ROSA MARIA GOMES	DUPLICIDADE
71314/2014	ROBERTO DA HORA	DUPLICIDADE
92980/2014	VALDINEIA DA SILVA ALENCAR ABE	DUPLICIDADE

Salvador, 19 de Outubro de 2015.

**ANA LUZIA CALDAS DA SILVA**  
Coordenadora de Cadastros

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2015

A Secretaria Municipal de Gestão e a Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS, **CONVOCAM** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 04/2014, visando à contratação temporária de profissionais, a se apresentar na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº 125, no horário das 08:30 às 11:00h e das 14:00 às 16:00h, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação desta Convocação, para assinatura do Contrato, munidos da seguinte documentação **original e cópia**:

Carteira de Identidade; Certificado de Pessoa Física - CPF; Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CPF; Comprovante de registro no PIS/PASEP (se tiver); CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); Título de eleitor; Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado apresentar Certidão de quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE); Comprovante de Residência com CEP; Carteira de Reservista, se do sexo masculino; Carteira do Conselho, quando exigido em Legislação Federal; 1 (uma) foto 3x4 colorida e recente; Declaração de Bens; Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar; Certidões Negativas de Antecedentes Criminais; Declaração de compatibilidade de horários em caso de acumulação legal de cargos e **Atestado de Saúde Ocupacional - ASO** informando a aptidão para exercício função.

**FUNÇÃO: ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO CULTURAL MUNICIPAL/ ANALISTA EM PEDAGOGIA**

Ampla concorrência

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DOCUMENTO
33º	LUIZA ALVES COSTA	879.810-9	1144038219
34º	ANA LYCIA DO AMARAL MELLO	842.914-6	1171418

Afrodscendentes

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DOCUMENTO
13º	PATRICIA SANTOS SOUZA	870.747-2	639583253
14º	IZABELA GOIS NUNES	850.908-5	572101791
15º	EDNALVA PIRES DE CARVALHO MARINO	883.934-4	254853501

**FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL/ AGENTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**

Ampla concorrência

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DOCUMENTO
39º	ANA LUCIA ANDRADE SOUZA DA PAIXÃO	871.468-1	901656240
40º	JAMIR VALDEZ DE MACEDO	871.169-0	592052451
41º	ANA CLÁUDIA SOUTO DOS SANTOS	879.620-3	744392276

Afrodscendentes

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DOCUMENTO
27º	LUCIANA DA CONCEIÇÃO COSTA	881.923-8	539636444
28º	FRANK EVE DO NASCIMENTO PEREIRA	845.422-1	883574497

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, em 15 de outubro de 2015.

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**  
Secretária

### AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 36/2015

A Secretária de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, **em observância aos subitens 11.3.1 e 12.3.1 do Edital de republicação do Concurso Público nº 01/2011 publicado no DOM nº 5.427 de 09 de agosto de 2011**, a comparecerem à SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº 125, no horário das 08:30h às 11:00h e das 13:30 às 16:00 no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação desta Convocação, para manifestação de interesse e assinatura de declaração de aceitação em lotação diversa da Secretaria Municipal de Saúde, além da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2011 publicado no DOM nº 5.392 de 17 de junho de 2011 e republicado no DOM nº 5.427 de 09 de agosto de 2011 e agendamento da avaliação médica que será **realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato** no endereço citado acima.

A avaliação médica consta da apresentação dos exames de acordo com o subitem 12.4 do Edital.

A avaliação psicológica será publicada no Diário Oficial do Município pela Coordenadoria Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - CIS, informando data, horário e local que será realizada, independentemente de o candidato já ter se submetido à avaliação médica na CIS, sob pena de desclassificação.

O candidato deverá comparecer **URGENTE**, munido de **original e cópia** dos seguintes documentos: Diploma e Histórico Escolar da graduação; residência clínica na especialidade em que se candidatou com registro no respectivo Conselho de Classe quando exigido em Edital; RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Votação da última eleição, Certificado de Reservista - se do sexo masculino -, PIS / PASEP, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência, Declaração / Comprovante de pagamento da anuidade de 2014 do respectivo conselho, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CPF, Antecedentes Criminais e 02 fotos 3x4 coloridas.

1. O candidato está sendo convocado para a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE/CIS - Coordenadoria de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho, e, se declarado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo na inspeção médica oficial e atendidas as demais condições estabelecidas neste Edital, será nomeado.

2. O candidato que não aceitar a lotação para a Secretaria Municipal de Gestão, permanecerá na ordem de sua classificação aguardando nova convocação.

**PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - MÉDICO DO TRABALHO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / - / 20H**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANA DOS REIS MASCARENHAS	0479984905	8

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, em 15 de outubro de 2015.

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**  
Secretária

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas **COTAÇÕES DE PREÇOS**, contratação de empresas especializadas para realizações de procedimentos cirúrgicos com fornecimento de materiais, conforme abaixo:

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 115/2015 - Cirurgia de Artroplastia reversa do ombro direito, até as 10:00h do dia 23/10/2015 - Proc. Nº 10.418/2015.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 116/2015 - Implante de prótese peniana, até as 15:00h do dia 23/10/2015 - Proc. Nº 10.458/2015**

As propostas deverão ser apresentadas na data e hora do dia estipulado acima.

Os processos administrativos, referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1017 ou 3202-1146

e-mail: supri.saude@salvador.ba.gov.br ou sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 19 de Outubro de 2015.

**ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA**  
Coordenador

**NOTIFICAÇÃO URGENTE**

O Coordenador Executivo do Fundo Municipal da Saúde / SMS, com base na Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, no art.70, parágrafo único da Constituição Federal/88 e nos princípios que regem a administração pública e demais legislações aplicáveis ao Sistema Único de Saúde, Notifica IORT - Instituto de Ortopedia e Traumatologia Ltda, CNPJ 04.145.552/0001- 49, para comparecer ao Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua da Grécia nº 03, Edf. Caramuru, 8º andar, Comércio, Salvador-Bahia, **no prazo de 10 dias úteis**, a contar desta publicação, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00h. O não comparecimento da Entidade no prazo estabelecido implicará das sanções legais cabíveis.

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, 15 de Outubro de 2015

**JERÔNIMO SOUZA DE CERQUEIRA**  
Coordenador Executivo do FMS/SMS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E  
COMBATE À POBREZA - SEMPS**
**COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2015  
DADOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS**, através do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**, **Comissão Especial de Avaliação para Chamamento Público/SEMPs** designada pela **Portaria nº 026/2015** e **Comissão Especial de Avaliação Técnica/CMDCA designada pela Resolução CMDCA nº 27/2015**, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos projetos públicos e privados voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes com vistas à celebração de parceria e documentos de habilitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e anexos.

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1127/2015 - Comissão Especial de Avaliação para Chamamento Público/SEMPs

**II - DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

Período de Inscrição e Recebimento de Envelopes: 21/10/2015 a 20/11/2015, das 9h00min às 16h00min

**III - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.  
Ladeira dos Afritos, nº 15 - Centro, Salvador - BA, 40060-046

**IV - OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:**

A seleção de projetos públicos e privados voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, que passarão a serem considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

**V - PRAZO DE EXECUÇÃO:**

12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do instrumento, prorrogável nos termos da legislação aplicável, limitado a 18 meses.

**VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Projeto/Atividade: 08.243.035.1312

Elementos de despesas: 3.3.50.43, 4.4.50.42, 3.3.90.30, 3.3.90.39 e 4.4.90.52

Fonte: 0.2.011.

**VII - ANEXOS:**

**Anexo I** - Termo de Referência, **Anexo II** - Plano de Trabalho, **Anexo III** - Manual de Aplicação de Recursos e Prestação de Contas, **Anexo III-A** - Prestação de Contas - Execução Físico-Financeira, **Anexo III-B** - Prestação de Contas - Demonstrativo da Receita e da Despesa, **Anexo III-C** - Prestação de Contas - Relação de Pagamentos, **Anexo III-D** - Prestação de Contas - Conciliação Bancária, **Anexo III-D.1** - Prestação de Contas/Conciliação Bancária - Discriminativo, **Anexo III-E** - Prestação de Contas - Relatório de Cumprimento do Objeto, do alcance das metas e dos resultados e **Anexo IV** - Minuta de Convênio

**ATO CONVOCATÓRIO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2015**
**1 - PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, por meio da **Secretaria Municipal de Promoção Social e**

**Combate à Pobreza - SEMPS**, no uso de suas atribuições, constitucionais, legais, institucionais e considerando o quanto prescrevem as normas constantes do art. 37, da CRF, bem como dos enunciados normativos das Leis Nº 8666/93 e 13.019/2014, com alterações posteriores, no que couber, em especial, segundo prescrições das normas dos arts. 1º e 2º, incisos, X e XII, da mencionada lei, torna público e de conhecimento dos interessados que, mediante o presente **Ato Convocatório do Chamamento Público nº 004/2015**, receberá documentação de **ENTIDADES** mantenedoras de instituições de assistência social, filantrópicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no Município do Salvador, para a seleção de projetos públicos e privados voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, e que tenham interesse em celebrar instrumento de parceria, formalizada na forma de convênio com esta Administração Pública Municipal, e com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

1.1.1. Para os fins estabelecidos neste Instrumento, o **MUNICÍPIO DO SALVADOR** passa a ser designado "**CONCEDENTE**", a **Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza** passa a ser designada "**SEMPs**" e as instituições de assistência social, filantrópicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, passam a ser designadas "**ENTIDADE**" ou "**ENTIDADES**", durante o processo de Habilitação de que trata este Ato Convocatório, e de "**CONVENIADA**" ou "**CONVENIADAS**" depois de celebrado o Convênio.

1.2. Este Instrumento convocatório observa o regime jurídico prescrito pelas normas constantes da Constituição da República, em especial nos artigos 6º, 195, 203 e 204 e 165 a 169, Leis Nº 8666/93, 13.019/2014, Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, pela Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social, Lei 9.604/98, Lei 9.604/98, na Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, Resoluções 86/2003 TCE e 1121/2005 TCM, LDO nº 8.676/2014, pela Instrução Normativa 01/08 - Controladoria Geral do Município - CGM, pela Lei Orgânica do Município do Salvador, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município - LDO e pela Lei Orçamentária Anual - LOA vigentes, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas.

**2 - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste Ato Convocatório a seleção de projetos públicos e privados voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, que passarão a serem considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, conforme previsto na Lei nº 8.069/90.

2.2. Das disposições preliminares:

2.2.1 O presente processo de seleção pública obedecerá aos seguintes princípios gerais: procedimento formal; publicidade dos atos; isonomia entre os proponentes participantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação ao edital; julgamento objetivo; adjudicação compulsória aos proponentes que tiverem seus projetos selecionados.

2.2.2 Os projetos serão apresentados ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, que os submeterá à **Comissão Especial de Avaliação para Chamamento Público/SEMPs** e a **Comissão Especial de Avaliação Técnica/CMDCA**.

2.2.3 Os projetos serão classificados de acordo com os critérios previstos neste Edital, separados pelos eixos de financiamento estabelecidos até o limite de recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o correspondente exercício.

2.3. Formas de apresentação os documentos:

2.3.1 Os documentos e os projetos deverão ser encaminhados em separado, devidamente lacrados e rubricados, em envelopes distintos, endereçados ou protocolados no **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**;

2.3.2 Os projetos deverão ser apresentados em formulários específicos em uma única via, devendo conter rubricas em todas as páginas. Além da cópia impressa deverá ser encaminhada uma cópia digital de todo o projeto (arquivo gravado em CD). Segue anexos, os formulários relativos ao Projeto Básico e Plano de Trabalho;

2.3.3 Não serão aceitos documentos e projetos enviados por fax ou correio eletrônico, projetos com itens e/ou componentes incompletos e projetos elaborados em formulários diferentes daqueles divulgados para esta seleção.

2.4. Integram este Ato Convocatório dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência, **Anexo II** - Modelo de Plano de Trabalho contendo, no mínimo: a) identificação do objeto a ser executado; b) quadro de atendimento dos usuários do serviço, com indicação de número, faixa etária, turma e turno(s) de atendimento(s); c) metas a serem atingidas; d) etapas ou fases de execução; e) plano de aplicação dos recursos financeiros; f) cronograma de desembolso; g) previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas; **Anexo III** - Manual de Aplicação de Recursos (Instrução de Preenchimento) e Prestação de Contas; **Anexo III-A** - Prestação de Contas - Execução Físico-Financeira; **Anexo III-B** - Prestação de Contas - Demonstrativo da Receita e da Despesa; **Anexo III-C** - Prestação de Contas - Relação de Pagamentos; **Anexo III-D** - Prestação de Contas - Conciliação Bancária; **Anexo III-D.1** - Prestação de Contas/Conciliação Bancária - Anexo Discriminativo; **Anexo III-E** - Prestação de Contas - Relatório de Cumprimento do Objeto, do alcance das metas e dos resultados; e **Anexo IV** - Minuta de

Convênio.

### 3 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

#### 3.1 - Condições Gerais

3.1.1 Poderão participar desta seleção pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, sediadas e com atuação comprovada em atividades sociais, de promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município de Salvador e organizações governamentais em conformidade com o art. 15 da Resolução nº 137 do CONANDA, em ambos os casos com registros no CMDCA/Salvador, estando condicionada a apresentação de no máximo 03 (três) projetos para financiamento, em 03 (três) eixos temáticos diferentes, para até 03 (três) Regiões Administrativa diferentes.

3.1.2. Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, dentre os eixos de financiamento definidos neste Edital, aquele de atuação principal.

3.1.3. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá financiar apenas os projetos, programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 18 (dezoito) meses, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente em consonância com o art. 15, inciso I, da Resolução nº 137/10 do CONANDA.

3.1.4. De acordo com o art. 16, inciso IV, da Resolução 137 do CONANDA não poderá ser financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente projetos, ações e programas assemelhados à políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente.

#### 4 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. As **ENTIDADES** interessadas em atender a este Chamamento Público deverão apresentar a documentação exigida no subitem 5.1, sendo dois envelopes para cada **ENTIDADE**, a ser protocolado no período entre os dias **21/10/2015 a 20/11/2015 das 09h00min às 16h00min**, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Ladeira dos Afritos, nº 15 - Centro, Salvador - BA, 40060-046, endereçando-o aos cuidados do(a) Secretário(a) Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza.

4.1.1 O envelope para habilitação técnica apresentado pela instituição deverá estar em conformidade com o subitem 3.1.1, e será submetido à Comissão Especial de Avaliação Técnica para Chamamento Público/CMDCA para análise.

4.1.2 Todas as atividades ou serviços que integram o objeto da futura parceria, na forma do Termo de Referência, deverão constar do Plano de Trabalho, de acordo com as prescrições das normas do art. 22, da Lei nº 13.019/2014 c/c o art. 116, da Lei 8666/93 e da IN municipal 01/08.

4.2. Os envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, bem como não será permitida a participação de **ENTIDADES** que entreguem a Documentação fora do prazo estabelecido.

4.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, deverá conter externamente a seguinte identificação:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**OBJETO:**

##### **Habilitação Documental (envelope 1)**

Nome da Instituição de Assistência Social:

CNPJ/MF:

Endereço da Entidade:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**OBJETO:**

##### **Habilitação Técnica (envelope 2)**

Nome da Instituição de Assistência Social:

CNPJ/MF:

Endereço da Entidade:

#### 5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Estarão habilitadas a celebrar Convênio para o atendimento às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade econômica e social as **ENTIDADES** que apresentarem os seguintes documentos no envelope descrito no Subitem 4.3. A falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da Entidade.

##### **a) Habilitação Jurídica:**

a.1) Cópia legível do Estatuto Social da **ENTIDADE** e comprovação de seu registro, e alterações se

houver, na forma da Lei;

a.2) Cartão do Cadastro Geral de Atividades - CGA, emitido pela Secretaria da Fazenda Municipal do Salvador;

a.3) Alvará de Funcionamento válido e vigente, emitido pela Secretaria da Fazenda Municipal do Salvador;

a.4) Cópia legível da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria da **ENTIDADE**, registrada na forma da Lei;

a.5) Reconhecimento da Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 5.391/1998 e/ou Entidade Beneficente de Assistência Social;

a.6) Cópia legível da Carteira de Identidade e CPF do representante legal da **ENTIDADE**;

a.7) Comprovação de que a Entidade não se encontra inscrita no Cadastro Informativo Municipal - CADIN (conforme art. 32 e seguintes da Lei Municipal - LM nº 8.421/2013);

a.8) Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

a.9) Declaração de Funcionamento Regular nos últimos 03 (três) anos emitida por autoridade local, conforme art. 22, parágrafo 1º, da Lei 8.676/2014.

##### **b) Regularidade Fiscal**

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;

b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da Entidade, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Municipais;

b.4) Prova de regularidade para a Fazenda Pública Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Estaduais;

b.5) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND;

b.6) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF-FGTS;

b.7) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (Lei 12.440/2011);

b.8) Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro;

b.9) Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;

b.10) Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;

b.11) Para fins de comprovação da regularidade fiscal, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

##### **c) Outros Documentos**

c.1) Plano de Trabalho, conforme modelo constante do Anexo II e de acordo com as prescrições das normas do art. 22, 45, 46 e 47, da Lei nº 13.019/2014 c/c o art. 116, da Lei 8666/93 e da IN municipal 01/08.

c.2) Declaração informando se a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita;

c.3) Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto, em especial, para cumprimento das metas estabelecidas;

c.4) Declaração de que possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos últimos 03(três) anos, conforme art. 10, III, da PI 507/2011;

c.5) Declaração de abertura de conta bancária específica para cada parceria;

c.6) Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

c.7) Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal no 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;

c.8) Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal;

c.9) Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;

c.10) Declaração informando a data de Início das atividades da Entidade. Ou seja, a Entidade

deve demonstrar que possui no mínimo, 03(três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ;

- c.11) Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei;
- c.12) Regulamento de compras e contratações, de acordo com a previsão no art. 33 da Lei 13.019/14;
- c.13) Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou ainda contrato de aluguel;
- c. 14) Atestado de funcionamento regular emitida por autoridade competente, na forma da Lei;
- c.15) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;
- c.16) documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade, quando essas instalações e condições forem necessárias para a realização do objeto pactuado;
- c.17) Declaração de que a Entidade se compromete a editar regulamento de compras e contratações, próprio ou de terceiros, aprovado pela administração pública celebrante, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, conforme prescreve a norma do art. 34, inciso, VIII, da Lei n.º 13.019/2014.

5.2. Não será aceito envio através de "fax" de nenhum documento de Habilitação.

5.3. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4. A documentação para habilitação de origem dos órgãos municipais, tais como Alvará de Funcionamento, Lei de Utilidade Pública Municipal e CND da Fazenda Municipal deverão ser emitidas pelos órgãos do Município do Salvador, pois a Entidade deverá ter sede ou filial no Município Concedente.

## 6 - COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. As funções de examinar e julgar todos os documentos exigidos para a Habilitação Documental das ENTIDADES para firmar Convênio com o CONCEDENTE serão de competência da Comissão Especial de Avaliação para Chamamento Público/SEMPS, designada pela Portaria n.º 026/2015.

### 6.2. Critérios de Avaliação e Julgamento

A avaliação e julgamento dos projetos habilitados na etapa documental do procedimento seletivo se darão em duas fases:

#### Fase Eliminatória

A não adequação do projeto apresentado com quaisquer dos critérios eliminatórios implicará na sua eliminação do processo de seleção.

##### O Projeto Básico deve:

- Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial, ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Estar de acordo com os princípios e regras estabelecidos neste Edital;
- Estar em consonância com as diretrizes específicas da linha de financiamento à qual se candidatar.

##### O Plano de Trabalho deve:

- Estar de acordo com o modelo apresentado em anexo, atendendo as orientações e condizentes ao Projeto Básico.

#### Fase Classificatória

Os projetos aprovados na fase eliminatória serão classificados segundo os seguintes critérios:

- Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no projeto;
- Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos e resultados esperados;
- Fundamentação da metodologia e conteúdos propostos;
- Especificação de monitoramento e sistema de avaliação;
- Adequação das atividades e objetivos do projeto às necessidades e principais vulnerabilidades e desigualdades do bairro/ região da Prefeitura-Bairro para qual o projeto se apresenta

- Adequação do orçamento: coerência entre os valores solicitados; recursos necessários e meta de atendimento;
- Capacidade de continuidade das ações após o término do convênio;
- Qualificação dos recursos humanos adequados ao objeto do projeto;
- Declaração de apoio de parcerias institucionais e sociais para a viabilização do projeto;
- Envolvimento da organização proponente com a comunidade na execução do projeto;
- Infra-estrutura física adequada para a execução do projeto;
- Viabilidade do cronograma de execução do projeto;
- Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas no projeto;
- Observância de não duplicidade e sobreposição de verba pública para um mesmo fim ou ação em projetos contidos nas atividades das Secretarias Municipais;
- Observância de não duplicidade com projetos de igual teor desenvolvido na mesma localidade/região.
- Em caso de avaliação igual entre dois ou mais projetos, serão utilizados, de forma subsequente, os seguintes critérios de desempate:

I) Projetos a serem desenvolvidos em áreas de maior demanda por carência de bens e serviços públicos, e de maior vulnerabilidade social, apontada nos indicadores do diagnóstico da desigualdade e pelos os índices de desenvolvimento humano da região - IDH;

II) Avaliação Custo X Benefício;

III) Projeto inovador ou inexistente na localidade, bairro ou região em que será implementado;

IV) Experiência anterior em projeto igual ou similar;

V) A entidade com maior tempo de inscrição no CMDCA.

## 7 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No momento da análise da documentação, para que as ENTIDADES sejam habilitadas, a Comissão verificará a validade da mesma, dando autenticidade a estas.

7.1.1. No momento da assinatura do Convênio, os documentos que vencerem ao longo do procedimento deverão estar atualizados.

7.2. Os valores referentes às despesas com os recursos humanos alocados na execução da parceria e custeados com recursos do convênio devem ter parâmetros com a legislação vigente, bem como deverão estar fundamentados no Plano de Trabalho;

7.3. A Administração Municipal, por meio da Comissão Especial de Avaliação para Chamamento Público/SEMPS legitimamente constituída, analisará os documentos propostos pela Entidade e a Comissão Especial de Avaliação Técnica/CMDCA apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados a fim de selecionar as entidades que atenderam os requisitos previstos nas normas aplicáveis à espécie e as prescrições da Lei Federal 13.019/2014, no que couber;

7.4. O Plano de Trabalho também será analisado pela Comissão Especial de Avaliação para Chamamento Público/SEMPS, bem como que emitir parecer quanto a execução e viabilidade do objeto;

7.5. A Administração Municipal deverá divulgar as Entidades selecionadas para execução do objeto da parceria;

7.6. Serão utilizados como critério de seleção e julgamento das propostas os seguintes parâmetros metodológicos e respectivos pesos atribuídos:

I- O grau de adequação da proposta e do Termo de Referência aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere no objeto da parceria e ao valor de referência constante do chamamento público é critério obrigatório de julgamento e tem 6 pontos de peso;

II- A prova da capacidade técnica, gerencial e operacional com peso 4

7.7. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa.

7.8. Configurado o impedimento previsto no § 2º, deverá ser designado membro substituto que



possua qualificação equivalente à do substituído.

7.9 A administração pública homologará e divulgará o resultado do julgamento na página do Diário Oficial Eletrônico do Município de Salvador.

7.10. Caso a Entidade convidada nos termos do § 1º do art. 24, da Lei 13.019/2014 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no inciso VII do § 1º do mencionado artigo.

7.11. O procedimento previsto nos itens anteriores será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista neste Chamamento.

7.12. Das decisões decorrentes da Comissão Especial de Avaliação para Chamamento Público/SEMPs, designada pela Portaria n.º 026/2015, e da Comissão Especial de Avaliação Técnica para Chamamento Público/CMDCA, designada pela Resolução CMDCA n.º 27/2015, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação regular da mencionada decisão.

7.13 O resultado dos recursos julgados por ambas as comissões serão publicados no DOM e por meio eletrônico, conforme cronograma.

7.14. A ausência dos documentos exigidos ou apresentados em desconformidade com este ato convocatório ensejará a inabilitação e/ou impedimento da assinatura do futuro convênio.

7.15. É facultado a Comissão de Chamamento público, solicitar visitas técnicas a entidade na fase de habilitação;

7.16. Os valores apresentados em planilhas e Plano de Trabalho estarão sujeitos a análise e adequação por parte da equipe técnica desde que esteja compatível com o objeto e as metas a serem executadas.

#### 08 - DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO JUNTO A SEMPS

8.1. A celebração do Convênio objetivando a execução do projeto selecionado ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, devendo a **FMDCA/SEMPs** prever, na legislação própria, recursos para os exercícios seguintes até o final da vigência do Convênio;

8.1.1 A declaração de Habilitação da **ENTIDADE** através do presente Chamamento Público não importará, para a Administração Municipal, em obrigatoriedade de celebração do Convênio, haja vista que estes serão firmados segundo cotas e fluxo de autorização de recursos orçamentários definidos para a **FMDCA/SEMPs**, obedecidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, bem como todos os demais aplicáveis à Administração Pública.

8.1.2 O Convênio será firmado de acordo com a capacidade da Entidade comprovar estrutura física e técnica para execução do projeto proposto, conforme as prescrições normativas vigentes e validada pela **SEMPs**, aplicando-se para tanto, no que couber, as prescrições do art. 35, da Lei 13.019/2014.

8.1.3 Não havendo recursos orçamentários e financeiros suficientes para a celebração de Convênio com todas as **ENTIDADES** habilitadas, terão preferência, nesta ordem observando a pontuação creditada, totalizando ao final no máximo 10 pontos:

a) A **ENTIDADE** que comprovar maior tempo de execução de serviços, programas ou projetos voltados para a Proteção, Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente. Será creditado 04 pontos caso a entidade atenda este critério;

b) A **ENTIDADE** que ofertar o serviço contemplando no seu projeto o maior número de crianças e adolescentes. Será creditado 02 pontos caso a entidade atenda este critério;

c) A **ENTIDADE** que apresentar propostas beneficiando crianças e adolescentes da Região do Subúrbio, considerando ser uma área de maior vulnerabilidade social. Será creditado 02 pontos caso a entidade atenda este critério;

d) A **ENTIDADE** que tiver reconhecimento técnico do Sistema de Garantia de Direitos, comprovados a partir de atestados/declarações/premiações. Será creditado 02 pontos caso a entidade atenda este critério.

8.2. Os Convênios firmados a partir dos projetos selecionados terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, limitados a 18 meses, a critério da Administração Pública, mantidas as condições de Habilitação Originais.

8.2.1. A não renovação do Convênio não impede que a **ENTIDADE** participe de outro Chamamento Público que venha a ocorrer.

8.3. A **ENTIDADE** não poderá receber do Município do Salvador recurso para execução do mesmo objeto.

8.4. A **SEMPs** convocará para firmar o Convênio as **ENTIDADES** que forem declaradas habilitadas através do presente Chamamento Público, nos moldes das normas vigentes, do TR - Termo de Referência e demais anexos, ficando impedidas de fazê-lo aquelas com contas reprovadas ou demais restrições legais, conforme prescrevem as normas da Lei n.º 13.019/14, Lei n.º 8666/93, em especial as do art. 87, incisos III e IV, da IN municipal n.º 01/08 e da PI n.º 507/2011.

8.5. Os projetos aprovados receberão apoio financeiro de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) cada, podendo o orçamento apresentado ter valor superior, desde que a instituição comprove a contrapartida que assegure o valor excedente do projeto.

8.6. Do valor financiado pelo FMDCA-Salvador a entidade só poderá utilizar até 60% do financiamento para pagamento de Recursos Humanos.

#### 09 - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

9.1. A transferência de recursos financeiros, para atender o objeto do Convênio, deverá obedecer ao cronograma de desembolso, cronograma de execução e Plano de Trabalho aprovados e à programação financeira do **CONCEDENTE**, observados os registros efetuados no Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGEF.

9.2. A **SEMPs**, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, disponibilizará as parcelas de acordo com a programação de liberação de recursos de cada Convênio.

9.3. Cada processo de pagamento deverá representar uma parcela do Convênio a ser liberada.

9.4. Os convênios serão celebrados em até 04 (quatro) parcelas, a serem definidas no Plano de Trabalho. O repasse das parcelas estará vinculado à aprovação do calendário institucional pelos respectivos órgãos ou gerências responsáveis. Para que haja a liberação das próximas parcelas programadas, as **ENTIDADES** devem apresentar prestações de contas dos recursos recebidos a cada 60 (sessenta) dias, ainda que não haja a utilização total do recurso liberado.

9.4.1. A análise da documentação da prestação de contas deverá ser feita em até 60 dias corridos, divididos de forma igualitária entre a **SEMPs** e **CGM**, a contar de sua apresentação, com apuração da responsabilidade do servidor que der causa ao atraso injustificado.

9.4.2. Se houver diligência a ser cumprida pela **ENTIDADE**, após atendimento da diligência o **CONCEDENTE** terá 10 dias para reexame quanto a este cumprimento.

9.5. Os recursos deverão ser creditados em conta bancária específica aberta em banco oficial para essa finalidade somente permitidos desembolsos para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei, devendo sua movimentação realizar-se mediante cheque nominativo, ordem bancária ou transferência eletrônica disponível, identificados a destinação do recurso e, no caso de pagamento, o credor.

9.6. Pagamentos em espécie serão autorizados, exclusivamente, para o custeio de pequenas compras, devendo seu valor limitar-se a 10% (dez por cento) da parcela liberada.

9.7. A execução de qualquer despesa deve ser necessariamente, precedida do recebimento do recurso.

9.8. Não serão permitidas compras de itens que não conste nas respectivas cotações de preços nos processos de prestação de contas.

#### 10 - DA EXECUÇÃO

10.1. A execução do convênio, e a sua respectiva prestação de contas, obedecerão às regras constantes do convênio a ser celebrado e nas normas constitucionais e legais aplicáveis ao instrumento.

10.2. O objeto da parceria será executado através do corpo técnico contratado pela Entidade parceira, com a habilitação de cada profissional na área de atuação.

10.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da Entidade o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em hipótese alguma poderão ser transferidos para o Município do Salvador.

10.4. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do instrumento de parceria;

10.5. O prazo de execução do objeto do futuro instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, prorrogável limitado a 18 meses segundo as prescrições contidas nas normas dos arts. 116 da Lei 8666/93, da IN do Município do Salvador número 01/08 e do art. 2º, inciso XV, da Lei 13.019/2014, com alterações posteriores, no que couber.

#### 11 - DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - TCE

11.1. Adotar-se-á o procedimento de Tomada de Contas Especial com o objetivo de apurar responsabilidades por ocorrência de dano à Administração Pública municipal e obter o respectivo ressarcimento, mediante apuração de fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis conforme previsto no Decreto Municipal n.º 25.802/2015.

**Parágrafo Primeiro:** O dirigente da SEMPS deverá, antes da instauração da Tomada de Contas Especial - TCE, adotar providências para caracterização e elisão do dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos, nas seguintes hipóteses:

I - Omissão no dever de prestar contas, independentemente de qualquer outro fator relacionado à execução do convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere;

II - Ausência de aprovação da prestação de contas pelo setor competente em decorrência, dentre



outras situações, de:

- a) Ausência de execução total ou parcial do objeto pactuado;
- b) Atendimento parcial dos objetivos avençados;
- c) Impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da legislação pertinente;
- d) Ausência de utilização total ou parcial dos rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado, quando não recolhidos;
- e) Ausência de devolução dos rendimentos de aplicações financeiras, quando não utilizados no objeto pactuado;
- f) Ausência de devolução de eventual saldo de recurso apurado na execução do objeto;
- g) Ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.
- III - Desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos;
- IV - Qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário.

**Parágrafo Segundo:** Configurada a hipótese prevista no inc. I, do caput, o dirigente do Órgão/Entidade deverá providenciar imediatamente a inscrição do nome e do CPF e/ou CNPJ do(s) responsável(is) e do valor atualizado do débito no Cadastro Informativo Municipal - CADIN, observando as disposições da Lei Municipal nº 8.421/13 e Decreto nº 24.419/13.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Poderá o **CONCEDENTE**, através da **SEMPS**, revogar o presente Ato Convocatório de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
- 12.2. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.3. Será facultado à Comissão Especial de Avaliação para Chamamento Público/SEMPS promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos requisitos de Habilitação de cada **ENTIDADE**, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.
- 12.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Ato Convocatório, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início da entrega dos envelopes de Habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 12.5. Decairá o direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante a administração a **ENTIDADE** que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para o início da entrega dos envelopes.
- 12.6. Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as **ENTIDADES** cujos representantes sejam servidor ou dirigente de órgão do **CONCEDENTE**, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.
- 12.7. A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela **SEMPS**, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.
- 12.8. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **CONVENIENTE** poderá ensejar a rescisão do instrumento proveniente deste Ato Convocatório ou a revisão das condições estipuladas.
- 12.9. Qualquer alteração do Convênio deverá ser formalizada através de Termo Aditivo.
- 12.9.1. Sempre que o **CONCEDENTE** atrasar a liberação dos recursos, dando causa ao atraso da execução do Convênio, este deverá ser prorrogado de ofício pelo exato período do atraso verificado.
- 12.9.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares não caracteriza alteração do Convênio, podendo ser registrado por simples Apostila, dispensando a celebração de Termo Aditivo.
- 12.10. Constituem motivos para rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.11. Os convênios que vierem a ser assinados terão seus extratos publicados, no Diário Oficial do Município do Salvador/DOM, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome da **ENTIDADE**;
- b) Objeto do Convênio;

- c) Prazo do Convênio;
- d) Valor Global do Convênio;
- e) Dotação Orçamentária.

12.12. Os pedidos de informações ou esclarecimentos poderão ser feitos pelos telefones (71) 3202-2331 / 2349.

Salvador (BA), 19 de outubro de 2015

**BRUNO SOARES REIS**

Secretário Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**

Subsecretária Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza

**JULIANA PORTELA**

Diretora de Gestão de Políticas Sociais

**DANIEL NERI GRAVE**

Diretor de Gestão e Planejamento

## CRONOGRAMA

- **Publicação do Ato Convocatório (Art. 17, IN STN nº 01/97): 20/10/2015**
- **Inscrição e Entrega de Envelopes:** 21/10/2015 a 20/11/2015, das 09h00min às 16h00min
- **Resultado da Habilitação Documental:** 27/11/2015
- **Recursos da Habilitação Documental:** 01 e 02/12/2015
- **Resultado da Habilitação Técnica:** 14/12/2015
- **Recursos da Habilitação Técnica:** 15 e 16/12/2015
- **Publicação Resultado Recursos Habilitações Documental e Técnica:** 17/12/2015
- **Plenária do CMDCA para Assembléia:** 18 e 21/12/2015
- **Resultado Final:** 22/12/2015

Salvador, outubro - 2015

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### SELEÇÃO DE PROJETOS PÚBLICOS E PRIVADOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

### 1. INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Salvador - CMDCA/Salvador é um órgão criado por lei para formular e deliberar políticas públicas relativas às crianças e adolescentes, de Salvador, em conjunto com as diversas áreas de atuação, por exemplo, educação, saúde, assistência social, entre outras. Controla as ações em todos os níveis e organiza as redes de atenção à população infanto-juvenil, promovendo a articulação das ações, das entidades e dos serviços, projetos e programas da sociedade civil e do governo.

O CMDCA é formado, paritariamente, por integrantes do poder público e da sociedade civil, escolhidos em fórum próprio. A função dos integrantes é de interesse público relevante e não é remunerada, conforme previsto no art. 89 do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Vinculado diretamente a este CMDCA fica o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente. Estas ações se referem, prioritariamente, aos serviços, projetos e programas de proteção especial às crianças e aos adolescentes expostos a situações de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Considerando que nos termos do caput do art. 227 da Constituição Federal:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Compete ao CMDCA/Salvador propor as Políticas Públicas que assegurem o atendimento à criança e ao adolescente em todos os níveis e com esse fim, mobilizar e articular o conjunto das entidades da sociedade civil e dos órgãos do Poder Público.

No primeiro semestre de 2015, através da Assembleia Ordinária do CMDCA/Salvador, levando em conta as necessidades do município de Salvador em relação a serviços, projetos e programas de proteção especial que atendam as demandas voltadas para crianças, adolescentes e suas famílias, foram aprovados os 06 eixos de trabalho para o exercício de 2015.

Desde modo, considerando que de acordo com as alíneas "c" e "d" do parágrafo único do art. 4º da Lei Federal nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), a garantia de prioridade absoluta compreende a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à adolescência,

o CMDCA/Salvador vem apresentar este Termo de Referência.

## 2. OBJETO

O presente instrumento visa à seleção de projetos públicos e privados, na esfera da proteção especial, voltados à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, que passarão a constar do Banco de Projetos da Criança e do Adolescente do CMDCA/Salvador, passando, assim, após avaliação, a serem considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, conforme previsto na Lei nº 8.069/90.

## 3. OBJETIVO

**3.1.** Selecionar projetos de proteção especial, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, voltados para um dos eixos pactuados pelo CMDCA/Salvador.

**3.2.** Entende-se por projeto o conjunto de ações que abrangem programas ou serviços inovadores ou complementares de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, com recursos captados por meio do FMDCA e ofertados pela iniciativa privada ou pública, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

## 4. JUSTIFICATIVA

**4.1.** Considerando que, o CMDCA/Salvador tem como principais atribuições: a) realizar intervenções em seu contexto de atuação, de forma a possibilitar que medidas de proteção e socioeducativas sejam corretamente aplicadas no município; b) planejar, elaborar, acompanhar e fiscalizar as Políticas Públicas voltadas à infância e adolescência; c) formular Políticas Públicas na promoção do desenvolvimento integral, de forma não discriminatória assegurando o direito de opinião e participação; d) fazer executar o trabalho em Rede; e) planejamento de Políticas Públicas; e) acompanhar o reordenamento institucional propondo, sempre que necessárias modificações nas estruturas públicas e privadas destinadas ao atendimento das crianças e adolescentes; f) estimular a formação técnica permanente, promovendo e apoiando a realização de eventos e estudos na área da criança e adolescentes; g) controlar e Gerir o Fundo e fixar critérios para a sua utilização; h) entre outras.

**4.2.** Considerando que, o CMDCA/Salvador, para 2015, definiu os eixos a serem financiados, em consonância com as dimensões de promoção, proteção, defesa e atendimento da garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

**4.3.** Considerando que, há uma carência de projetos de proteção especial, em Salvador, para atender crianças e adolescentes em diversas situações de violação de direitos.

**4.4.** Serão selecionados projetos mais identificados com a realidade de desigualdades e demandas de cada bairro, comunidade, resultando em um alcance e uma cobertura maior ao conjunto da população de SSA, em especial aquelas em situação de maior vulnerabilidade, segregação ou exclusão de serviços e equipamentos.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar entidades da rede privada e governamental que executem ações de proteção, promoção, defesa e atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, no município de Salvador, conforme estabelecem os artigos 90 a 97 do Estatuto da Criança e do Adolescente sobre entidades de atendimento e sua fiscalização, e que atendam aos princípios da Política dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

**5.2.** Não serão financiados projetos de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo próprio.

## 6. PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

As entidades da Rede Privada e Governamental precisam estar em consonância com os princípios da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente:

### 6.1. Universalidade dos Direitos com Equidade e Justiça Social

Todos os seres humanos são portadores da mesma condição de humanidade; sua igualdade é à base da universalidade dos direitos. Associar à noção de universalidade as de equidade e justiça social significa reconhecer que a universalização de direitos em um contexto de desigualdades sociais e regionais implica foco especial nos grupos mais vulneráveis.

### 6.2. Igualdade e Direito à Diversidade

Todo ser humano tem direito a ser respeitado e valorizado, sem sofrer discriminação de qualquer espécie. Associar a igualdade ao direito à diversidade significa reconhecer e afirmar a heterogeneidade cultural, religiosa, de gênero e orientação sexual, físico-individual, étnico-racial e de nacionalidade, entre outras.

### 6.3. Proteção Integral para a Criança e o Adolescente

A proteção integral compreende o conjunto de direitos assegurados exclusivamente a crianças e adolescentes, em função de sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento. São direitos específicos que visam assegurar a esses grupos etários plenas condições para o seu desenvolvimento

integral.

### 6.4. Prioridade Absoluta para a Criança e o Adolescente

A garantia de prioridade absoluta assegurada a crianças e adolescentes implica a sua primazia em receber socorro, proteção e cuidados, bem como a sua precedência no atendimento e preferência na formulação e execução de políticas e ainda na destinação de recursos públicos.

### 6.5. Reconhecimento de Crianças e Adolescentes como Sujeitos de Direitos

O reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos significa compreendê-los como detentores de todos os direitos da pessoa humana, embora o exercício de alguns seja postergado. A titularidade desses direitos é plenamente compatível com a proteção integral, esta sim devida apenas a eles.

### 6.6. Participação e Controle Social

A participação popular organizada na formulação e no controle das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente está prevista na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente; seus espaços preferenciais de atuação são os conselhos dos direitos e o processo de conferências.

### 6.7. Intersetorialidade e Trabalho em Rede

A organização das políticas públicas por setores ou segmentos impõe a adoção da ótica intersetorial e de trabalho em rede para compreensão e atuação sobre os problemas, o que está previsto no ECA ao estabelecer que a política será implementada por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais no âmbito da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

## 7. EIXOS PRIORITÁRIOS PARA 2015/2016

Os projetos deverão estar voltados para um dos eixos abaixo relacionados:

### Eixo I: Direito e Fortalecimento à Convivência Familiar e Comunitária:

Neste eixo os projetos deverão estar voltados para a implementação do Eixo 2 - Atendimento do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária.

### Eixo II: Acolhimento Institucional e/ou Familiar:

Neste eixo os projetos deverão estar voltados para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, com ênfase na reinserção familiar de crianças e adolescentes em medida protetiva.

### Eixo III: Enfrentamento a Violência, Exploração, Abuso Sexual e Discriminação contra Crianças e Adolescentes;

Neste eixo os projetos deverão estar voltados para a prevenção da violência física, sexual e contra qualquer tipo de discriminação.

### Eixo IV: SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei e suas ações

Neste eixo os projetos deverão estar voltados para o fomento de ações de protagonismo com adolescentes em conflito com a lei, em meio aberto (PSC/LA) do município de Salvador em consonância com o SINASE. Os projetos poderão conter ações destinadas a oficinas culturais, redução de danos, estímulo à autonomia, cidadania, protagonismo e participação social, qualificação profissional para inserção no mercado de trabalho.

### Eixo V: Criança e Adolescente em Situação de/na Rua

Neste eixo os projetos deverão estar voltados na promoção da autonomia, cidadania, protagonismo, participação social, redução de danos e no fortalecimento familiar e comunitário de crianças e adolescentes em situação de rua.

### Eixo VI: Formação Profissional e Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos

Neste eixo os projetos deverão estar voltados para a capacitação/formação dos atores do Sistema de Garantia de Direitos, contemplando os 03 eixos estratégicos: Defesa (CT, Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, CEDECA, Polícia, entidades/instituições que atuam na proteção jurídico-social, entre outras), Promoção (toda a rede na execução da política de atendimento às crianças e adolescentes) e Controle Social (CMDCA, CMAS, Conselhos Setoriais).

## 8. ROTEIRO DO PROJETO

Cada Projeto Básico deverá ser apresentado contendo a seguinte estrutura:

**1 - Dados da Entidade Executora:** nome da Entidade; Endereço; Telefones; E-mail; Nome do Representante Legal; Telefones; E-mail; Nome do Responsável pelo Projeto; Telefones; E-mail.

**2 - Título do Projeto:** o título deve ser informativo e/ou instigante e criativo. Pode informar sobre o que faz o projeto e onde.

**3 - Eixo Prioritário:** identificar qual é o eixo e o foco de atuação do projeto.

**4 - Local de Execução das Atividades:** endereço do local onde o projeto será executado.

**5 - Período de Execução:** período da execução do projeto.

**6 - Valor Total do Projeto:** valor doado pelo FMDCA e outras fontes de doação.

**7 - Histórico da Entidade:** neste item procura-se demonstrar o que a entidade proponente está apta para realizar. Para tanto, conta-se um pouco de sua história, há quanto tempo existe, quantas pessoas

trabalham na entidade, se há voluntários, trabalhos já efetuados, parcerias realizadas e idoneidade fiscal e moral. Com esses argumentos procura-se demonstrar por que o órgão financiador deve investir na entidade proponente e não em outra.

**8 - Apresentação:** a apresentação é uma das partes mais importantes do documento do projeto básico. É por ela que o parceiro poderá compreender - de maneira rápida e objetiva - a proposta integral do projeto. Assim, seja claro e objetivo, escreva sem rodeios, incluindo somente as informações essenciais ao perfeito entendimento do projeto. Escreva um pequeno texto ressaltando de forma objetiva: os problemas sociais que motivaram o projeto, seu objetivo geral, a comunidade e o público-alvo, em quanto tempo será realizado, quais são os principais parceiros envolvidos na execução do projeto e o valor total do investimento solicitado. A apresentação deve também informar sobre a sequência de itens apresentados no documento do projeto.

**9 - Justificativa:** neste item deve-se justificar mais detalhadamente a importância do projeto para os diferentes atores envolvidos. Pressupõe-se que antes de elaborar o projeto foi realizado um diagnóstico, uma pesquisa, para saber mais sobre a comunidade/bairro alvo. Aqui se deve descrever a comunidade em que o projeto irá atuar; como vivem as crianças e adolescentes dessa comunidade/bairro, e em especial grupo, ou público-alvo, ao qual o projeto se dirigirá; quais são os seus principais problemas e necessidades; e como o projeto pode auxiliar a solucionar alguns de seus problemas, melhorar sua qualidade de vida ou suprir algumas de suas necessidades.

**10 - Objetivo Geral:** expressa a essência do projeto, a quem se dirige e os efeitos últimos que se espera alcançar. Ajuda a orientar as escolhas futuras. Nem sempre é mensurável.

**11 - Objetivos Específicos:** o alcance dos objetivos específicos deve permitir a consecução do objetivo geral. Objetivos específicos devem ser mensuráveis; atingíveis em um tempo determinado e relacionados às necessidades do público-alvo.

**12 - Beneficiários (Público Alvo) - Quantitativo**

- Diretos: são as pessoas com quem o projeto vai trabalhar diretamente. Exemplo: grupo de 30 adolescentes selecionados segundo determinado critério.
- Indiretos: são as pessoas que serão beneficiadas indiretamente com o trabalho. Exemplo: o número total estimado de familiares dos adolescentes.

**13 - Tipificação do público alvo:**

Identificação por faixa etária;

População: crianças/adolescentes/ famílias;

Público Atendido: pessoas com deficiência / negros (afrodescendentes) / Comunidades Tradicionais / gênero.

**14 - Área de Abrangência Geográfica que o Projeto irá Contemplar:** informar a região / bairro que será beneficiado pelo projeto.

**15 - Metodologia:** neste item devem-se descrever detalhadamente as ações e/ou atividades, os resultados esperados subdivididos em quantitativo e qualitativo, que serão efetuadas para se alcançar cada um dos objetivos específicos, bem como as responsabilidades por cada ação ou atividade. O leitor do projeto lendo este item deve compreender exatamente o que será feito para se atingir cada objetivo, deve compreender o projeto do ponto de vista do beneficiário, por exemplo: quantas vezes por semana frequentará o projeto ou a carga horária de cursos. A descrição dos procedimentos permite responder às seguintes questões: Como? Onde? Quando? Quem? Se possível, deve-se resumir as informações em um Plano de Trabalho que correlacione objetivos, ações, atividades e responsabilidades. Quais são as principais ações previstas.

**16 - Resultados Esperados. Em que tempo:** de modo geral, registrar qual é o resultado esperado e qual o tempo para alcançar.

**17 - Acompanhamento do Projeto / Monitoramento:** informar para cada atividade, os indicadores de progresso e os meios de verificação.

**18 - Avaliação de Resultados:** informar o objetivo específico, os indicadores de resultados e os meios de verificação.

**19 - Equipe Técnica do Projeto - RH:** informar função no projeto; formação profissional; natureza do vínculo e carga horária.

**20 - Planilha de Custos:** neste item é preciso relacionar todos os custos do projeto - relacionar por item, quantitativo, preço unitário e preço total.

**21 - Cronograma de Execução de Atividades:** descrever, na tabela, as atividades planejadas para cada objetivo específica e os meses de execução.

**22 - Parceiros:** informar se há outros apoiadores e parceiros. Quem são eles.

## 9. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

**9.1.** Os projetos deverão estar em consonância com os princípios e diretrizes da Política dos Direitos da Criança e Adolescente.

**9.2.** Os projetos deverão seguir as seguintes orientações:

**9.3. Do Eixo I, II, IV e V:**

**Descrição:** o projeto deverá ser voltado para o atendimento, apoio, orientação e acompanhamento de

crianças, adolescentes e suas famílias em situação de ameaça ou violação de direitos. Os serviços deverão ser realizados em individual e/ou em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas de acordo com o seu ciclo de vida.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das crianças, adolescentes e suas famílias.

O projeto deverá articular-se com as atividades e atenções prestadas pelos serviços da rede, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

### Descrição Específica:

**Para crianças até 06 anos:** Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade. Pauta-se no reconhecimento da condição peculiar de dependência, de desenvolvimento desse ciclo de vida e pelo cumprimento dos direitos das crianças, numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social. Desenvolve atividades com crianças, inclusive com crianças com deficiência, seus grupos familiares. Com as crianças, busca desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centradas na brincadeira, com foco na garantia das seguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário, por meio de experiências lúdicas, acesso a brinquedos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade e momentos de brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares. Com as famílias, o serviço busca estabelecer discussões reflexivas, atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos e orientação sobre o cuidado com a criança pequena. Com famílias de crianças com deficiência inclui ações que envolvem grupos e organizações comunitárias para troca de informações acerca de direitos da pessoa com deficiência, potenciais das crianças, importância e possibilidades de ações inclusivas. Deve possibilitar meios para que as famílias expressem dificuldades, soluções encontradas e demandas, de modo a construir conjuntamente soluções e alternativas para as necessidades e os problemas enfrentados.

**Para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos:** Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência

**Para adolescentes de 15 a 17 anos:** Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do adolescente. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o adolescente para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

**Resultados Esperados:** os projetos precisam contribuir para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária; para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva, contribuindo na melhoria da qualidade de vida; para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos beneficiários; para romper com padrões violadores de direitos no interior da família; para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos; para prevenir a reincidência de violações de direitos; para o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios; para prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas.

### Provisões:

**Ambiente Físico:** espaços destinados à recepção, atendimento individualizado com privacidade, atividades coletivas e comunitárias, espaço de convivência, banheiros e cantina/cozinha. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

### Recursos Materiais:

**Materiais permanentes:** mobiliário, computadores, dentre outro, conforme proposta do projeto.

**Materiais de consumo:** artigos pedagógicos, culturais, esportivos, dentro outros, conforme proposta do projeto.

**Recursos Humanos:** contratação, quando necessário, conforme as ações/atividades previstas no Projeto Básico e no Plano de Trabalho.

**Trabalho Essencial:** acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; grupo de convívio e fortalecimento de vínculos; oficinas; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; atendimento multidisciplinar; referência e contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; geoprocessamento e

georeferenciamento de informações.

#### **Aquisição dos Beneficiários:**

**Segurança de acolhida:** ser acolhido em condições de dignidade em ambiente favorecedor da expressão e do diálogo; ser estimulado a expressar necessidades e interesses; ter reparados ou minimizados os danos por vivências de violações e riscos sociais; ter sua identidade, integridade e história de vida preservada; ser orientado e ter garantida efetividade nos encaminhamentos.

**Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social:** ter assegurado o convívio familiar, comunitário e social; ter acesso a serviços de outras políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

**Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social:** ter vivência de ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; ter oportunidades de superar padrões violadores de relacionamento; poder construir projetos pessoais e sociais e desenvolver a autoestima; ser ouvido para expressar necessidades e interesses; poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações; ter acesso a serviços do sistema de proteção social e indicação de acesso a programas e projetos; alcançar autonomia, independência e condições de bem estar; ser informado sobre seus direitos e como acessá-los; ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação das situações de violação de direitos; vivenciar experiências que oportunize relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando modos não violentos de pensar, agir e atuar; ter acesso a experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites.

#### **Impacto Social Esperado:**

Contribuir para redução das violações dos direitos das crianças e adolescentes, seus agravamentos ou reincidência; orientação e proteção a famílias e indivíduos; acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais; identificação de situações de violação de direitos; melhoria da qualidade de vida das famílias.

#### **9.4. Do Eixo III:**

**Descrição:** o projeto deverá ser voltado para a prevenção contra a violência física, o abuso e exploração sexual e qualquer tipo de discriminação.

**Público Alvo:** escolas e espaços de convivência de crianças e adolescentes.

**Objetivo:** Assegurar ações preventivas contra a violência física, sexual e qualquer tipo de discriminação sofrida pelas crianças e adolescentes, fundamentalmente pela educação, sensibilização e autodefesa.

#### **Trabalho Essencial:**

Promoção de ações educativas/ formativas nos espaços de convivência de crianças e adolescentes para a prevenção a violência física, sexual e para qualquer tipo de discriminação contra crianças e adolescentes visando garantir os seus direitos sexuais, observando temas transversais como gênero, raça/etnia, orientação sexual etc, respeitando cada ciclo de vida.

#### **Impacto Social Esperado:**

Considerando que é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, conforme preconizado no artigo 70, do ECA e reconhecendo a importância da prevenção, o impacto social esperado é de disseminação da promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, considerada as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

#### **9.5. Do Eixo VI:**

**Descrição:** o projeto deverá ser voltado para a capacitação/formação dos atores envolvidos na promoção, defesa e controle social dos direitos de crianças e adolescentes.

**Público Alvo:** profissionais que trabalham na Rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD.

**Objetivos:** Promover a formação de conselheiros de direitos, conselheiros tutelares e demais atores da rede de garantia de promoção, proteção e defesa, visando o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) de crianças e adolescentes; focando no reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos - prioridade absoluta na formulação de políticas públicas; fortalecendo os conselhos de direitos como instâncias legítimas de formulação, execução e controle social das políticas públicas; fortalecendo os conselhos tutelares como órgãos permanentes e autônomos de defesa dos direitos das crianças e adolescentes; fortalecendo os trabalhadores envolvidos com a rede de atendimento para a qualificação da oferta dos serviços, programas e projetos voltados para a garantia de direitos de crianças e adolescentes.

**Trabalho Essencial:** espaço para discussão, formação e construção de diretrizes que colaborarão na qualificação da Rede de Garantia e Atendimento de Crianças e Adolescentes; oficinas para discutir estudos de caso e buscar alternativas para a superação da violação; espaço de qualificação profissional dos trabalhadores envolvidos na oferta de serviços, programas e projetos voltados para crianças e adolescentes; capacitação dos atores no que diz respeito às normativas/legislações vigentes e atualizações referente à temática; fortalecimento das ações que garantam os direitos das crianças e adolescentes; construção de fluxos e protocolos com resolutividade.

#### **Impacto Social Esperado:**

Tornar conselheiros, técnicos e profissionais cada vez mais conhecedores da legislação e dos procedimentos que devem ser adotados nos casos de violação de direitos do público infanto-juvenil.

## **10. ITENS ESPECÍFICOS POR EIXO**

Para cada eixo, os projetos deverão contemplar os seguintes itens específicos:

#### **Eixo I: Direito e Fortalecimento à Convivência Familiar e Comunitária:**

Considerando que o Eixo 2, do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária possui 12 objetivos de diversas áreas de atuação para crianças e adolescentes. A entidade terá de construir seu projeto a partir da escolha de 01 (um) dos objetivos, e desenvolver sua ação respeitando as orientações do referido plano.

#### **Eixo II: Acolhimento Institucional e/ou Familiar:**

- O Projeto terá de:

Propor alternativas para a garantia da convivência familiar das crianças e adolescentes acolhidos, para além das visitas dos familiares na unidade de acolhimento;  
Apresentar alternativas, qualificadas, para diminuir o tempo de permanência das crianças e adolescentes na unidade de acolhimento;  
Ofertar atendimento psicossocial para as crianças/adolescentes e suas famílias, de forma individual e/ou grupal, respeitando cada caso.

**Observação:** Considerando que, o serviço acima mencionado deverá ser realizado por profissional de psicologia e de serviço social, a entidade só poderá contratar os referidos profissionais, caso os mesmos não façam parte do quadro de funcionários da entidade. Desta forma, se a entidade já possuir no seu quadro de funcionários os profissionais supracitados, não será aceito a pagamento dos mesmos pelo financiamento do projeto.

Realizar atividades que envolva a família extensa e afetiva da criança/adolescente, resgatando os vínculos familiares e comunitários.

#### **Eixo III: Enfrentamento a Violência, Exploração, Abuso Sexual e Discriminação contra Crianças e Adolescentes:**

- O Projeto terá de:

Contemplar ações de prevenção, considerando o enfrentamento a violência física, sexual e contra qualquer tipo de discriminação;  
Ser realizado nas escolas municipais e/ou estaduais de Salvador ou em Entidades que trabalhem com crianças e adolescentes, atendendo principalmente a área dos bairros com maiores índices de vulnerabilidade social e com maiores índices de violação de direitos das crianças e adolescentes, conforme informações fornecidas pela SEMPS;  
Ofertar material explicativo, lúdico e de compreensão para as diversas faixas etárias;  
As atividades/ações deverão ser realizadas de forma lúdica, criativa, inovadora, respeitando cada faixa etária;  
Atender no mínimo 01 unidade por semana atingindo 60% das crianças e adolescentes da unidade.

#### **Eixo IV: SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei e suas ações**

O Projeto terá de:

Contemplar diretamente, no mínimo 80 adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e/ou de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), do município de Salvador;  
Realizar atividades voltadas principalmente para 02 (dois) pontos centrais: as oficinas culturais e a profissionalização e inserção no mercado de trabalho;

Realizar no mínimo 02 (duas) oficinas culturais, trabalhando paralelamente os aspectos relacionados com o estímulo a autonomia, a redução de danos, o protagonismo, o resgate da cidadania e a participação social;  
Referenciar a família na Rede Socioassistencial e na Rede das Demais Políticas Públicas;  
Realizar o acompanhamento da família e visitas domiciliares, quando necessário;  
Fornecer no mínimo 01 (um) lanche durante as atividades realizadas.

#### **Eixo V: Criança e Adolescente em Situação de/na Rua**

O Projeto terá de:

Contemplar diretamente, no mínimo 80 crianças e adolescentes em situação de/na rua;  
Desenvolver atividades voltadas para a promoção da autonomia, cidadania, protagonismo, participação social e fortalecimento de vínculos;  
Acontecer no mínimo 03 vezes por semana, com carga horária mínima de 03 horas;  
Referenciar a família na Rede Socioassistencial e nas Demais Políticas Públicas;  
Realizar o acompanhamento da família e visitas domiciliares, quando necessário;  
Focar no processo de saída das ruas, na reinserção familiar; no retorno a escola; no resgate da cidadania;  
Fornecer ao mínimo 01 (um) lanche durante as atividades realizadas.

#### **Eixo VI: Formação Profissional e Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos:**

- A proposta deverá contemplar no mínimo 06 módulos, com temáticas diferentes, com carga horária

de 32 horas de teoria e estudo de caso e 08 horas de oficina, totalizando 40 horas, cada módulo.

- As temáticas trabalhadas serão pré-definidas em Plenária do CMDCA/Salvador, atendendo as demandas do Sistema de Garantia dos Direitos.

- O projeto terá de apresentar no final para o CMDCA/Salvador propostas de fluxos e protocolo (s) de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente.

- O projeto deverá contemplar:

Pasta, bloco para anotações, caneta, programação;  
Material didático sobre a temática de cada módulo (impresso ou em pen drive);  
Lanche entre os intervalos (01 lanche com carga horária de 04 horas/dia e 02 lanches com carga horária de 08 horas/dia).

- A proposta deverá atender todos os Conselhos Tutelares de Salvador; o CMDCA/Salvador; Conselhos Setoriais de Salvador; todos os equipamentos da Rede Socioassistencial de Salvador; a 1ª e 2ª Vara da Infância e Juventude de Salvador; Setores da Defensoria Pública e Ministério Público que atuam na área da criança e adolescente em Salvador; CEDECA/Salvador, Fórum DCA/Salvador, Delegacias Especializadas no atendimento de crianças e adolescentes em Salvador; Secretarias das Demais Políticas Públicas de Salvador com projetos voltados para o atendimento de crianças e adolescentes.

- O encerramento do projeto deverá contemplar um Encontro Final com todos os participantes para a apresentação dos produtos construídos nas oficinas.

## 11. ETAPAS DA SELEÇÃO

### 11.1. Das Disposições Preliminares

**11.1.1.** Os projetos serão apresentados ao CMDCA/Salvador, que os submeterá à Comissão de Avaliação, que por sua vez apresentará parecer conclusivo para deliberação da Plenária do CMDCA/Salvador.

**11.1.2.** Os projetos serão classificados de acordo com os critérios previstos no Termo de Referência, separados pelas linhas de financiamento estabelecidas a partir dos eixos definidos no Plano de Ação do CMDCA/Salvador para 2015 e atendidos até o limite de recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA-Salvador disponíveis para o correspondente exercício financeiro.

**11.1.3.** Poderão participar desta seleção entidades da rede privada e governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, com sede no Município de Salvador, estando condicionadas à apresentação do Projeto Básico e Plano de Trabalho.

**11.1.4.** As entidades da rede privada e governamentais deverão comprovar o registro de seus projetos ou programas, com a especificação do regime de atendimento, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/Salvador, conforme prevê o artigo 90, do ECA.

**11.1.5.** As propostas de projetos apresentadas por organizações não governamentais somente serão apreciadas se a organização proponente estiver devidamente registrada no CMDCA-Salvador, conforme artigo 91, do ECA.

**11.1.6.** O projeto deverá apresentar coerência entre as ações e os seus custos, viabilidade de execução no prazo proposto e ser compatível nos seus itens de despesas e custos.

**11.1.7.** Cada entidade poderá apresentar no máximo 03 (três) projetos para financiamento, em 03 (três) eixos temáticos diferentes, para até 03 (três) Regiões Administrativa diferentes.

**11.1.8.** O procedimento de seleção será constituído por (03) três etapas:

**A - Habilitação Técnica:** Projeto Básico e Plano de Ação (envelope 01);

**B - Habilitação Documental** (envelope 02);

**C - Aprovação** pela Plenária do CMDCA.

#### **A - Habilitação Técnica (envelope 01):**

**A.1.** A etapa de habilitação técnica terá início com a abertura dos envelopes contendo os projetos dos proponentes habilitados.

**A.2.** A análise do Projeto Básico e do Plano de Trabalho será realizada a partir dos critérios de avaliação previstos neste Termo de Referência. A ausência de informação solicitada para análise técnica do projeto implicará na sua eliminação do processo de seleção.

**A.3.** O proponente deverá apresentar seu Projeto Básico em papel timbrado da instituição, no limite máximo de 30 (trinta) páginas, conforme item 9 - Roteiro do Projeto, deste Termo de Referência.

**A.4.** O Plano de Trabalho é o instrumento que integra a solicitação de convênio, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas por cada um dos participantes. O modelo de Plano de Trabalho encontra-se disponível no Anexo I.

#### **A.5. Critérios de Avaliação e Julgamento**

A avaliação e julgamento dos projetos habilitados na etapa documental do procedimento seletivo se darão em duas fases:

#### **Fase Eliminatória**

A não adequação do projeto apresentado com quaisquer dos critérios eliminatórios implicará na sua eliminação do processo de seleção.

#### O Projeto Básico deve:

- Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial, ao Estatuto da Criança e do Adolescente, às Deliberações e aos Planos aprovados pelo CMDCA;
- Estar de acordo com os princípios e regras estabelecidos neste Termo de Referência;
- Estar em consonância com os eixos específicos da linha de financiamento à qual se candidatar.

#### O Plano de Trabalho deve:

- Estar de acordo com o modelo apresentado em anexo, atendendo as orientações e condizentes ao Projeto Básico.

#### **Fase Classificatória**

Os projetos aprovados na fase eliminatória serão classificados segundo os seguintes critérios:

- Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no projeto;
- Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos e resultados esperados;
- Fundamentação da metodologia e conteúdos propostos;
- Especificação de monitoramento e sistema de avaliação;
- Adequação do orçamento: coerência entre os valores solicitados; recursos necessários e meta de atendimento;
- Capacidade de continuidade das ações após o término do convênio;
- Qualificação dos recursos humanos adequados ao objeto do projeto;
- Declaração de apoio de parcerias institucionais e sociais para a viabilização do projeto;
- Envolvimento da organização proponente com a comunidade na execução do projeto;
- Infraestrutura física adequada para a execução do projeto;
- Viabilidade do cronograma de execução do projeto;
- Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas no projeto;
- Observância de não duplicidade e sobreposição de verba pública para um mesmo fim ou ação em projetos contidos nas atividades das Secretarias Municipais.

**A.6.** Em caso de avaliação igual entre dois ou mais projetos, serão utilizados, de forma subsequente, os seguintes critérios de desempate:

- Projetos a serem desenvolvidos em áreas de maior carência de bens e serviços públicos, e de maior vulnerabilidade social, segundo os índices de desenvolvimento humano da região - IDH;
- Avaliação Custo X Benefício;
- Projeto inovador ou inexistente na localidade em que será implementado;
- Experiência anterior em projeto igual ou similar;
- A entidade com maior tempo de inscrição no CMDCA.

#### **B - Habilitação Documental: (análise dos documentos - envelope 02)**

**B.1.** A etapa de habilitação documental terá início com a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à regularidade trabalhista dos proponentes.

**B.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**B.3.** Nos casos em que a documentação legal estiver incompleta, inadequada ou com prazos de validade vencidos na data de postagem ou protocolados, a instituição não será considerada habilitada para continuar no processo de seleção e não terá, portanto, seu projeto avaliado.

**B.4.** O resultado da habilitação documental será publicado no Diário Oficial do Município contendo a lista dos proponentes habilitados e inabilitados.

**B.5.** Os proponentes inabilitados terão seus envelopes fechados, contendo os respectivos projetos, devolvidos, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

**B.6.** Os proponentes deverão encaminhar ao CMDCA os documentos (anexo II), mediante ofício direcionado ao Presidente do Conselho, indicando o projeto ou projetos que participarão da seleção.

#### **B.7. Habilitação Documental competência da SEMPS**

**B.7.1.** A etapa de habilitação documental terá início com a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, atestados, e à regularidade trabalhista dos proponentes.

**B.7.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**B.7.3.** Nos casos em que a documentação legal estiver incompleta, inadequada ou com prazos de validade vencidos na data de postagem ou protocolados, a instituição não será considerada habilitada para continuar no processo de seleção e não terá, portanto, seu projeto avaliado.

**B.7.4.** O resultado da habilitação documental será publicado no Diário Oficial do Município contendo a lista dos proponentes habilitados e inabilitados.

**B.7.5.** Os proponentes inabilitados terão seus envelopes fechados, contendo os respectivos projetos, devolvidos, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

**B.7.6.** Os proponentes deverão encaminhar a SEMPS os documentos, mediante ofício direcionado ao Secretário da Pasta, indicando o projeto ou projetos que participarão da seleção.

#### **B.8. Habilitação Técnica competência do CMDCA**

**B.8.1.** A etapa de habilitação técnica terá início com a abertura dos envelopes contendo os projetos dos proponentes habilitados.

**B.8.2.** A análise do Projeto Básico e do Plano de Trabalho será realizada a partir dos critérios de avaliação previstos no Edital. A ausência de informação solicitada para análise técnica do projeto implicará na sua eliminação do processo de seleção.

**B.8.3.** O proponente deverá apresentar seu Projeto Básico em papel timbrado da instituição, no limite





máximo de 30 (trinta) páginas, atendendo ao roteiro constante no Anexo I deste Edital.

**B.8.4.** O Plano de Trabalho é o instrumento que integra a solicitação de convênio, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas por cada um dos participantes. O modelo de Plano de Trabalho encontra-se disponível no Anexo II deste Edital.

#### C - Aprovação pela Plenária do CMDCA

**C.1.** Os projetos serão deliberados em Plenária do CMDCA, tendo como referência os pareceres conclusivos elaborados pela Comissão de Avaliação e disponibilidade de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, para o ano de 2015/2016.

#### 12. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

**12.1.** A Comissão de Avaliação Técnica será composta por 04 (quatro) membros representantes do CMDCA, da seguinte forma: 02 representantes governamentais; 02 representantes não-governamentais.

**12.2.** Os critérios de escolha dos membros da Comissão de Avaliação Técnica serão fixados, mediante resolução própria, pela Plenária do CMDCA que fará publicar tal ato.

**12.3.** A Comissão de Avaliação Técnica ficará com disponibilidade integral ao CMDCA para elaboração dos pareceres e julgamento dos recursos no período estabelecido no cronograma do Edital.

**12.4.** Mediante solicitação da Comissão de Avaliação Técnica, o CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente para deliberar acerca dos projetos.

**12.5.** Os membros da Comissão da Avaliação Técnica, e suas respectivas organizações, ficam impedidos de participarem deste processo seletivo na condição de proponente.

#### 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Os proponentes cujos projetos não forem aprovados pela Plenária do Conselho poderão interpor recurso ao CMDCA, direcionado ao Presidente do Conselho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município do resultado da seleção.

**13.2.** Recebido e conhecido o recurso pelo Presidente do Conselho, este o encaminhará de imediato à Comissão de Avaliação para elaboração de parecer, no qual opinará pelo conhecimento, provimento ou não provimento do recurso, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do prazo final de interposição dos recursos. Elaborado o parecer, este será encaminhado para deliberação pela Plenária do CMDCA, que poderá reconsiderar ou manter sua decisão, sendo o resultado publicado no Diário Oficial do Município.

**13.3.** Os proponentes inabilitados na etapa documental poderão interpor recurso ao CMDCA, dirigido ao Presidente do Conselho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da habilitação no Diário Oficial do Município.

**13.4.** Recebido e conhecido o recurso pelo Presidente do Conselho, este o encaminhará de imediato à Comissão de Avaliação que terá 05 (cinco) dias úteis, a contar do prazo final de interposição dos recursos, para reconsiderar sua decisão, ou, nesse mesmo prazo, submeter o recurso para julgamento pela Plenária do Conselho que, por sua vez, terá 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento para proferir sua decisão, sendo esta publicada no Diário Oficial do Município.

**13.5.** Os recursos interpostos após o decurso do prazo estabelecido neste Edital não serão conhecidos em razão de sua intempestividade, não cabendo recurso desta decisão.

#### 14. COMPONENTE DE GESTÃO

##### 14.1 - Gestão Orçamentária Financeira

- 14.1.1 - Executar orçamento / financeiro disponível;
- 14.1.2 - Executar a despesa de pessoal respeitando o limite contratual / orçamentário do convênio;
- 14.1.3 - Executar recursos financeiros extracontratuais (contrapartida das instituições);
- 14.1.4 - Captar recursos extracontratuais diversos.

##### 14.2 - Gestão de Aquisições

- 14.2.1 - Aplicar o Regulamento de Compras.

##### 14.3 - Gestão de Pessoal

- 14.3.1 - Aplicar Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal;
- 14.3.2 - Capacitar os trabalhadores;
- 14.3.3 - Contratar pessoal de acordo com os requisitos exigidos para a função, inscrição nos registros nos respectivos conselhos de classe.

##### 14.4 - Gestão Patrimonial

- 14.4.1 - Executar a manutenção dos bens;
- 14.4.2 - Dispor de equipamentos e instalações adequados à realização das ações e atividades do Projeto.

##### 14.5 - Gestão do Controle

- 14.5.1 - Realizar reunião interna de monitoramento do convênio;
- 14.5.2 - Realizar prestação de contas do convênio;
- 14.5.3 - Submeter aos Conselhos Deliberativo e Fiscal das Entidades os Relatórios de Prestação de Contas e os Relatórios Técnicos da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- 14.5.4 - Divulgar os canais de manifestação da Ouvidoria Geral do Município;

14.5.5 - Atender as definições da lei de acesso à informação e da lei de transparência, no tocante as responsabilidades das entidades que recebem recursos públicos.

#### 15. DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

**15.1.** A transferência de recursos financeiros, para atender o objeto do Convênio, deverá obedecer ao cronograma de desembolso, cronograma de execução e Plano de Trabalho aprovados e à programação financeira da CONCEDENTE, observados os registros efetuados no Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGEF.

**15.2.** A SEMPS, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA disponibilizará as parcelas de acordo com a programação de liberação de recursos de cada convênio.

**15.3.** Cada processo de pagamento deverá representar uma parcela do convênio a ser liberada.

**15.4.** Os convênios serão celebrados em até 04 (quatro) parcelas, a serem definidas no Plano de Trabalho. O repasse das parcelas estará vinculado à aprovação do calendário institucional pelos respectivos órgãos ou gerências responsáveis. Para que haja a liberação das próximas parcelas programadas, as ENTIDADES devem apresentar prestações de contas dos recursos recebidos a cada 60 (sessenta) dias, ainda que não haja a utilização total do recurso liberado.

A análise da documentação da prestação de contas deverá ser feita em até 60 dias corridos, divididos de forma igualitária entre a SEMPS e CGM, a contar de sua apresentação, com apuração da responsabilidade do servidor que der causa ao atraso injustificado.

Se houver diligência a ser cumprida pela ENTIDADE, após atendimento da diligência o CONCEDENTE terá 10 dias para reexame quanto a este cumprimento.

**15.5.** Os recursos deverão ser creditados em conta bancária específica aberta em banco oficial para essa finalidade, onde serão permitidos somente desembolsos para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei, devendo sua movimentação realizar-se mediante cheque nominativo, ordem bancária ou transferência eletrônica disponível, identificados a destinação do recurso e, no caso de pagamento, o credor.

**15.6.** Pagamentos em espécie serão autorizados, exclusivamente, para o custeio de pequenas compras, devendo seu valor limitar-se a 10% (dez por cento) da parcela liberada.

**15.7.** A execução de qualquer despesa deve ser necessariamente, precedida do recebimento do recurso.

**15.8.** Não serão permitidas compras de itens que não conste nas respectivas cotações de preços nos processos de prestação de contas.

**15.9.** Os salários dos colaboradores custeados com recursos do convênio devem ter parâmetros com a legislação vigente e fundamentado no Plano de Trabalho.

**15.10.** Adotar-se-á o procedimento de Tomada de Contas Especial com o objetivo de apurar responsabilidades por ocorrência de dano à administração pública municipal e obter o respectivo ressarcimento, mediante apuração de fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis conforme previsto no Decreto Municipal nº 25.802/2015.

**15.11.** O dirigente da SEMPS deverá, antes da instauração da Tomada de Contas Especial - TCE, adotar providências para caracterização e elisão do dano, observadas os princípios norteadores dos processos administrativos, nas seguintes hipóteses:

I - Omissão no dever de prestar contas, independentemente de qualquer outro fator relacionado à execução do convênio, contrato de repasse ou instrumento congêneres;

II - Ausência de aprovação da prestação de contas pelo setor competente em decorrência, dentre outras situações, de:

- a) Ausência de execução total ou parcial do objeto pactuado;
- b) Atendimento parcial dos objetivos avençados;
- c) Impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da legislação pertinente;
- d) Ausência de utilização total ou parcial dos rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado, quando não recolhidos;
- e) Ausência de devolução dos rendimentos de aplicações financeiras, quando não utilizados no objeto pactuado;
- f) Ausência de devolução de eventual saldo de recurso apurado na execução do objeto;
- g) Ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.

III - Desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos;

IV - Qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário.

**15.12.** Configurada a hipótese prevista no inc. I, do caput, o dirigente do Órgão/Entidade deverá providenciar imediatamente a inscrição do nome e do CPF e/ou CNPJ do(s) responsável(is) e do valor atualizado do débito no Cadastro Informativo Municipal - CADIN, observando as disposições da Lei Municipal nº 8.421/13 e Decreto nº 24.419/13.

#### 16. MONITORAMENTO DOS PROJETOS

**16.1.** O processo de monitoramento será realizado através de reuniões, inicialmente a cada mês e

posteriormente a cada três meses pela Comissão de Políticas Públicas do CMDCA, pelo FMDCA, pelos setores de monitoramento e acompanhamento de convênios da SEMPS e sempre que possível, com demais representantes convidados pela SEMPS e pelo CMDCA.

**16.2.** As reuniões serão sistemáticas e as visitas in loco irão proporcionar momentos para avaliar se as ações propostas foram executadas, observando ainda o cumprimento das metas, dos prazos e se realmente estão sendo garantidos os direitos fundamentais das crianças e adolescentes e suas famílias. A cada visita será emitido um relatório técnico para compor o processo de convênio.

**16.3.** A entidade poderá receber visita in loco sem previa comunicação.

**16.4.** O CMDCA será responsável acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas pelas organizações conveniadas, através do monitoramento e avaliação de relatórios, visitas em qualquer fase do desenvolvimento das atividades e reuniões com as organizações.

**16.5.** Trimestralmente a Comissão de Políticas Públicas e a de Financiamento do CMDCA farão um balanço dos projetos em curso, com relatório avaliativo acerca da qualidade, pertinência, densidade e coerência dos projetos sob o ponto de vista de seu objeto, tendo em vista os eixos prioritários de ação definidos pelo CMDCA, com vistas a orientar as políticas na área da infância e juventude.

#### DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da Plenária do CMDCA, das seguintes sanções, independentemente da rescisão do convênio, facultada a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- Advertência;
- Suspensão das parcelas;
- Multa, na forma prevista no Convênio;
- Suspensão temporária do direito de apresentar projetos junto ao CMDCA;
- Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízo das sanções criminais, cíveis e administrativas;
- Demais penalidades previstas em lei.

#### 17. OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

**17.1.** Os projetos deverão estar em consonância com uma das linhas de ação da política de atendimento da criança e adolescente, conforme artigo 87, do ECA.

**17.2.** A conveniada terá de construir o Projeto Básico e o Plano de Trabalho e pô-lo em execução, qualificando e norteando todas as ações a serem realizadas.

**17.3.** Sempre que solicitado, a entidade deverá fornecer as informações que o CMDCA/Salvador ou a SEMPS solicitar.

**17.4.** Executar a despesa de pessoal respeitando o limite contratual / orçamentário do convênio.

**17.5.** Executar recursos financeiros extracontratuais (contrapartida das instituições).

**17.6.** Registrar as ações através de relatórios, que deverá conter o cumprimento das metas, atividades e ações do projeto. Inclusive neste documento deverá conter registros fotográficos.

**17.7.** Manter prontuários individualizados dos beneficiários sempre atualizados e organizados.

**17.8.** Apresentar o Plano de Trabalho, o Projeto Político Pedagógico - PPP e Regimento Interno sempre que for solicitado pelo CMDCA/Salvador e ou a SEMPS.

**17.9.** Os proponentes deverão encaminhar relatórios mensais ao CMDCA e ao Setor Responsável por Convênios da Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza, um relatório contendo a relação de crianças e adolescentes atendidos e as ações realizadas de acordo com as metas estabelecidas no projeto.

#### 18. FINANCIAMENTO

**18.1.** O apoio financeiro será formalizado por Convênio e a forma de repasse será a de Contribuição entre o Município, o CMDCA e os proponentes classificados, de acordo com os recursos disponíveis.

**18.2.** É vetada a utilização dos recursos do FMDCA para:

O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

Investimentos em aquisição, construção, reformas, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;

Para a compra de bens permanentes;

Para pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade.

**18.3.** O financiamento dos projetos selecionados terá a duração de 12 (doze) meses.

**18.4.** Os projetos aprovados receberão apoio financeiro de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), podendo o orçamento apresentado ter valor superior, desde que a instituição comprove a contrapartida que assegure o valor excedente do projeto.

**18.5.** Do valor financiado pelo FMDCA-Salvador a entidade só poderá utilizar até 60% do financiamento para pagamento de Recursos Humanos.

#### 19. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES/ATOS	PERÍODO
Publicação do edital no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal.	20/10/2015
Recebimento dos envelopes relativos à documentação e projetos pelo CMDCA.	21/10/15 a 20/11/2015
Resultado da Habilitação Documental	27/11/2015
Recebimento de Recursos da Habilitação Documental	01 e 02/12/2015
Resultado Habilitação Técnica	14/12/2015
Recebimento de Recursos da Habilitação Técnica.	15 e 16/12/2015
Publicação do resultado dos recursos das habilitações documental e técnica no Diário Oficial do Município.	17/12/2015
Assembleia de Aprovação	18 e 21/12/2015
Resultado Final	22/12/2015

#### NOME DA ENTIDADE

#### ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

##### 1 – DADOS CADASTRAIS:

Órgão / Entidade Proponente			CNPJ
Endereço			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável			CPF
CI Órgão	Cargo	Função	Matrícula
Endereço			CEP

##### 2 – OUTROS PARTÍCIPES

Nome	CGC/CPF
Endereço	CEP

##### 3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto:		
Justificativa da Proposição:		
Metas:		
Objetivos		
Geral:		
Específicos:		
Observação:		

#### ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

##### 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	META FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO

**5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)**

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		VALOR (EM REAIS – R\$) ANO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIÃO	ESTADO	MUNICÍPIO
		029	028	000
1	Aquisição de Material de Consumo			
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
3	Serviços de Terceiros Pessoa Física			
Total				
<b>Total Geral do Convênio (1 + 2 + 3)</b>				

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**ANO 2015**

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
0.2.011	Material de Consumo						
	S.T.P.F						
	S.T.P.J						
	Obras e Instalações						
	Equipamentos						
TOTAL							

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
0.2.011	Material de Consumo						
	S.T.P.F						
	S.T.P.J						
	Obras e Instalações						
	Equipamentos						
TOTAL							

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

**ANO 2016**

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
0.2.011	Material de Consumo						
	S.T.P.F						
	S.T.P.J						
	Obras e Instalações						
	Equipamentos						
TOTAL							

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
0.2.011	Material de Consumo						
	S.T.P.F						
	S.T.P.J						
	Obras e Instalações						
	Equipamentos						
TOTAL							

**7 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS**

**7.1 MATERIAL DE CONSUMO**

Item	Quant.	Período	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total
<b>SUB-TOTAL</b>					

**7.2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA**

Item	Quant.	Período	Valor Mensal (R\$)	Valor Total
<b>SUB-TOTAL</b>				

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

**7.3 SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA FÍSICA**

Item	Quantidade	Período	Valor Mensal (R\$)	Valor Total
<b>SUB-TOTAL</b>				

Item	Quantidade	Período	Valor Mensal (R\$)	Valor Total
Encargos Sociais				
Provisionamento Trabalhista				
<b>SUB-TOTAL</b>				

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

**8 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR ATIVIDADE**

ATIVIDADES	Meses												TOTAL	
<b>TOTAL</b>														

## ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

## 9 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Atividade:

Carga Horária:

Nº previsto de participantes:

Objetivo:

Metodologia:

Descrição do conteúdo:

## ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

## 10 - ORÇAMENTOS

## Gêneros Alimentícios

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Qtde ano	Empresa X		Empresa Y		Empresa Z		Menor preço	
				Vlr unit.	Vlr total	Vlr unit.	Vlr total	Vlr unit.	Vlr total	Vlr unit.	Vlr total
1											
2											
3											
4											

## Material de Higiene/Limpeza

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Qtde ano	Empresa X		Empresa Y		Empresa Z		Menor preço	
				Vlr unit.	Vlr total	Vlr unit.	Vlr total	Vlr unit.	Vlr total	Vlr unit.	Vlr total
1											
2											
3											
4											

## Material de Escritório

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Qtde ano	Empresa X		Empresa Y		Empresa Z		Menor preço	
				Vlr unit.	Vlr total	Vlr unit.	Vlr total	Vlr unit.	Vlr total	Vlr unit.	Vlr total
1											
2											
3											
4											

## ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

## 11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal o proponente declara, para fins de prova, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS**, para os efeitos legais e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Federal e Estadual, que impeça a transferência de recursos e de dotações consignadas nos orçamentos da União ou do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Nestes Termos,  
Pede deferimento.

\_\_\_\_\_  
Proponente

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015

## 12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

<b>APROVADO</b>	
Salvador, ____ de ____ de 2015	_____ Concedente

## ANEXO II - MANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

## INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO

## • EXECUÇÃO FÍSICO/FINANCEIRA (ANEXO 3A)

**EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO** - Este formulário deverá ser preenchido pela unidade executora com os dados do Plano de Trabalho.

**EXECUTOR** - Registrar o nome completo da entidade executora.

**CONVENIO** - Registrar o número original do termo.

**PERÍODO** - Mencionar o período (datas) a que se refere o Relatório de execução físico-financeira.

**META** - Registrar o número de ordem da meta executada no período.

**ETAPA/FASE** - Registrar o número de ordem da etapa/fase executada no período.

**DESCRIÇÃO** - Registrar o título da meta, etapa/fase conforme a especificação do Plano de Trabalho.

**FÍSICO** - Refere-se ao indicador físico da quantificação e quantificação do produto, etapa/fase.

**UNIDADE** - Refere-se à unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa/fase.

## NO PERÍODO

**QTDE. PROG.** - Indicar a quantidade programada para o período.

**QTDE. EXEC.** - Indicar a quantidade executada para o período.

## ATÉ O PERÍODO

**QTDE. PROG.** - Indicar a quantidade programada acumulada até o período.

**QTDE. EXEC.** - Indicar a quantidade acumulada até o período.

**FINANCEIRO** - Refere-se à aplicação dos recursos financeiros (Concedente + conveniente + outros) realizada na execução do projeto.

## ANEXO III - MANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

## REALIZADO NO PERÍODO

**CONCEDENTE** - Indicar o valor dos recursos financeiro aplicados pela unidade concedente no período a que se refere o relatório.

**PARCEIRO** - Indicar o valor dos recursos financeiro aplicados pela unidade parceira no período a que se refere o relatório.

## • DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA (ANEXO 3B)

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA** Refere-se ao registro das receitas arrecadadas e despesas realizadas na execução do projeto.

**CONVENIENTE** - Registrar o nome completo.

**CONVENIO** - Registrar o número original do termo.

**RECEITA** - Registrar os valores recebidos para aplicação no projeto, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras.

**TOTAL** - Registrar o somatório dos valores recebidos.

**DESPESA** - Registrar os valores das despesas realizadas, conforme o "total" constante na Relação de Pagamento.

**SALDO** - Registrar o valor do saldo recolhido e/ou a recolher, apurado pela diferença entre o total da receita e da despesa.

**TOTAL** - Registrar o somatório da "despesa realizada" mais o "saldo".

**CONVENIENTE** - Constar o nome e assinatura do responsável pela execução.

**RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO** - Constar o nome e assinatura do responsável pela entidade executora.

## • RELAÇÃO DE PAGAMENTOS (ANEXO 3C)

**RELAÇÃO DE PAGAMENTOS** - Refere-se ao registro de pagamentos das despesas efetuadas na execução do projeto, à conta de recursos do Concedente, do Conveniente e de outros, devendo ser preenchido um formulário para cada caso.

**RECURSOS** - Indicar em cada item a numeração, conforme legenda que corresponda à origem dos recursos. Ex.: 1- Concedente 2- Conveniente e 3 - Outros. Inclusive os de aplicações no mercado financeiro.

## ANEXO III - MANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**UNIDADE EXECUTORA** - Indica o nome da entidade (Conveniente) que executará o projeto.

**CONVENIO** - Registrar o número original do termo.

**ITEM** - enumerar cada um dos pagamentos efetuados.

**CRETOR** - Registrar o nome do credor constante no título de crédito (N. Fiscal, Fatura Recibo, etc.).

**CNPJ** - Indicar o número do credor no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Min.da Fazenda.

**DOC DE PAGAMENTO** - Tipo - Registrar o código, conforme legenda correspondente ao tipo de documento. Ex.: 1- Cheque, 2- Ordem Bancária, 3- Outros. Número - Registrar o número do Cheque ou Ordem Bancária. **Data** - Indicar a data da emissão do Cheque ou Ordem Bancária.

**TÍTULO DE CRÉDITO** - Tipo - Registrar as letras iniciais do Título de Crédito (NF-Nota Fiscal, FAT - Fatura REC -Recibo, etc.). Número - **Indicar o número da NF Fatura ou Recibo.** **Data** - Apor a data da emissão do Título de crédito.

**VALOR** - Registrar o valor do crédito, em moeda Nacional vigente

**TOTAL** - Registrar o somatório dos valores dos títulos de créditos relacionados.

**UNIDADE EXECUTORA - ASSINATURA** - Constar o nome e apor a assinatura do responsável pela unidade executora.

**RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO - ASSINATURA** - Constar o nome e apor a assinatura do responsável pela execução do projeto.

• **CONCILIAÇÃO BANCÁRIA (ANEXO 3D e 3D.1)**

**CONVENIO** - Registrar o número original do termo.

**BANCO** - Informar o nome e agência da Instituição financeira onde estão sendo movimentados os recursos financeiros do convênio.

**CONTA CORRENTE**: - Informar o número da conta corrente.

**SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO** - Registrar a data e o saldo existente no extrato.

**1. (+) Depósitos da Empresa S/ Correspondência de Extrato** - Informar a existência de recursos utilizados na execução do convênio que não consta no extrato- No caso de existir mais de um depósito preencher o anexo 3D1.

**ANEXO III - MANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**2. (-) Débitos da Empresa S/ Correspondência de Extrato (Cheques em trânsito)**- Informar o nº do cheque e valor que tenha sido emitido mas ainda não foi compensado no banco - No caso de existir mais de um cheque preencher o anexo 3D1.

**3. (+) Débitos Indevidos no Extrato** - Informar valores debitados no extratos que não constam na relação de pagamentos. No caso de existir mais de um débito preencher o anexo 3D1.

**4. (-) Créditos Indevidos no Extrato Informar** - Informar valores creditados no extrato que não correspondem com o valor do convênio. No caso de existir mais de um crédito preencher o anexo 3D1.

**(=) SALDO REAL EM** - Informar o valor do saldo do extrato.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO** - Apor a assinatura do responsável pela elaboração do documento.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**ANEXO III-A - EXECUÇÃO FÍSICO/FINANCEIRA**

Executor	Convênio nº
	Período: ___/___/___ a ___/___/___

Físico							
Meta	Etapa/ Fase	Descrição	Unidade	No Período		Até o Período	
				Programação	Execução	Programação	Execução
<b>Total</b>							

Financeiro									
Meta	Etapa/ Fase	Realizado no Período				Realizado até o Período			
		Concedente	Conveniada	Outros	Total	Concedente	Conveniada	Outros	Total
<b>Total Geral</b>									
Parceiro					Responsável pela execução				

**Reservado à Unidade Concedente**

Parecer Técnico	Parecer Financeiro
Aprovação de Ordenador da Despesa	Assinatura
Local e data ___/___/___	

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**ANEXO III-B - DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA**

Executor	Convênio nº
<b>Total</b>	<b>Total</b>

Conveniada (Executor)	Responsável pela execução
Assinatura	Assinatura

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**ANEXO III-D - CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Banco:	
Conta Corrente:	
Discriminação:	Valores
Saldo do Extrato em ___/___/___	
1. (+) Depósitos sem correspondência de extrato	
2. (-) Débitos s/ correspondência de extrato (Cheques em Trânsito)	
3. (+) Débitos indevidos no extrato	
4. (-) Créditos indevidos no extrato	
(=) Saldo real em ___/___/___	

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**ANEXO III-D.1 - CONCILIAÇÃO BANCÁRIA - DISCRIMINATIVO**

1- Depósitos s/ correspondência de extrato			2- Cheques em trânsito			3 - Débitos indevidos no extrato			4 - Créditos indevidos no extrato		
Data	Ref/Nº	Valor	Data	Ref/Nº	Valor	Data	Ref/Nº	Valor	Data	Ref/Nº	Valor
<b>Total</b>			<b>Total</b>			<b>Total</b>			<b>Total</b>		



**PRESTAÇÃO DE CONTAS****ANEXO III-E - RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO, DO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS**

Convênio nº				
Parceiro		CNPJ		
Período de vigência do convênio:				
Responsável pelo convênio:		CPF		
<p><b>Objeto:</b> A execução do Projeto "XXXXXXXXXX", voltado à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes para o atendimento de XXXXXXXX em situação de vulnerabilidade social, residentes na cidade de Salvador que estejam XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.</p>				
<p><b>Discrção:</b> O valor transferido pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza - SEMPS, no montante de R\$(.....), referente ao Termo de Colaboração acima citado, foi integralmente utilizado obedecendo os critérios determinados no Plano de Trabalho vigente, consubstanciados no respectivo Convênio assinado, o mesmo foi integralmente utilizado com os usuários, e as ações foram executadas nas seguintes etapas:</p>				
Meta	Etapas/Fase	Especialização	Previsto	Executado
<p>Desta Forma, declaro que a execução ocorreu dentro do prazo fixado, em conformidade com as cláusulas do Instrumento.</p>				
Salvador, _____ de _____ de _____				

**ANEXO IV - MINUTA DE CONVÊNIO**

Convênio de Cooperação Financeira, que entre si, celebram o Município do Salvador através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS e a NOME DA INSTITUIÇÃO, para os fins que especificam na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.927.801/0001-49, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS, criada através do Decreto nº 25.788/2015, publicado no Diário Oficial do Município nº. 6.255 de 09/01/2015, CNPJ Nº. 13.927.801/0017-06, representada por seu Secretário Sr. Bruno Soares Reis, inscrito no CPF sob nº 913.228.985-53, portador do RG nº 653179049-SSP/BA, domiciliado na Rua Chile, nº 21, Centro, nesta capital, devidamente autorizado por Decreto do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Salvador, conforme publicado no Diário Oficial do Município nº. 6.289 de 03 de março de 2015, aqui denominada SEMPS, e a NOME DA INSTITUIÇÃO, CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua XXXXX, N, BAIRRO, nesta capital, doravante denominada Conveniada, representada neste ato por seu Presidente Sr XXXX XXXXXX XXXXX, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, SSP-Ba, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, N, BAIRRO, nesta Capital, pactuam o presente Convênio, autorizado com base no Parecer da RPGMS nº \_\_\_\_/2015 acostado às folhas \_\_\_\_ à \_\_\_\_ do processo Administrativo nº XXX/2015, cuja execução reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social, Lei 9.604/98, Lei 4.484/92, Decreto 6.170 de julho de 2007, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, Resoluções 86/2003 TCE e 1121/2005 TCM, LDO nº. 8.676/2014, mediante Instrução Normativa 01/08 - Controladoria Geral do Município - CGM e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo o apoio financeiro da SEMPS à CONVENIADA na execução do Projeto "XXXXXXXXXX", voltado à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes para o atendimento de XXXXXXXX em situação de vulnerabilidade social, residentes na cidade de Salvador que estejam XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme estabelecido no Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo nº XXX/2015, peça esta que integra este instrumento independentemente de transcrição.

**Parágrafo Único** - O apoio financeiro supracitado dar-se-á através do Programa de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado por esta SEMPS, e Conselho Municipal de Assistência Social - CMASS às folhas \_\_\_\_ a \_\_\_\_ do Processo Administrativo mencionado no caput desta cláusula.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO**

O Valor do presente convênio a ser repassado para a instituição corresponde ao montante de R\$ XXX. XXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES****I - DA SEMPS:**

a) Repassar, de acordo com o cronograma de desembolso acostado à folha nº \_\_\_\_ do processo administrativo retromencionado, recursos financeiros à CONVENIADA no valor definido na Cláusula Segunda;

b) Manter atualizado o Cronograma de Desembolso, sempre que houver alteração ou modificação do plano de aplicação de recursos;

c) Prorrogar a vigência do convênio de "ofício" quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

d) Prestar orientações técnicas com vistas ao perfeito cumprimento do objeto pactuado na cláusula primeira deste instrumento;

e) Acompanhar, fiscalizar, avaliar e supervisionar a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho apresentado à SEMPS.

f) Receber e analisar a prestação de contas dos recursos repassados.

**II - DA CONVENIADA:**

a) Aplicar os recursos financeiros repassados pela SEMPS exclusivamente no cumprimento do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, não podendo alterar a finalidade estabelecida no Plano de Trabalho acostado aos autos de nº XXX/2015, sob pena de restituir à SEMPS o valor transferido, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, desde a data do recebimento;

b) Apresentar mensalmente à SEMPS o Relatório de Atendimento em Formulário próprio fornecido pela SEMPS;

c) Prestar contas da aplicação dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda do presente instrumento, em conformidade com os dispositivos legais em vigor;

d) Facilitar o acesso da SEMPS e seus prepostos no acompanhamento e avaliação da execução do objeto deste convênio, bem como na sua fiscalização;

e) Comunicar quaisquer dificuldades que possam retardar a execução do objeto avençado, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

f) Encaminhar relatório técnico sobre a execução das ações previstas durante a vigência do presente instrumento.

g) Fica subordinada a conveniada, para execução de despesas com recursos decorrente deste convênio, as disposições da Portaria Interministerial nº 507/2011, devendo realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

g.1) admitir-se-á o procedimento simples de três orçamentos, cujas propostas deverão ser encaminhadas em papel timbrado e constar o carimbo do CNPJ, devidamente assinada, nas compras/serviços previstos em Lei.

h) Restituir o valor transferido pela SEMPS por força deste Convênio, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, desde a data do recebimento nos seguintes casos:

1) quando não for executado o objeto da avença;

2) quando não for apresentado, no prazo estabelecido pela Administração, a prestação de contas parcial ou final;

3) quando os recursos oriundos deste pacto forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, integrante deste Convênio;

i) Manter durante o período de vigência do convenio, estrutura adequada e pessoal capacitado para o bom e fiel cumprimento do objeto conveniado, sob pena de rescisão imediata do presente instrumento;

j) Movimentar os recursos transferidos a cada convênio em conta corrente específica em instituição financeira oficial;

k) Aplicar os recursos recebidos em fundo de renda fixa ou caderneta de poupança exclusiva, em instituição financeira oficial, quando os valores não forem utilizados pela conveniada por um período igual ou superior a um mês, devendo a receita resultante ser aplicada exclusivamente na mesma finalidade dos recursos de origem;

l) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas do total dos recursos recebidos, no máximo 30 (trinta) dias contados da data do término da vigência, salvaguardada a obrigação de prestação de contas parcial;

m) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à concedente ou ao Tesouro Municipal, através da conta corrente por eles indicada, conforme o caso, na data de conclusão ou denúncia do convênio;

n) Restituir à concedente o valor correspondente aos rendimentos de aplicação financeira, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

o) As certidões exigidas na habilitação deverão ser mantidas válidas e vigentes durante toda execução do convênio.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS:** A Conveniada responsabiliza-se por todo e qualquer encargo decorrente dos serviços prestados, não cabendo ao MUNICÍPIO, quaisquer obrigações, seja de que natureza for em especial trabalhista, previdenciária ou fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA** - A execução do objeto do presente convênio será realizada na sede do(a) XXXXXXXXXXXXX à Rua XXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro, nesta capital.

**CLÁUSULA SEXTA** - Os técnicos do CMDCA e SEMPS responsabilizar-se-ão pelo acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, podendo para tanto, inspecionar a instituição e acompanhar o atendimento prestado aos projetos parte deste instrumento, a critério da SEMPS, sempre em horário comercial.

**Parágrafo Único:** A SEMPS irá indicar o servidor vinculado à pasta que se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização do convênio após a celebração deste.



**CLÁUSULA SÉTIMA** - O responsável pelo acompanhamento da execução do convênio emitirá parecer ao final de sua vigência, no qual avaliará o bom e fiel cumprimento do objeto pactuado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:**

Os recursos previstos na Cláusula Segunda serão liberados à CONVENIADA, em 04 parcelas, assim distribuídas: 01 (uma) parcela no valor de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) a ser repassada em \_\_\_\_\_ de 201X, 01 (uma) parcela no valor de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) a ser repassada em julho 201X, 01 (uma) parcela no valor de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) a ser repassada em \_\_\_\_\_ de 201X e 01 (uma) no valor de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) a ser repassada em \_\_\_\_\_ de 201X. Os recursos vincular-se-ão a dotação orçamentária ao Projeto/Atividade XX.XXX.XXX.XXXX - NOME DO PROJETO/ATIVIDADE, no elemento de despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, na fonte 011, constantes no Orçamento programa do presente exercício na medida das transferências efetuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Os recursos a serem repassados próximo exercício serão vinculados à dotação específica conforme orçamento vigente à época.

**Parágrafo Primeiro:** Os recursos de que trata o caput desta cláusula serão disponibilizados à CONVENIADA, conforme cronograma de execução constante do Plano de Trabalho apresentado à folha de nº XXX dos autos de nº XXX/2015, por meio da conta corrente de nº \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, Salvador-Ba, vinculada a este instrumento para todos os efeitos legais.

**Parágrafo Segundo:** A liberação da terceira parcela dos recursos ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente, sem prejuízo de que, após a aplicação da última parcela, seja apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos.

**CLÁUSULA NONA** - É vedado, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:

- realização de despesas a título de administração, de gerência ou similar;
- pagamento a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;
- realização de despesas com data anterior ou posterior à sua vigência;
- Realizar despesas com multas e outros encargos financeiros com exceção dos convênios que têm como objeto a prestação de serviços caracterizados como Serviços de Ação Continuada - SAC, desde que comprovado que o recolhimento fora do prazo tenha decorrido de atraso na liberação do recurso por parte do município, hipótese em que o pagamento do título vencido deverá ocorrer no 1º dia útil posterior à liberação da parcela;
- utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- realizar despesas com publicidade, exceto as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que não contenham qualquer conteúdo que vise à promoção de autoridade ou servidor público;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL**

A CONVENIADA obriga-se a encaminhar à SEMPS a Prestação de Contas Parcial com 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso e a prestação de contas final deverá ser encaminhada em uma única via no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do término de vigência estabelecida no presente Convênio.

**Parágrafo Primeiro:** A CONVENIADA deverá apresentar prestação de contas no final de cada exercício, conforme Resolução 1121/2005 TCM/BA;

**Parágrafo Único:** O processo de prestação de contas deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos:

- ofício de encaminhamento;
- cópia do Convênio, aditivos e do Plano de Trabalho;
- relatório detalhado firmado por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quando da aplicação da totalidade dos recursos repassados no final da execução do convênio;
- relatório de execução físico-financeiro - Anexo III-A;
- demonstrativo de execução de receita e despesas, anexo III-B;
- conciliação bancária, anexos III-D e III-D.1, se for o caso;
- relação de pagamentos, anexo III-C;
- relação de bens (adquiridos, produzidos ou construídos);
- certidões negativas de débitos: Federal, Previdenciária, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- comprovação das despesas realizadas em vias originais (notas fiscais, recibos, guias de recolhimento de impostos - ISS, INSS, FGTS e IR);

k) original do extrato bancário de conta específica no qual estejam evidenciados o ingresso e a saída dos recursos na conta beneficiada constando o crédito da parcela recebida,

l) cheques emitidos e conciliação do saldo bancário;

m) cópia dos cheques emitidos, número, valor e destinação dos mesmos;

n) comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela SEMPS;

o) cópia dos contratos de prestação de serviços com terceiros, quando for o caso;

p) cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o Convênio objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia.

q) atesto do recebimento do material ou da prestação de serviços pelo responsável pela entidade;

r) cópias dos despacho adjudicatório e da homologação das licitações realizadas, ou justificativas para as dispensa ou inexigibilidade acompanhadas dos respectivos embasamento legal;

s) tratando-se de convênio para execução de obras de ampliação ou reforma de instalações a documentação deverá ser acrescida de:

- alvará emitido pela SUCOM autorizando a obra;
- orçamento e cronograma físico e financeiro;

3. projeto e especificações técnicas;

4. relatório de execução do serviço/obra ou da situação a que se encontra, assinada pelo profissional habilitado identificado pelo Registro no CREA;

5. boletim de medição da obra efetuada devidamente atestado pelo dirigente da entidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

A CONVENIADA sujeitar-se-á, quando couber, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

a) advertência, quando ocorrer irregularidades de pequena monta, que não tenham causado dano material ou moral à concedente;

b) multa de 10% sobre o valor da verba destinada irregularmente para atender fins diversos daqueles previstos no presente convênio;

c) suspensão, por doze meses, do direito de celebrar convênio com o Município do Salvador, nos casos de desvio no emprego dos recursos repassados, sem prejuízo da multa, quando cabível;

d) declaração de idoneidade para celebrar convênio com o Município do Salvador e demais entidades públicas, nos casos de comprovada conduta praticada pela Conveniada e que venha a ser tipificada como crime, sem prejuízo da aplicação de multa, quando for a hipótese.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente CONVÊNIO não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, pela conveniada, sem justa motivação e prévia e expressa anuência por parte da concedente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - TCE**

Adotar-se-á o procedimento de Tomada de Contas Especial com o objetivo de apurar responsabilidades por ocorrência de dano à administração pública municipal e obter o respectivo ressarcimento, mediante apuração de fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis conforme previsto no Decreto Municipal nº 25.802/2015.

**Parágrafo Primeiro:** O dirigente da SEMPS deverá, antes da instauração da Tomada de Contas Especial - TCE, adotar providências para caracterização e elisão do dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos, nas seguintes hipóteses:

I - Omissão no dever de prestar contas, independentemente de qualquer outro fator relacionado à execução do convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere;

II - Ausência de aprovação da prestação de contas pelo setor competente em decorrência, dentre outras situações, de:

a) Ausência de execução total ou parcial do objeto pactuado;

b) Atendimento parcial dos objetivos avençados;

c) Impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da legislação pertinente;

d) Ausência de utilização total ou parcial dos rendimentos de aplicações financeiras no

objeto pactuado, quando não recolhidos;

e) Ausência de devolução dos rendimentos de aplicações financeiras, quando não utilizados no objeto pactuado;

f) Ausência de devolução de eventual saldo de recurso apurado na execução do objeto;  
g) Ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.

III - Desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos;

IV - Qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário.

**Parágrafo Segundo:** Configurada a hipótese prevista no inc. I, do caput, o dirigente do Órgão/Entidade deverá providenciar imediatamente a inscrição do nome e do CPF e/ou CNPJ do(s) responsável(is) e do valor atualizado do débito no Cadastro Informativo Municipal - CADIN, observando as disposições da Lei Municipal nº 8.421/13 e Decreto nº 24.419/13.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS REMANESCENTES

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos deste instrumento e remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente CONVÊNIO serão de propriedade da CONCEDENTE, a conveniada deverá comunicar a aquisição dos mesmos à SEMPS que providenciará a regularização destes.

**Parágrafo Único:** Os bens materiais e equipamentos adquiridos com recursos de convênios celebrados com o Município poderão ser doados ou cedidos aos convenientes quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade de programa de cunho social, mediante parecer favorável da SEMPS para tal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Município e terá vigência a partir de XX/XX/2015 com término em XX/XX/2016.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA

No período de sua vigência o presente instrumento, poderá ser denunciado de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações pactuadas e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participar do Convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente instrumento, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de qualquer uma das cláusulas pactuadas e, particularmente, a constatação pela SEMPS das seguintes situações:

- Utilização dos recursos liberados em desacordo com o Plano de Trabalho;
- Falta de apresentação dos relatórios de atendimento e de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o estabelecido neste Regulamento;
- Práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;
- Execução de despesas sem movimentação correspondente na conta específica do convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Ocorrendo a rescisão, denúncia, extinção ou conclusão do presente Convênio, a CONVENIADA deverá apresentar prestação de contas dos recursos efetivamente utilizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devolvendo aos cofres públicos o saldo por ventura existente dos recursos repassados por força do presente instrumento, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, se houver, observadas as normas do Tribunal de Contas dos Municípios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS ANEXOS

Constitui parte integrante deste Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo n.º XXX/2015.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DIVULGAÇÃO

Em toda e qualquer ação promocional relacionada ao presente instrumento deverá ser obrigatoriamente destacada a participação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e da Prefeitura Municipal do Salvador/SEMPS, observando o disposto na Constituição Federal, artigo 37, parágrafo primeiro.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, para dirimir qualquer questão com fundamento no presente instrumento.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas que, também, o subscrevem.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

PELO MUNICÍPIO/SEMPS: Bruno Soares Reis  
Secretário

PELA CONVENIADA: XXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXX  
Presidente

Testemunhas:

CPF:

CPF:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM

#### CONVITE

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretária Municipal de Urbanismo - SUCOM, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

#### RESOLVE:

INTIMAR, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, a comparecerem no referido Setor desta Secretária, localizado na Av. Antônio Carlos Magalhães, 3244 - Iguatemi - Edifício Empresarial Thomé de Souza, 18º andar, no horário das 09 às 17h, apresentando defesa querendo no prazo de 10 dias ou regularizar seu débito no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Edital, sob pena de serem os mesmos inscritos na Dívida Ativa.

AI	AUTUADO
309306/15	GILCIMAR SOUZA MATOS
308944/15	SOFT SALVADOR LTDA - EPP
308558/15	PERIVALDO SOUZA
307634/15	ANTONIO PEREIRA DE FREITAS
308013/15	JEAN SOUZA SILVA
189760/15	MESSIAS SANTOS DE JESUS
307348/15	CONDOMINIO MATO GROSSO DO SUL
309857/15	CONSIL EMPREENDIMENTO LTDA
304049/15	ANIZA DA CRUZ ROCHA
310379/15	ERIVANE MOTA SORIANO
310378/15	ERIVANE MOTA SORIANO
308018/15	JEAN DE SOUZA SILVA

GABINETE DO SECRETÁRIO, 19 de outubro de 2015.

SÍLVIO PINHEIRO  
Secretário



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO**  
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgãos responsáveis**  
Gabinete do Prefeito  
Assessoria Geral de Comunicação

Rua Chile, nº 21 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito  
João Roma Neto

Subchefe de Gabinete do Prefeito  
Luiz Antonio Galvão

Assessor Geral de Comunicação  
Roberto Messias

Gestor de Tecnologia  
Ricardo Seixas

Gestor de Editoração  
Elvis Laurencô

**Ouvidoria Geral do Município** - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5009, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

**Disque Salvador** - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

**Diário Oficial do Município** - Edições Anteriores, solicite através do e-mail: [diariooficial@salvador.ba.gov.br](mailto:diariooficial@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.